ANNO LXXII — Sexta-feira — 12 de Junho de 1896 — NUMERO 132

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO VITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por nove mezes adiantados . . . 22$500
Por um anno adiantado . . . . 30$000

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE 12 DE JUNHO DE 1896

Exportação inter-estadual

« Considerando que, sendo livre, isto é, isento de direitos, o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes (art. 7.º n. 2 da Constituição) não pode ser tributada por um Estado a sahida de taes mercadorias de um porto seu para o de qualquer outro Estado da União, inconstitucionaes são, pois as leis orçamentarias da Bahia, que violam esse preceito ».

Eis o que resa esse Accordão em que o Supremo Tribunal Federal firmou a doutrina constitucional relativamente a exportação entre os Estados, conforme se lê no artigo, que sob a epigraphe —A Ruina dos Estados— publicou «A Noticia» do Rio de Janeiro, em sua edição de 29 do passado.

Voltamos a nos occupar do assumpto que já discutimos em nosso editorial de 6 do corrente por convicção de que cumprimos um dever civico, reclamando do Congresso Nacional em nome dos Estados ameaçados de completo desastre, providencias immediatas e asseguradoras de seus direitos.

Não erigimos um principio a desobidiencia ás sentenças judiciarias, simplesmente porque taes sentenças firam de modo directo os nossos maiores interesses. Jamais escreveremos palavras que sirvão de incentivo a desorganisação da harmonia dos poderes.

O remedio que nosso appello reclama é indiscutivelmente legal. Ao Congresso incumbe, ex-vi do que preceitua o n. 1 do art. 35 do nosso Codigo Fundamental velar na guarda da Constituição e das leis; e, no caso vertente, não pelas leis orçamentarias dos Estados, mas pela decisão profundamente erronea do Supremo Tribunal Federal, foi o nosso Estatuto violado.

Em que pese ao «Commercio de Pernambuco» que, accusando-nos de transviados do caminho que anteriormente seguiamos, affirma com uma injustiça clamorosa termos no editorial de 6 do corrente «hasteado a bandeira de guerra a producção nacional» não abandonaremos absolutamente a defeza dos sãos principios constitucionaes.

São dignos de garantias e de protecção decidida os altos interesses do commercio e da lavoura; mas as medidas garantidoras devem ser decretadas intelligentemente, para que não se promova, em beneficio d'esta ou d'aquella classe o depauperamento da communidade.

E, certo, será este, o resultado tristissimo da completa execução do injustificavel accordão.

Dir-se-ha, por ventura, que o Supremo Tribunal decidiu essa especie, que a sentença proferida apenas estabelece a inconstitucionalidade das leis orçamentarias da Bahia, leis que oneram de impostos á exportação inter-estadual.

Mas desde que se considere que estes impostos figuram nos orçamentos da totalidade dos Estados, não procede, a allegação capciosa, a menos que se pretenda formular a hypothese inadmissivel de, proferindo sentenças contradictorias sobre questões identicas, confessar-se espontaneamente o Supremo Tribunal Federal inepto e carecedor de criterio. Por consequencia, o accordão lavrado na sessão de 23 do passado no recurso interposto pelo negociante D. F. Moreno contra a Fazenda da Bahia, póde ser considerado como decisão taxativa, e, sobre ser contrario aos preceitos constitucionaes, importa pura e simplesmente a ruina (dizemol-o com proposito que mais adiante terá a justificação necessaria) de todos os Estados.

Ao «Commercio de Pernambuco», uma vez que affirma termos hasteado a bandeira de guerra á producção nacional, simplesmente porque em nosso edictorial de 6 demos a verdadeira interpretação aos preceitos de nossa Lei Basica, referentes a competencia, por parte dos Estados, para decretar impostos sobre a exportação ao «Commercio de Pernambuco», referimos, compete, para que possa fazer-nos accusação tão grave, demonstrar a falsidade de nossos argumentos, a má fé que, por ventura, se esconda nos periodos que temos escripto.

A's considerações que expendemos no artigo anterior temos a accrescentar as seguintes, hoje, que está a nossa vista o accordão do Supremo Tribunal.

Vê-se que a sentença proferida baseou-se nas palavras: « sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes » que fazem parte do n. 2 do art. 7.º da Constituição.

Assim destacadas, evidentemente ninguem poderá com vantagem contestar a interpretação que a taes palavras deu o Supremo Tribunal; mas, subordinemol-as aos outros vocabulos do texto, reproduzamos a regra constitucional por inteiro, e a inanidade do fundamento do accordão ficará patente.

Diz o nosso Estatuto no art. 7.º:

« E' da competencia exclusiva da União decretar:

1.º Impostos sobre a importação de mercadorias de procedencia estrangeira.

2.º Direitos de entrada, sahida e estada de navios, *sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes e as estrangeiras que já tenham pago o imposto de importação.*

Quem, diante do texto constitucional, dará de bôa fé ás palavras citadas no accordão a interpretação que lhes deu o Supremo Tribunal? Não é evidente, clarissimo, indiscutivel, que taes palavras apenas querem dizer que, embora pertença exclusivamente a União a decretação de direitos de entrada, sahida e estada de navios, comtudo a ella, União, é vedada a decretação de taes direitos sobre a entrada, a sahida e a estada de navios que façam o commercio de cabotagem, transportando mercadorias nacionaes, ou estrangeiras que já tenham pago o imposto de importação?

Quem rasoavelmente affirmará que direitos de entrada, sahida e estada de navios, são impostos que recahem directamente sobre as mercadorias transportadas?

O pensamento do legislador constituinte, foi, por consequencia, unicamente isentar de impostos o commercio, isto é, a «navegação» de cabotagem.

E tanto é esta a verdadeira interpretação do texto constitucional, que a Constituição expressamente preceitua no § unico do art. 13 que a navegação de cabotagem seja feita por navios nacionaes.

Mas admittamos momentaneamente a hypothese absurda de que se refiram a impostos que recaiam directamente sobre as mercadorias as palavras citadas no accordão.

Sendo assim, uma vez que, para perfeita intelligencia do texto, não podem taes palavras ser destacadas do conjuncto do art. 9.º, não é ainda palpitante que a intenção do legislador Constituinte foi unicamente vedar que taes impostos fossem decretados pela União, por isso mesmo que é da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos sobre a exportação de mercadorias de sua propria producção? (Constituição art. 9.º n. 1).

Nem se lembre alguem de dizer-nos que o vocabulo exportação apenas significa o trafico de mercadorias destinadas a venda no estrangeiro. A Constituição não o empregou para que desse modo fosse interpretado, uma vez que, segundo o que já dissemos no editorial de 6 do corrente, referindo-se explicitamente no n. 1 do art. 9.º a importação de mercadorias de procedencia estrangeira, implicitamente admitte a importação de mercadorias de procedencia nacional e, conseguintemente, a exportação inter-estadoal.

E quer ver o «Commercio de Pernambuco» o motivo pelo qual affirmamos que a execução completa do accordão do Supremo Tribunal teria como resultado a ruina de «todos» os Estados?

Quanto áquelles, cujos productos são consummidos dentro do paiz, nada precisamos dizer, porque é evidentissima a verdade de nossa asserção. Quanto, porém, aos que como Pará e S. Paulo, têm vastissimo commercio de exportação para o estrangeiro, temos necessidade de demonstrar o doloroso ennunciado.

Desde que a Constituição declara que os Estados somente podem decretar impostos de exportação sobre mercadorias de que sejam productores, uma vez posto em execução o accordão, que denega aos mesmos Estados o direito de taxar os productos que exportem para outros pontos do territorio nacional, claro está que o commercio exportador, attendendo á grande superioridade dos impostos de exportação, sobre as taxas de transporte, preferirá remetter as mercadorias para outros Estados, por cujos portos será feita a exportação para o estrangeiro com absoluta isempção de direitos.

Negar-se-ha, por accaso, que seja esta a tristissima consequencia da execução do accordão?

Que o *Commercio de Pernambuco* medite desapaixonadamente no que vimos de dizer, e, por certo não continuará a accusar-nos de hasteador da bandeira de guerra á producção Nacional.

E se o fizer, nos caberá o direito de appellidal-o «o defensor da ruina de todos os Estados do Brazil»?

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Dia 9 de Junho de 1896

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Dr. Governador do Estado

Actos:

O Governador do Estado attendendo ao que requereu o tenente coronel honorario do exercito Joaquim de Gusmão Coelho, director do presidio de Fernando e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, devendo entrar no goso da referida licença dentro do praso de 40 dias.

— O Governador do Estado attendendo ao que requereu Fabricio Gomes Pereira Palma, escrivão de orphãos e 2.º tabellião do publico judicial e notas do municipio de Timbauba e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe seis mezes de licença, em cujo goso deverá entrar dentro do praso de 15 dias. —Communicou-se ao juiz de direito de Timbauba.

Officios:

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Conforme solicitou o Dr. juiz de direito do 5.º districto criminal, em officio de hontem datado transmitto-vos, para os devidos fins, as certidões do mandado de prisão preventiva contra o Dr. Antonio Molinari Laurin, do parecer do Dr. promotor publico pedindo a pronuncia do mesmo Dr. Molinari como incurso nas penas do art. 338, ns. 1, 5, 8 e 9 do codigo penal do despacho de pronuncia proferido pelo Dr. juiz do 6.º districto municipal, e, finalmente, do despacho proferido em grão de recurso, confirmando a pronuncia do referido Dr. Molinari, como incurso nas penas dos citados §§ e arts. do codigo penal no processo iniciado por queixa do Sub Departamento do Brazil da New York Life Ins C., representado pelo seu director geral J. Sanches.

— Ao mesmo.—Passo ás mãos para que tenha o conveniente destino a inclusa carta precatoria citatoria de diligencia civel, expedida pelo juizo do civel desta capital á justiça do Reino de Portugal para citação dos herdeiros do padre Manoel Moreira da Gama, a requerimento de Antonio José Pereira e seu filho de igual nome.

— Sr. Dr. Inspector da Alfandega.—Communico-vos que attendendo ao que requereu o tenente coronel honorario do exercito Joaquim de Gusmão Coelho, director do presidio de Fernando e tendo em vista o attestado medico por elle exhibido, resolvi por acto de hoje, conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado na forma da lei, marcando-lhe 40 dias para entrar no goso da referida licença.

— Ao mesmo.—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins o incluso termo de exame dos generos, medicamentos, drogas e mais artigos que foram remettidos por essa Repartição para o abastecimento do almoxarifado e pharmacia do presidio de Fernando, alli chegados no dia 25 de Abril ultimo a bordo do vapor «Una».

— Ao mesmo.—Transmitto-vos, para os devidos fins o incluso orçamento da quantia precisa para occorrer as despezas com o pessoal empregado no presidio de Fernando correspondente ao mez de Julho vindouro, o qual acompanhou ao officio n. 354 do director do mesmo presidio.

— Ao mesmo.—Transmitto-vos para os devidos fins o incluso pedido de generos e mais artigos precisos para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando, conforme solicitou o respectivo director em officio n. 337, de 5 do corrente.

— Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.—Transmitto-vos para os devidos fins, a inclusa certidão de obito do sentenciado civil Thomé Francisco dos Anjos fallecido em 8 do corrente no presidio de Fernando de Noronha, onde se achava em cumprimento de pena.

— Sr. Dr. juiz de direito do municipio da Boa Vista.—Declaro-vos, em solução a consulta constante da segunda parte de vosso officio datado de 16 de Maio ultimo, que os promotores publicos dos municipios do interior, na qualidade de ajudante do procurador dos Feitos, são empregados do Juizo da Fazenda, e, como taes estão comprehendidos na restricção de que trata o art. 70 § 1.º da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, para o effeito de perceberem a porcentagem deduzida da arrecadação da divida activa e sello de heranças e legados, conforme a legislação em vigor.

— Sr. Dr. questor policial interino.—Mandai pôr a disposição do Sr. general commandante do 2.º districto militar os sentenciados militares Terencio Fernandes Ramos e Norberto Manoel da Silva, que se achavam recolhidos á Casa de Detenção desta capital, vindos ultimamente do presidio de Fernando de Noronha por conclusão de penas.

— Sr. General commandante do 2.º districto militar.—Communico-vos que se acham recolhidos á Casa de Detenção desta capital, á vossa disposição, os sentenciados militares Terencio Fernandes Ramos e Norberto Manoel da Silva, vindos ultimamente do presidio de Fernando de Noronha, por conclusão de penas.

Junto encontrareis a guia de sentença do primeiro desses sentenciados, deixando de vos enviar a do ultimo por não me ter sido transmittida pelo director daquelle estabelecimento, a quem recommendo que m'a remetta na primeira opportunidade.

— Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae escripturar no quadro da divida passiva, a importancia de 251$900, de que tratam as contas e os documentos juntos, devida a Estrada de Ferro, de passagens concedidas, por conta do Estado, durante o mez de Março ultimo, afim de ser opportunamente autorisado o pagamento.—Communicou-se ao Superintendente da Estrada de Ferro de S. Francisco.

— Ao mesmo.—Mandae pagar a E. S. Levy, a importancia de 83$333, de que trata a conta junta, proveniente do aluguel do 1.º andar do predio em que funcciona a repartição da policia maritima, correspondente ao mez de Maio findo; correndo a despeza pelo producto do imposto de que trata a verba do art. 3.º, § 3.º n. 7 da lei do orçamento vigente.—Communicou-se ao agente da policia maritima.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 30, de 16 de Abril findo, mandae pagar ao coronel João Rodrigues de Moura, conforme a conta e documentos juntos, a importancia de 7:210$150, proveniente do fornecimento de rações de forragens, medicamentos, cravos e ferraduras á cavalhada do extincto corpo de cavallaria durante o mez de Janeiro ultimo; correndo a despeza pela verba do art. 2.º, § 1.º n. 43 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—A' vista das informações annexas aos vossos officios ns. 33 e 116, de 16 de Abril e 12 de Maio ultimos mandae pagar ao coronel João Rodrigues de Moura, conforme as duas contas e documentos juntos, a importancia de 13:740$401, proveniente do fornecimento de peças de fardamento ao 1.º batalhão de infanteria Estadual, durante o mez de Dezembro do anno findo, correndo a despeza pela verba do art. 2.º, § 1.º n. 43 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2.º, § 1.º n. 43 da lei do orçamento vigente, mandae pagar ao coronel João Rodrigues de Moura, a conta junta, na importancia de 6:184$500, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do esquadrão de cavallaria, durante o mez de Maio ultimo.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 31, de 16 de Abril findo, mandae pagar ao coronel João Rodrigues de Moura, conforme a conta e documentos juntos, a importancia de 6:483$200, proveniente do fornecimento de rações de forragens, medicamentos, cravos e ferraduras á cavalhada do esquadrão de cavallaria, durante o mez de Fevereiro ultimo; correndo a despeza pela verba do art. 2.º, § 1.º n. 43 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Mandae indemnisar o cofre do 3.º batalhão de infanteria Estadual, da importancia de 40$600, conforme o recibo junto, proveniente de objectos fornecidos por Madeiros Layme & C., para o expediente da respectiva Secretaria, durante o mez de Maio findo, correndo a despeza pela verba do art. 2.º, § 1.º n. 42 da lei do orçamento vigente.

— Sr. Tenente Coronel-Commandante interino do 1.º batalhão de infanteria estadoal.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 637, de hontem datado, que a praça que tiver completado o tempo de serviço e não quizer continuar, mediante a vantagem de que trata o art. 6.º, § 2.º do Regulamento em vigor, deve se lhe dar a baixa a que tem direito.

— Mutatis mutandis aos commandantes do 2.º e 3.º batalhões estadoaes.

— Sr. Tenente-Coronel-Commandante interino do 3.º batalhão de infanteria estadoal —Providenciae para que sejam excluidos do estado effectivo do batalhão de vosso commando, o cabo de esquadra Antonio Feliciano de Souza e as praças José Manoel do Nascimento e Tertuliano Ferreira do Nascimento, que fazem parte do destacamento de Cabrobó; comprindo que sejam immediatamente recolhidos á Casa de Detenção e postos á disposição do Juiz de Direito interino daquelle Municipio, visto acharem-se pronunciados no art. 304 § unico do Codigo Penal.—Communicou-se ao Juiz de Direito interino de Cabrobó.

— Sr. Dr. Questor Policial interino.—Declaro-vos, em resposta ao officio n. 119, de 5 do corrente, que podeis autorisar o Administrador da Casa de Detenção, a fazer acquisição de 200 metros de algodão oxford para a vestimenta das detentas; cumprindo que, opportunamente, me seja remettida a conta afim de ser autorisado o pagamento.

— Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de S. Bento.—Constando que em a noite de 31 do mez proximo passado, as praças do destacamento policial desse Municipio aggrediram a diversas pessoas e que o soldado da Guarda Municipal Osorio, na mesma occasião disparou um tiro que ferio gravemente a Manoel Ferreira, recommendo-vos que me presteis minuciosas informações sobre essas occurrencias e que diligencieis a prisão dos responsaveis.

— Igual ao Dr. Promotor Publico e ao Delegado de policia.

— Sr. Dr. Promotor Publico do Municipio de Goyanna.—Transmittindo vos copia do officio n. 120, de 5 do corrente, do Dr. Questor Policial interino, e bem assim a do de 30 de Maio findo, do Delegado desse Municipio, com referencia ao espancamento de Joaquim Cardoso Dias e de ter Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque se apoderado de tres cavallos pertencentes ao mesmo Cardoso, recommendo que informeis sobre o facto narrado nos referidos officios.

— Igual ao Sr. Juiz do 1.º Districto do Municipio de Goyanna.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Sr. Dr. Juiz de Direito das Execuções Criminaes.—De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, communico-vos que se acham recolhidos á Casa de Detenção, vindos do Presidio de Fernando de Noronha, os sentenciados civis Lindolpho Rodrigues Captivo e Raymundo Calixto do Nascimento, por vós requisitados em officio de 29 de Maio ultimo, Joaquim Paulo de Sant'Anna, José Melchiades Pereira de Souza e João Jeronymo Lopes da Silva, por conclusão de penas, conforme as inclusas guias de sentença.

— Sr. Dr. Juiz de Direito do 5.º Districto Criminal.—O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado manda communicar-vos que, nesta data, encaminhou ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios do Interior, as certidões do theor do mandado de prisão preventiva contra o Dr. Antonio Molinari Laurin, conforme solicitastes por officio de hontem.

— Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Panellas.—Tendo o bacharel João Martins de Andrade, promotor publico desse Municipio, communicando que, em 20 de Abril ultimo, renunciou o resto da licença em cujo goso se achava, e verificando-se de vosso officio de 27 de Maio findo que o referido promotor havia reassumido o respectivo exercicio em 24 desse mez, o Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado recommenda-vos que informeis sobre tal divergencia de datas.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado do dia 9 de Junho de 1896

Officios:

Ao Sr. João Gonçalves de Azevedo.—De posse do vosso officio de 5 do corrente mez, declaro ficar sciente de haverdes na mesma data reassumido o exercicio do cargo de Prefeito do Municipio de Goyanna.

— Ao Inspector Geral da Instrucção Publica.—Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 61 de 6 do corrente mez autoriso-vos a prorogardes por mais trinta dias o praso marcado a professora publica Maria Digna de Albuquerque Maranhão afim de assumir o exercicio da cadeira de ensino primario do sexo feminino da cidade de Rio Formoso.

Expediente do Dr. Director

Officios:

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, communico-vos para os fins convenientes, que o Amanuense da Secretaria da Escola de Engenharia Archilau de Souza Mendes entrou a 6 do corrente no goso da licença que lhe foi concedida, tendo assumido na mesma data o exercicio interino do dito cargo o cidadão Gaspar Saturniano Cavalcante Uchoa, conforme participou o respectivo Director em officio de hontem.

— Ao Prefeito do Municipio do Cabo.—S. Exc. o Sr. Conselheiro Governador do Estado manda remetter-vos exemplares das leis e regulamentos, a que alludis em officio de 5 do corrente mez, que assim fica respondido.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 9 de Junho de 1896.

Officio:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos, de accordo com o art. 24 do Regulamento do 1.º de Outubro do anno passado, a mandar abonar, mensalmente, até a quantia de 100$000, ao Thesoureiro da 3.ª directoria da Secretaria da Industria, mediante requisição do Dr. Director, para o fim de occorrer ao pagamento de fretes, carretos e outras pequenas despezas effectuadas com o serviço da mesma repartição, devendo ser opportunamente prestadas as respectivas contas.—Communicou-se ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.

— Dr. 1.º Secretario do Senado.—Em resposta ao officio sob n. 493, de hontem datado, declaro-vos ficar sciente da communicação que fazeis de não ter sido approvado, em sessão da mesma data, o contracto celebrado com Alberto Frend & C. para o serviço de illuminação desta capital de que trata a mensagem de meu antecessor, de 5 de Abril ultimo por não se achar nos termos da lei n. 73, de 18 de Maio do anno passado, cujas disposições continuam em inteiro vigor.

Ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.—Declaro em resposta ao officio sob n. 301, de hontem datado, que as contas a que vos referio devem voltar a essa Directoria, afim de serem por mim remettidas á Secretaria da Fazenda a proporção que fôr autorisando os respectivos pagamentos.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria

Officio:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado, rogo que vos digneis de providenciar para que pela repartição a vosso cargo seja informada, com urgencia, o assumpto que se contem em o officio junto por copia sob n. 305, de hontem datado, da 3.ª Directoria desta Secretaria.

—

Administração do Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima.

Expediente do Governador do Estado de Pernambuco do dia 4 de Novembro de 1895

Officio:

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores.—De posse do Aviso Circular desse Ministerio, sob n. 10 de 24 de Novembro ultimo, vos declaro ficar sciente de que o Sr. Presidente da Republica, acceitando mediante a clausula de reciprocidade, a proposta do governo da Confederação Suissa, decretou que as successões dos cidadãos da mesma Confederação, que se abrirem de 1.º de Janeiro de 1895 em deante sejam regidas pelas disposições a que se refere o art. 24 do regulamento annexo do Decreto n. 855 de 8 de Novembro de 1851.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do dia 4 de Dezembro 1895.

Actos:

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica de accordo com a clausula 4.ª do termo de obrigação firmado em 20 de Abril de 1871 entre o Governo e a Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes, resolve nomear o bacharel Francisco Augusto Pereira da Costa para servir o logar de fiscal do Lyceu de Artes e Officios com o direito de inspeccionar o estabelecimento e o regimen das aulas a cargo da mesma sociedade.

Fizeram-se as communicações necessarias.

— O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, satisfazendo o pedido contido em officio de 30 de Novembro proximo passado do Director da Escola Normal para Senhoras a cargo da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, na Bôa Vista, resolve nomear os seguintes commissarios, para comporem as bancas examinadoras das differentes series da mesma Escola, a começar a funccionar no dia 5 do corrente mez: Professores Augusto José Mauricio Wanderley para o curso preparatorio e Francisco Carlos da Silva Fragoso para a 1.ª serie; bachareis Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque para a 2.ª serie e Pedro Celso Uchôa Cavalcante para a 3.ª.

Fizeram-se as communicações necessarias.

— O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica attendendo ao que requereu o cidadão Manoel Gonçalves de Siqueira, Escrivão do Jury do Municipio de S. Bento resolve prorogar por dez dias o praso que lhe foi marcado para entrar no goso da licença que lhe foi concedida por Portaria de 6 de Novembro ultimo.

Communicou-se ao Dr. Juiz de Direito do Municipio de S. Bento.

Officios:

Ao Sr. Dr. Inspector da Alfandega do Estado.—Para os fins convenientes transmitto-vos a inclusa copia do officio que em 12 de Novembro ultimo foi dirigido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado pelo Vice-Consul do Brazil em Liverpool, relativamente ao manifesto do vapor «Mariner» em viagem d'aquelle porto para o d'esta capital.

— Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Segundo me participou o Dr. Juiz de Direito do Municipio de Itambé em officio de 22 de Novembro findo o Bacharel Joaquim Velloso Freire de Mendonça, promotor publico d'aquelle municipio interrompeu o exercicio de seu cargo nos dias 18 e 19 do referido mez por motivo de molestia reassumindo-o no dia 20, sendo substituido durante o seu impedimento pelo cidadão Luiz da Veiga Pessoa Cezar que para tal fim foi nomeado pelo mesmo Dr. Juiz de Direito.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser pagas pela folha competente, a Manoel Francisco da Silva Branco, Juiz do 1.º districto do municipio de Caruarú, a gratificação a que tem direito, por haver exercido interinamente a vara de direito d'aquelle municipio, a contar de 1 a 31 de Outubro ultimo, conforme consta dos documentos annexos.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins que em data de 23 de Novembro proximo findo assumio o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Cimbres o bacharel Salvador Celso de Albuquerque, para o qual foi removido do de S. Bento por Portaria de 30 de Outubro ultimo.

— Ao mesmo — Solicito vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser paga ao tenente do 2.º batalhão de infanteria estadoal Antonio Peregrino de Farias a quantia de 35$ proveniente da ajuda de custo, pelo minimo, a que o mesmo tem direito por ter destacado em S. Bento, devendo assentar a despeza na verba do art. 2.º § 1.º n. 41, da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Communico-vos para os fins convenientes, que o Dr. questor policial interino nomeou em 26 do mez de Novembro findo, José Egydio de Medeiros para o logar de guarda extranumerario da Casa de Detenção.

— Ao mesmo—Communico-vos para os fins convenientes, que o Dr. questor policial interino, nomeou em 28 do mez de Novembro findo Luiz Rodrigues Mendes da Silva, para o logar de guarda extranumerario da Casa de Detenção.

— Ao mesmo.— Remetto-vos junto o ponto dos empregados da Bibliotheca Publica do Estado, relativo ao mez de Novembro proximo findo, afim de vos dignardes de providenciar para que lhes sejam pagos os vencimentos correspondentes ao referido mez.

— Sr. tenente-coronel Americo Vespucio Cordeiro.—Accuso o recebimento de vosso officio de 15 de Novembro findo em que scientificaes ao Exm. Sr. Dr. governador do Estado ter nessa data prestado juramento do cargo de sub-prefeito do municipio do Brejo e assumido em seguida a respectiva administração em consequencia do fallecimento do coronel Antonio Marinho dos Santos.

— Ao commandante do 1.º batalhão de infanteria estadoal. — Achando-se no Estado da Parahyba o 1.º sargento do extincto corpo policial Eleuterio Escobar e constando que está elle inutilisado para o serviço, razão porque não pode ser reconhecido no estado effectivo do batalhão sob vosso commando, determino que ao referido sargento mandeis passar titulo de baixa, ficando sem effeito a nota de deserção visto como ao tempo em que ella se deu não havia lei que autorisasse a proceder-se criminalmente em taes casos.

— Ao commandante do 2.º batalhão.—Em solução ao vosso officio n. 490 de 3 do corrente, declaro-vos que podeis excluir do estado effectivo do batalhão de vosso commando o 2.º sargento Prazedes Limeira Guimarães, que deverá ser apresentado ao Dr. questor policial, afim de ser posto a disposição das justiças do municipio de S. Bento.— Communicou-se ao juiz de direito de S. Bento e ao Dr. questor policial interino.

— Ao commandante do 3 batalhão de infanteria estadoal.—Transmitto-vos para os devidos fins copia da acta da inspecção medica a que em 28 de Novembro findo foi submettido o 1.º sargento do batalhão sob vosso commando Antonio da Silva Fragoso.

Circulares aos juizes de direito dos municipios do Estado:

Sr. juiz de ... Para vosso conhecimento e fins convenientes, communico-vos que, Sr. ministro das relações exteriores, por aviso n. 10 de 26 de Novembro ultimo, deu sciencia ao Exm. Sr Dr. governador do Estado do Decreto abaixo transcripto:

Decreto n. 2196 de 21 de Novembro de 1895

Applica as successões de cidadãos suissos as disposições do decreto n. 855, de 8 de Novembro de 1851, a que se refere o seu art. 24.

« O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aceitando a proposta do governo da Confederação Suissa com a clausula de reciprocidade, decreta:

Art. 1.º As successões dos cidadãos suissos fallecidos no Brasil, que se abrirem de 1.º de Janeiro de 1896 em diante, serão regidos pelas disposições a que se refere o art. 24 do decreto n. 856 de 8 de Novembro de 1851.

Art. 2.º Logo que cessar o accordo que deu logar ao presente decreto, as successões que estiverem em liquidação passarão para o regimen do decreto n. 2433, de 15 de Junho de 1859, ou do que então vigorar.

Capital Federal, 21 de Novembro de 1895, 7.º da Republica. — Prudente J. de Moraes Barros.—Carlos Augusto de Carvalho ».

Expediente do Dr. Director da 1.ª Directoria

Officios:

— Ao Dr. Questor Policial interino.— O Sr. Dr. Secretario manda transmittir-vos copia do telegramma que recebeu do juiz de direito interino do Municipio de Agua Preta e communicar-vos, para os fins convenientes, que pelo facto nelle relatado fará seguir para o mesmo Municipio uma força de 40 praças sob o commando de um official de um dos batalhões de infantaria.

— Sr. Tenente-coronel commandante interino do 1.º batalhão de infantaria estadoal.— O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos, para os fins convenientes, que a Secretaria da Fazenda acha-se habilitada a abonar ao tenente do batalhão sob vosso commando, Herculano Herval de Miranda Henriques, a importancia de tres mezes de soldo, que lhe deverá ser descontada mensalmente na razão da terça parte do mesmo soldo.

— Ao commandante do 1.º batalhão estadoal.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos, para os fins convenientes, que a Secretaria da Fazenda acha-se habilitada a abonar ao alferes do batalhão sob vosso commando, Caetano Soares dos Santos, a importancia de tres mezes de soldo, que lhe deverá ser descontada mensalmente na razão da terça parte do mesmo soldo.

— Ao commandante do 3.º batalhão.— O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos, para os fins convenientes, que a Secretaria da Fazenda acha-se habilitada a effectuar o pagamento da quantia de 16$620 e escripturada de 21$162 a que tem direito o capitão José Ponciano de Macedo, como gratificação de commando durante os mezes de Maio e Agosto ultimo.

Expediente do Director da 1.ª Directoria

Officios:

Sr. Dr. Presidente da Inspectoria dos Theatros.— De ordem do Sr. Dr. Secretario communico-vos, para os fins convenientes, que na petição em que Esther R. C. Miller requer permissão para realisar um espectaculo no Theatro Santa Isabel em a noite de 6 do corrente, exarou o mesmo Dr. Secretario o seguinte despacho:— Sim, mediante a contribuição do estylo.

Expediente do Dr. Governador do Estado do dia 5 de Dezembro de 1895

Decretos:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Anisio Gomes de Menezes e tendo em vista a informação prestada pelo juiz de direito do Municipio de Floresta, resolve provel-o na serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel e execuções civeis, crimes e annexos do mesmo Municipio, devendo assumir o exercicio dentro do prazo de 45 dias.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, negocios Interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e faça expedir as necessarias communicações.— Communicou-se ao juiz de direito do Municipio de Floresta.

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o capitão reformado do extincto Corpo policial, José Theotonio Pereira de Carvalho, e usando da autorisação concedida pela lei n. 106 de 19 de Junho do corrente anno, determina que a pensão annual de 452$000 que o mesmo capitão percebe de sua reforma fique elevada a 1:140$000 correspondente á totalidade do ordenado daquelle posto, segundo a tabella em execução ao tempo em que foi reformado.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e faça executar.—Remetteu-se copia ao Dr. Secretario da Fazenda.

Officio :

— Ao Governador do Estado do Amazonas. —Em resposta ao vosso officio de 19 do mez ultimo, cabe-me scientificar-vos que a grande falta de pessoal para os trabalhos do Estado difficulta sobremaneira o auxilio que solicitaes, não podendo, entretanto, este Governo impedir o livre exercicio do direito de locomoção, garantido a todos os brazileiros que deste Estado queiram transferir-se para outro pelo que o official incumbido de angariar voluntarios para a força publica desse Estado, terá toda a facilidade de levar afim a sua missão.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

Portaria :

O Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco digne-se de dar passagem de ida e volta, por cont. do Estado a uma praça, até a estação de S. Caetano da Raposa.

Officios :

— Ao Secretario da Fazenda.— Solicito-vos informações a respeito das contas juntas na importancia total de 549$700, provenientes de transportes concedidos por conta do Estado na Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, durante o mez de Outubro ultimo.

— Ao mesmo.— Solicito-vos informações a respeito do pagamento das contas juntas na importancia de 107$920, proveniente de transportes concedidos, por conta do Estado, na Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, durante o mez de Outubro proximo findo.

— Ao mesmo.— Solicito-vos a expedição das necessarias ordens afim de que pelo art. 2º § 1º n. 41 da lei do orçamento vigente seja pago ao alferes do 1º batalhão de infantaria estadual, Izidro Gomes de Sá, a quantia de 21$000 proveniente da ajuda de custo, pelo minimo, a que tem direito por ter ido em diligencia ao Municipio de Barreiros.

— Ao mesmo.—Transmittindo-vos o incluso requerimento do bacharel Argemiro Martiniano da Cunha Galvão, actualmente juiz de direito do municipio de Panellas, peço que informeis sobre o quantum a ser arbitrado ao mesmo juiz de direito, como ajuda de custo a sua nomeação para aquelle cargo no municipio de Serinhaem.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens, para que vos digneis mandar pagar pela verba do art. 2º § 1º n. 55 da lei n. 121 do orçamento vigente, a quantia de 68$800 importancia de despezas feitas com o expediente e asseio da Bibliotheca Publica do Estado, no mez de Novembro proximo findo, ao conservador da mesma repartição João Francisco Evangelista de Almeida.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.—Com a inclusa certidão que me foi enviada pelo secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por officio n. 623, de 26 de Novembro findo, relativa a data da prisão preventiva do réo Marianno Antonio Bastos, condemnado pelo jury de Barra Mansa do mesmo Estado, fica satisfeita a requisição constante de vosso de 17 de Outubro ultimo, a que respondo.

— Sr. Presidente da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da Boa-Vista.—Accuso o recebimento de vosso officio de 3 do corrente, com o qual me remetteis um exemplar do novo regulamento da Escola Normal a cargo dessa sociedade, de conformidade com o actual regimen de ensino dado a Escola Normal Official pelo Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Outro sim, fico sciente de que terão começo hoje pelas 6 horas da tarde, os exames a effectuar-se na época normal desse estabelecimento.

— Sr. tenente-coronel José Pereira de Araujo.—Accusando o recebimento de vosso officio de 16 de Novembro findo, declaro-vos que fico sciente de haverdes nessa data assumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Belmonte e bem assim os cidadãos que constituem o respectivo conselho.

Deprehendendo-se pela redacção do final do vosso citado officio que o sub-prefeito eleito renunciara o mandato, convém que remettais a respectiva communicação, afim de que tenha lugar nova eleição para esse cargo, que não póde ser exercido pelo eleitor alludido naquelle officio.

Expediente do Director da 3ª Directoria

Officio :

Sr. Dr. Dr. João Vieira de Araujo, m. D. lente da Faculdade de Direito do Recife. —Accusando em nome do Dr. Secretario da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica o vosso officio datado de 26 de Novembro proximo passado, satisfaço o pedido nelle contido, remettendo-vos um exemplar do actual regulamento do Instituto Benjamin Constant e outros mais que contém disposições não revogadas por aquelle, deixando de remetter-vos tambem a lei n. 1.497 de 10 de Julho de 1880, que approvou o regimento interno de 19 de Abril de 1876, por haver sómente um exemplar encadernado com outros, os quaes fazem parte da legislação existente no archivo daquelle estabelecimento.

Expediente do Governador do Estado de Pernambuco do dia 6 de Dezembro de 1895.

Actos :

O Governador do Estado attendendo ao que requereu José Ottoni Ribeiro Franco, tenente coronel commandante do corpo de cavallaria, tendo em vista o resultado da inspecção medica e considerando nos relevantes serviços prestados por esse official a ordem publica e a defeza do principio da autoridade resolve, reformal-o naquelle posto com o soldo por inteiro, devendo o presente acto ser opportunamente submettido a approvação do Congresso Legislativo do Estado.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e o faça executar.

Remetteu-se copia ao Dr. Secretario da Fazenda.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica, do dia 6 de Dezembro de 1895.

Acto :

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica resolve nomear o cidadão Joaquim Pompeo Pessoa para servir de commissario nos exames da Escola Normal a cargo da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica na Boa-Vista, em substituição ao bacharel Pedro Celso Uchoa Cavalcante, que foi dispensado a pedido.

Fizeram-se as communicações necessarias.

Portaria ;

O Sr. Engenheiro Director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco digne-se de dar passagem de ida e volta, em carro de 1ª classe e por conta do Estado, da estação do Recife a da Victoria as Sras. DD. Balbina de Rego Dantas e Maria do Rego Dantas.

Officio :

— Ao Secretario da Fazenda—Communico-vos para os devidos fins que por officio de hontem ao Dr. inspector da Alfandega, solicitei a expedição das necessarias providencias para que seja entregue ao thesouro do Estado a quantia de 5:000$000 posto a disposição do Exm. Dr. Governador pelo governo Federal, para subvenção ao Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

— Ao mesmo—Communico vos para os fins convenientes que o capitão Bellarmino Fernandes da Cunha Almeida, assumio no dia 6 do corrente o commando interino do corpo de cavallaria estadual, por ter sido reformado o commandante effectivo do referido corpo, tenente coronel José Ottoni Ribeiro Franco.

— Ao presidente do Superior Tribunal—Em vista do officio junto do Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, do qual consta achar-se n'esse Tribunal o processo do sentenciado João Gomes dos Santos, peço que vos digneis providenciar no sentido de ser inclusas peças do referido sentenciado com as peças de seu processo mencionadas no art. 2.º do Decreto n. 2566 de 28 de Março de 1880.

— Ao commandante do 3º Batalhão—Transmittindo copia do officio de 4 do corrente do subdelegado do 4.º districto do municipio do Cabo, recommendo-vos que mandeis buscar presa a praça Manoel Pedro Ferreira da Costa, de quem o mesmo officio trata e a quem puna severamente.

— Ao mesmo.—Providenciai afim de que seja excluida do estado effectivo do batalhão sob vosso commando a praça Vicente Ramos do Nascimento devendo indemnisar a Fazenda do que estiver a dever.

— Ao mesmo—Mandae apresentar ao Dr. questor duas praças do batalhão sob vosso commando afim de conduzirem um preso para o municipio de Jaboatão—Communicou-se ao Dr. questor policial interino.

— Ao mesmo.—Declaro-vos em resposta ao officio n. 775 de hoje datado que podeis substituir no destacamento de S. José de Barreiros a praça Francisco José de Araujo de que trata o requerimento que vos devolvo.

Expediente do Director da 3.ª Directoria

Officio :

— Ao questor policial interino—O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos para os fins convenientes, que approvou a proposta constante de vosso officio n. 535 de 5 do corrente.

— Ao gerente da Companhia Bahiana.—Peço-vos, em nome do Sr. Dr. Governador que concedaes passagem de 1ª classe a bordo do vapor «Marinho Visconde» do porto d'esta capital ao de Aracajú e por conta do Estado, ao Sr. capitão Antonio José da Silva Junior.

—Ao juiz de direito do municipio de S. Bento O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda declarar-vos em resposta ao officio de 27 de Novembro findo, que em 2º do mesmo mez providenciou no sentido de [illegible] municipio esta praça e um [illegible] do 3.º batalhão de infantaria estadual.

Expediente do Director da 3.ª Directoria

Officios.

— Ao director do Instituto Benjamin Constant—Communico-vos em nome do Dr. Secretario da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica, que, segundo informou o D. Secretario da Industria, com relação ao vosso pedido contido em officio de 9 de Novembro findo, poderão as duas obras a que allude esse officio, ser remettidas para a Bibliotheca d'esse estabelecimento, cabendo-vos providenciar para que ditas obras vos sejão entregues.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do dia 7 de Dezembro de 1895.

Acto :

— O Secretario da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica de accordo com a proposta do Dr. questor policial interino, resolve remover o bacharel Elias dos Santos Azevedo e Silva Junior do cargo de delegado do 1º districto da capital para o do 2.º, e o tenente Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos do de delegado do 2º districto para o do 1.º Communicou-se ao Dr. questor policial interino.

Despachos do Governo do Estado do dia 10 de Junho de 1896

Manoel da Paixão Ramos, sentenciado, pedindo copia de seu processo.—Ao Sr. Director do presidio de Fernando para entregar ao peticionario a certidão junta.

Bacharel Jesuino Claro dos Santos e Silva, pedindo para continuar no exercicio do cargo de juiz do 1º districto do municipio de Palmares, (Catende), do qual foi esbulhado contra todos os principios de justiça e disposições das leis vigentes, e lhe sejam igualmente pagos os vencimentos a que se julga com direito.—Ao Governo falta competencia para intervir nos negocios peculiares do municipio e determinar que o supplicante seja mantido no cargo de juiz do 1º districto do municipio de Palmares.

Elvira de Souza Bandeira, professora publica, pedindo prorogação de prazo.—Remettido ao Sr. inspector geral da Instrucção Publica para attender.

Izabella de Albuquerque Mello, professora publica, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude.—Requeira por intermedio do inspector geral da Instrucção Publica.

Maria Digna de Albuquerque Maranhão, professora publica, pedindo nova prorogação de prazo.—Em data de hontem autorisei o inspector geral da Instrucção Publica a prorogar por mais 30 dias o prazo marcado á peticionaria para assumir o exercicio.

Mathilde de Azevedo Villarouco, professora publica, pedindo prorogação de prazo.—Remettido ao Sr. inspector geral da Instrucção Publica para attender.

Joaquim Theodoro Rodrigues, sentenciado, pedindo para ser requisitado de Fernando, para ir a capital do Estado de S. Paulo tratar de sua defeza.—Indeferido.

José Vieira de Souza, sentenciado, pedindo para ser requisitado de Fernando para ir á capital do Estado de S. Paulo, tratar de sua defeza.—Indeferido.

Abilio Augusto de Noronha e Silva, capitão do exercito pedindo para ser admittido na qualidade de ouvinte do 1º anno do curso superior da Escola de Engenharia deste Estado.—Informe o Dr. director da Escola de Engenharia.

Bacharel Jesuino Claro dos Santos e Silva, pedindo para ser despachada a sua reclamação de 20 de Abril ultimo.—Teve hoje despacho a reclamação a que se refere o peticionario.

O PORTEIRO,
C. *Moraes.*

Lei n. 180

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta :

Art. 1.º O estudo de musica no Instituto Benjamin Constant e Escola Normal passará a ser feito de conformidade com o plano seguinte, ficando abolido, nos mesmos estabelecimentos de educação o ensino de musica instrumental.

Art. 2.º Esse plano constará de preliminares; principios complementares, escalas intervallos, tonalidade, modalidade e transposições; solfejo individual, entoado ou simplesmente rythimitico, segundo as aptidões do alumno, noções sobre a formação dos accordes consoantes e dissonantes, cantocoral.

Art. 3.º Além do ensino dessas materias, os professores, trimensalmente, serão obrigados a fazer prelecções oraes sobre assumptos musicaes, compativeis com o desenvolvimento de seus discipulos.

Art. 4.º O ensino de noções sobre a formação de accordes e exercicio de cantocoral será encetado quando o alumno estiver habilitado nas outras materias consignadas na presente lei.

Art. 5.º Para a conveniente execução desse plano de ensino, o Governo, respeitando os direitos que possam ter adquerido os actuaes professores de musica dos dous estabelecimentos de educação, mantidos pelo Estado, concederá áquelles que substituirem a estes professores e que devem ser escolhidos dentre os nossos artistas mais conceituados, todos os direitos e regalias dadas ao corpo docente dos mesmos estabelecimentos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1896.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.

Celso Florentino Henriques de Souza,
1.º Secretario.

Julio Antero de Medeiros Furtado,
Servindo de 2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1896.

DR. JOAQUIM CORRÊA D'ARAUJO.

Lei n. 181

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta :

Art. 1.º A' força publica do Estado para o exercicio de 1896 a 1897, se comporá de 1250 praças de pret e 63 officiaes, distribuidos segundo o quadro annexo n. 1.

Art. 2.º A referida força será dividida em dous batalhões de infanteria, com as designações de 1.º e 2.º e uma Companhia de Cavallaria.

Art. 3.º Esse effectivo poderá ser elevado ao dobro, no caso de graves perturbações da ordem publica ou imminente perigo para a Constituição da Republica e do Estado.

Art. 4.º O Estado-maior de cada um dos batalhões se comporá :

§ 1.º De um Tenente-coronel commandante.
§ 2.º De um Major fiscal.
§ 3.º De um Tenente ajudante.
§ 4.º De um Tenente secretario.
§ 5.º De um Tenente Quartel Mestre.

Art. 5.º O Commandante da Companhia de Cavallaria terá a graduação de Capitão e ficará immediatamente subordinado ao 1.º Batalhão por intermedio de cujo commando se entenderá com o Thesouro do Estado e com a Secretaria de Justiça.

Art. 6.º Toda a força se denominará—Corpo Policial—e ficará sob as ordens immediatas do Governo do Estado.

Art. 7.º Além dos officiaes de que os compõe o Estado maior de cada batalhão terá o Corpo de Policia um cirurgião, com a graduação de major e um ajudante com a de Capitão.

Art. 8.º Os officiaes e praças da força publica perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 9.º O Governador do Estado fica autorisado a reformar o actual Regulamento da Força Policial, fazendo as alterações que entender convenientes de accordo com as exigencias do serviço e da administração.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1896.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Eduardo Augusto d'Oliveira,
1.º secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1896.

DR. JOAQUIM CORRÊA D'ARAUJO.

N. 1

Quadro demonstrativo da organisação da Força Estadual

ARMA DE INFANTERIA

	ESTADO MAIOR					OFFICIAES				ESTADO-MENOR					INFERIORES								
	Tenente-Coronel	Major	Tenente Ajudante	Tenente Secretario	Tenente-Quartel-mestre	Capitães	Tenentes	Alferes	Alferes Veterinario	Sargento Ajudante	Sargento Quartel-mestre	Corneta-mor	Mestre de Musica	Musicos	1.os Sargentos	2.os Sargentos	Furrieis	Cabos	Soldados	Clarins	Tambores e corneteiros	Ferradores	Total
1.º Batalhão																							
1.ª Companhia	1	1	1	1	1	1	1	2	...	1	1	1	1	30	1	2	1	8	81	...	2	...	138
2.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	81	...	2	...	99
3.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
4.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
5.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
6.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
2.º Batalhão																							
1.ª Companhia	1	1	1	1	1	1	1	2	...	1	1	1	1	30	1	2	1	8	81	...	2	...	138
2.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	81	...	2	...	99
3.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
4.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
5.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
6.ª	...	...	...	...	...	1	1	2	...	...	...	...	...	...	1	2	1	8	80	...	2	...	98
Arma de cavallaria																							
Uma Companhia	...	...	...	...	...	1	1	2	1	...	...	...	...	...	1	2	1	4	39	2	1		55
Serviço medico dos corpos	...	1	...	...	...	1																	

N. 2

Tabella de vencimentos

FORÇA DE INFANTERIA

	Postos	Soldo mensal	Gratificação de exercicio mensal	Etapa, vencimento diario	Gratificação para creado, mensal	Forragem (vencimento mensal)	Soldo Quanto por dia	Gratificação Quanto por dia	Etapa Quanto por dia	Total do vencimento annual de cada Official	Total do vencimento annual de cada praça	Total dos vencimentos dos Officiaes	Total dos vencimentos das praças
2	Tenentes-Coroneis	250$000	96$000	5$000	20$000	75$000	...	...	...	7.117$000	...	14.234$000	...
2	Majores Fiscaes	162$000	56$000	3$000	20$000	60$000	...	...	...	4.671$000	...	9.342$000	...
2	Tenentes Ajudantes	100$000	30$000	2$000	20$000	30$000	...	...	...	2.890$000	...	5.780$000	...
2	Tenentes Secretarios	100$000	30$000	2$000	20$000	...	...	...	...	2.530$000	...	5.060$000	...
2	Tenentes Quartel Mestre	100$000	30$000	2$000	20$000	...	...	...	...	2.530$000	...	5.060$000	...
12	Capitães	120$000	36$000	2$000	20$000	...	...	...	...	2.842$000	...	34.104$000	...
12	Tenentes	100$000	20$000	2$000	20$000	...	...	...	...	2.410$000	...	28.920$000	...
24	Alferes	90$000	20$000	2$000	20$000	...	...	...	...	2.290$000	...	54.960$000	...
2	Sargentos Ajudante	...	...	...	...	...	950	60	900	...	697$150	...	1.394$300
2	Sargentos Quartel-mestre	...	...	...	...	...	950	60	900	...	697$150	...	1.394$300
2	Mestres de Musica	...	...	...	...	...	850	60	900	...	660$650	...	1.321$300
2	Cornetas mores	...	...	...	...	...	850	60	900	...	660$650	...	1.321$300
60	Musicos	...	...	...	...	...	590	60	900	...	565$750	...	33.945$000
12	Primeiros Sargentos	...	...	...	...	...	850	60	900	...	660$650	...	7.927$800
24	Segundos Sargentos	...	...	...	...	...	750	60	900	...	624$150	...	14.979$600
12	Furrieis	...	...	...	...	...	700	60	900	...	605$900	...	7.270$800
96	Cabos	...	...	...	...	...	650	60	900	...	587$650	...	56.414$400
24	Corneteiros	...	...	...	...	...	640	60	900	...	584$000	...	14.016$000
964	Praças	...	...	...	...	...	590	60	900	...	565$750	...	545.383$000

EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA,
1.º Secretario.

FORÇA DE CAVALLARIA

	Postos	Soldo mensal	Gratificação de exercicio mensal	Etapa, vencimento diario	Gratificação para creado, mensal	Forragem (vencimento mensal)	Soldo Quanto por dia	Gratificação Quanto por dia	Etapa Quanto por dia	Total do vencimento annual de cada Official	Total do vencimento annual de cada praça	Total dos vencimentos dos Officiaes	Total dos vencimentos das praças
1	Capitão	120$000	36$000	2$000	20$000	30$000	...	...	...	3.202$000	...	3.202$000	...
1	Tenente	100$000	20$000	2$000	20$000	30$000	...	...	...	2.770$000	...	2.770$000	...
2	Alferes	90$000	20$000	2$000	20$000	30$000	...	...	...	2.650$000	...	5.300$000	...
1	Alferes veterinario	90$000	20$000	2$000	20$000	30$000	...	...	...	2.650$000	...	2.650$000	...
1	Primeiro Sargento	...	...	...	...	...	850	60	900	...	660$650	...	660$650
2	Segundos Sargentos	...	...	...	...	...	750	60	900	...	624$150	...	1.248$300
1	Furriel	...	...	...	...	...	700	60	900	...	605$900	...	605$900
4	Cabos	...	...	...	...	...	650	60	900	...	587$650	...	2.350$600
1	Ferrador	...	...	...	...	...	650	60	900	...	587$650	...	587$650
2	Clarins	...	...	...	...	...	640	60	900	...	584$000	...	1.168$000
39	Praças	...	...	...	...	...	590	60	900	...	565$750	...	22.061$250
	SERVIÇO MEDICO												
1	Major cirurgião	162$000	56$000	3$000	20$000	60$000	...	...	...	4.671$000	...	4.671$000	...
1	Capitão cirurgião ajudante	120$000	36$000	2$000	20$000	...	...	...	...	2.842$000	...	2.842$000	...

EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA,
1.º Secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 10 de Junho de 1896

Joaquim Antonio da Silva, Jacintho Botelho de Amorim, Manoel Alonso de Moraes, Marianna da Costa Rego Monteiro, Evaristo Mendes e outros, Bellarmino Pinto & C., Maria José Muniz, bacharel João Nazareno Carneiro Campello, V. Albuquerque & C., Serafim José Lopes, Ignacio Pereira Brandão, Manoel Rodrigues dos Santos, João Maria Pereira, João Baptista Pinheiro & C., Maximo Antonio de Almeida, Antonio da Silva Ramos, Antonio Braz de Souza, Antonio de Souza & C., Arthur Lapa, José Gomes Ferreira Maia, Manoel Joaquim Ferreira dos Santos, João Baptista do Amaral, José Gil Rodrigues.—Informe a 1.ª Secção.

Francisca Laurinda dos Prazeres, José Marcelino da Rosa e Silva, Paulina das Chagas Bezerra, baroneza de Petrolina, Ernesto Demetrio da Costa Amorim.—Deferido.

Senhorinha de Araujo e Silva.—Certifique se.

Ulysses Ponce de Leon.—Como pede.

Dia 11

Manoel Alves de Senna, João Rodrigues Teixeira, Manoel da Silva Nogueira, Maria dos Santos Figueiredo, José Benedicto Ferreira, Antonio José Bandeira José de Paula Pinto, Abilio José Corrêa.—Deferido.

Frederico de Carvalho, Isabel e Carvalho Seixas, Cosma Balbina de Lima, Miguel Forte.—Informe a 1.ª Secção.

Hermogenes Cavalcante Cabral.—Certifique-se.

Francisco Soares de Farias.—A' 1.ª Secção para os devidos fins.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Conselheiro Governador do Estado do dia 9 de Junho de 1896

Francisco Solano de Sá, concessionario do lote n. 98 da 1.ª secção da extincta Colonia Suassuna, pedindo para a fazenda estadual metade de seu debito.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

João Pedro da Silva, contractante da construcção do pontilhão do Riacho Duas Pedras, pedindo pagamento da quantia 3:844$436, segunda e ultima medição da referida construcção.—Attendido por officio d'esta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

A Companhia do Beberibe, pedindo para se mandar retirar o apparelho da Companhia Drainage, existente na casinha n. da travessa do Tiradentes por estar demolida.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Reis & Santos, pedindo pagamento da quantia 4:247$640 de materiaes fornecidos nos mezes de Janeiro Fevereiro e Abril proximo passado para a Secretaria da Industria.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

— Dia 10 —

Maria Joaquina Fernandes, que pelo «Diario de Pernambuco» de 7 do mez corrente, teve conhecimento de que Trajano Sturt Borburema inculcando-se de concessionario do lote n. 100, ex-Colonia Suassuna pedindo providencias contra a injustiça havida relativamente á posse do referido lote.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro.
Archias Mafra.

Questura Policial

Secção 2ª — N. 123.— Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 11 de Junho de 1896.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Antonio Correia da Silva, remettido pelo delegado de policia do Municipio de Correntes, como sentenciado evadido do Estado de Alagoas.

A' ordem do delegado do 1º districto da Capital, Manoel Perpilino da Luz Barbosa, como gatuno.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Francisco Cavalcante de Souza Netto, por embriaguez; Pedro Antonio, Tobias Antonio dos Santos, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Francisco de Freitas e Thomaz José da Rocha, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, Antonio Francisco de Paula, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2º districto desta ultima freguezia, Josepha Maria da Conceição, por disturbios.

— Communicou-me o subdelegado do 2º districto do Poço da Panella, que no dia 8 do corrente mez, por volta das 8 horas da noite, no lugar Becco da Estrella, do mesmo districto, tres individuos desconhecidos, armados de faca, aggrediram ao cidadão Antonio Ferreira da Luz, de quem roubaram a quantia de noventa e oito mil réis.

Aquella autoridade, tomando conhecimento do facto, prosegue nas necessarias diligencias afim de capturar os criminosos, que evadiram-se.

Em officio datado de 3 do corrente communicou-me o delegado de policia do Municipio de Bom Conselho, que em fins de Maio ultimo, no lugar denominado Cruz de S. Miguel, foi encontrado o cadaver do celebre criminoso Luiz Ferreira de Andrade, conhecido José Francisco e José Saia.

A mesma autoridade, logo que teve conhecimento do facto, providenciou no sentido de ser o cadaver vistoriado e depois inhumado e prosegue nas demais diligencias que o caso exige.

Saúde e fraternidade.

O Questor,
Antonio Pedro da Silva Marques.

SENADO

35.ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1896

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO TEIXEIRA DE SÁ

(Conclusão)

O Sr. Albino Meira :—Eu estimaria antes, Sr. Presidente, ouvir de novo sobre este projecto o honrado Presidente desta Casa: tão competente se manifestou elle quando pela primeira vez se occupou desta materia.

Além disso, S. Exc. pode fallar com mais autoridade do que eu, porque suas ponderações não incorrem na disposição de partidarismo *à outrance* que o Senado, com manifesta injustiça, teima em me attribuir.

Mas, vendo que ia encerrar-se a discussão e S. Exc não usava da palavra, animei-me a pedil-a, para expor ao Senado algumas considerações sobre este assumpto.

Das duvidas que eu tenho de expor umas se referem á materia mesma do projecto, á sua substancia, outras á sua forma e redacção.

Entremos na primeira parte.

Trata-se da creação de um banco de credito real com garantia do Estado: o que quer dizer, que o Thesouro vai tomar um compromisso na importancia de dez mil contos de capital e juros de 6 %. E basta este enunciado para despertar no meu espirito as mais sérias repugnancias.

Sr. Presidente; eu não sou entendido em bancos, e por isso o Senado me desculpará alguma heresia que provavelmente eu tenho de proferir: vá tudo por conta do sincero desejo que eu tenho de acertar em bem dos interesses de Pernambuco.

Como se funda um banco?... De duas uma: ou é um individuo bastante rico,

que emprega seus capitaes neste genero de negocio; ou é um grandissimo numero, que reunindo seus pequenos capitaes, e pondo-os em commum para uma exploração, confiam sua direcção a alguns dos associados julgados os mais habeis.

No primeiro caso, o banqueiro não tem que pedir garantias a ninguem, porque elle gere os seus proprios negocios: o dinheiro é o seu mesmo, e elle não tem a quem dar contas sinão a si mesmo.

Na segunda hypothese, o caso muda de figura: o publico não confia seu dinheiro a alheia direcção, sinão quando o julga bastante seguro, bastante garantido.

E' esta a hypothese de que cuida o projecto.

Mas um banco não limita suas transacções ás forças reaes do seu numerario: elle obedece á lei geral do commercio, onde o credito é um elemento de vida. O banco tambem negocia a credito: elle dá aos seus mutuarios ora dinheiro (raramente), ora titulos que emitte, e não são outra cousa sinão « promessas de pagamento.»

D'onde se vê, que a garantia que o banco deve offerecer é dupla: ella deve se referir aos accionistas pelo seu dinheiro, e ao publico que recebe as lettras do banco.

Mas, em que consiste essa garantia?

Regularmente, essa garantia consiste: 1.º nas habilitações e na honestidade do gerente do banco: 2.º nos immoveis que asseguram o bom resultado de suas operações. Mas, como os immoveis nada affianal garantem si o negocio não tiver sido bem feito; segue-se, que a primeira de todas as garantias está nas aptidões, no criterio e na probidade do gerente.

Donde se conclue que, considerando as cousas normalmente, a intervenção do Estado em um banco para garantir os interesses nelle compromettidos não se justifica.

O Estado nao é tutor, nem dos accionistas nem dos que recebem as lettras do banco; o negocio bancario é um ramo do commercio, como outro qualquer; e a sorte do commerciante, de qualquer especie que seja, é « correr o risco dos negocios que faz.»

Porque rasão não garante o « Estado » os interesses compromettidos numa empreza de fiação e tecidos?

Dir-se-ha que emprezas dessa ordem não emittem titulos?

Mas, quem é que o prohibe? Quem é que prohibe a uma empreza qualquer, como a um individuo, assignar lettras, vales, qualquer titulo de divida? E esses titulos podem ser descontados, caucionados, e assim postos em circulação; conforme a confiança que inspirarem as respectivas firmas.

Sr. Presidente: nesses negocios cabe aos accionistas garantirem o seu capital, examinando com escrupulo as aptidões e probidade daquelle a quem vão confial-o assim como aquelles que entram em transacções com o banco, inquirindo do estado deste, antes que com elle entrem em negocio.

Não sei, pois, que necessidade ha de tomar o Estado a si a enorme responsabilidade de dez mil contos de capital, a fóra o juro respectivo.

A que se propõe esse banco?... A emprestar sobre hypotheca não só á lavoura, como ás industrias.

Ora, nós já temos ahi mais de um banco funccionando regularmente, e prestando bons serviços ao publico: entre os quaes mencionarei notadamente o Banco de Credito Real e o Banco Popular. Entretanto, elles não precisaram de garantia do Estado para se instituir, consolidar e prosperar.

Allega-se, que o primeiro desses bancos suspendeu, ou restringiu seus emprestimos.

Para sabermos, que argumentos podemos tirar desse facto, é preciso saber: 1.º si elle é um estado definitivo, de modo que devamos considerar o banco em liquidação; ou si é um mero incidente na vida daquelle estabelecimento, devido ás circumstancias de momento: 2.º quaes essas circumstancias que deram lugar a esse phenomeno.

Sobre a primeira questão não ha nenhuma duvida; nós sabemos que o Banco de Credito Real Hypothecario não está em liquidação. Elle apenas entrou n'um prudente retrahimento diante das circumstancias melindrosas do nosso mercado. E tanto isto é verdade que elle continua a acceitar propostas, que vae guardando para resolver logo que as circumstancias da praça o permittam.

Resta pois a segunda questão: quaes são as causas desse retrahimento momentaneo do banco?

Tanto quanto me foi possivel investigar, ellas são duas principaes. Nós sabemos que, em regra, o banco faz seus emprestimos em lettras: lettras em que o mutuario reduz a dinheiro vendendo-as na praça, ou dando-as em caução.

Mas, para que essas lettras encontrem collocação, é preciso que na praça haja dinheiro em uma certa abundancia e desoccupado.

Ora, foi justamente isso o que faltou:

Em primeiro logar, o tardio e prolongadissimo inverno retardou descommunalmente a colheita da safra de cannas: de modo que estavamos no fim do anno, e as entradas de assucar eram quasi nullas. E, como no Recife nós podemos dizer: *pas de sucre, pas d'arent*; a consequencia era, que a praça resentia-se de uma falta aterradora de dinheiro e de movimento.

Em segundo logar, o pouco dinheiro que procurava collocação era arrebatado pelas apolices estadoaes, emittidas para emprestimos ás usinas; as quaes, vendendo-se por baixissima cotação e gosando da garantia do Estado, seduziam os capitalistas.

N'essas condições, ao banco não podia convir aggravar ainda mais a situação da praça, engrossando com as suas lettras a onda de apolices que a assoberbava.

Por outro lado, aos creditos do banco não podia convir expor suas lettras a uma depreciação humilhante, e que teria sido inevitavel si elle não tivesse tomado o alvitre que tomou. Concorrendo com as apolices do Estado, ou suas lettras não achariam tomadores, ou teriam de se sujeitar á deshonrosa cotação que aquellas obtinham; cotação que teria de baixar fatalmente, si a concurrencia se tivesse dado.

Nestas condições, pergunto eu: a installação de um «novo banco, emissor de novas e abundantissimas lettras hypothecarias,» melhorara a situação da nossa praça?.. Me parece que não.

Eu tenho noticias de que mais de um proprietario, depois de ter contractado com o Estado o emprestimo necessario para montar usina, tem demorado até hoje a effectividade desses contractos á espera que melhore o estado da nossa praça.

Em resumo: o que é que esperam esses contractantes? Evidentemente elles esperam, que as apolices estadoaes alcancem melhor cotação. Mas, para que isto se dê, é preciso, por uma lei economica muito conhecida, que—«diminua a offerta desses titulos, e augmente a sua procura». E para que isto se realise, é preciso que desappareçam as causas do phenomeno contrario.

Ora, as causas geraes da depreciação actual das apolices, e concomitantemente das lettras hypothecarias, são a pouca abundancia de dinheiro e a grande massa desses titulos a procurarem collocação. Logo, si é verdade o que ensina a Medicina—«contrariis contrariis curantur», é preciso: 1.º que haja dinheiro em maior quantidade procurando emprego; 2.º que se suspenda essa emissão de titulos.

Ora, o banco que se projecta não vem pôr em circulação «dinheiro novo»...

O Sr. Antonio Pernambuco:— V. Exc. não tem rasão. O banco tem de lançar na circulação dous mil contos, pois tem de comprar duas mil apolices para depositar no Thesouro.

O Sr. Albnio Meira:—Elle não augmenta de um vintem o numerario actualmente disponivel. E, em vez de diminuir a grande quantidade de titulos, desses titulos depreciados, elle se propõe, muito ao contrario, a emittir «novos», na importancia assustadora de «dez mil contos de reis»!...

O Sr. Antonio Pernambuco:—Tambem não tem rasão V. Exc. Pelo que eu disse ha pouco vê-se, que o banco começava retirando da circulação duas mil apolices: o que evidentemente é um grande beneficio.

O Sr. Albino Meira:—Diz V. Exc., que o banco terá de lançar na praça dous mil contos de reis em dinheiro, pois tem de comprar duas mil apolices para depositar no Thesouro.

Isso, nós bem o suspeitamos, é uma esperança muito fallaz; porque é bem possivel, que essas apolices já estejam em poder, sinão do banco, dos seus futuros incorporadores, de cujas mãos passarão para o Thesouro sem novo desembolço de um vintem.

Além disso, suppondo mesmo que o banco as tenha de comprar, nada nos garante que essa compra se realisará aqui. Ella pode ser feita n'outra praça; e assim escapa á nossa o promettido beneficio.

Depois, não será dous mil contos. Duas mil apolices compram-se hoje por mil e trezentos contos.

Finalmente, esse beneficio, ainda que fosse real, seria ephemero, momentaneo; tão fugaz, que Pernambuco não teria tempo de sentir-lhe os effeitos.

Com effeito, esse dinheiro, que os possuidores actuaes de apolices retirassem por venda dellas, seria immediatamente empregado nas novas lettras que o banco tem de emittir.

O Sr. Antonio Pernambuco:—Em todo caso provocariam sempre uma alta no preço d'ellas.

O Sr. Albino Meira:—Essa alta teria a duração de um relampago; porque, para provocar uma nova e mais profunda depreciação, ahi estaria o começo de uma nova emissão promettendo elevar-se á *ninharia* de dez mil contos.

Ainda mais, Srs.: o numero das apolices estadoaes tem fatalmente de augmentar e augmentar muito, em muitos mil contos

Uma voz: — Como assim?

O Sr. Albino Meira:—Certamente.

As que até foram emittidas e postas em circulação referem-se ás primeiras prestações, quando muito ás segundas, dos contractos feitos. De modo que, quando tiverem de ser feitas as ultimas prestações, o governo terá de emittir novas.

Assim, quando o banco que se projecta vier a se installar, achará o mercado inundado de um novo diluvio de apolices estadoaes, a difficultar-lhe, sinão a impossibilitar-lhe, as operações.

O que para o banco então? Avolumava a onda desse diluvio, atirando no mercado já assorberbado, *mais titulos ainda*?... O Senado ha de concordar commigo, que nesta materia não tem logar o principio homeopathico: *Similiae similibus curantur*.

E eis ahi porque eu disse hontem em aparte, quando orava o honrado Presidente do Senado, que, *si o banco emprestasse em dinheiro*, talvez eu não recusaria meu voto ao projecto.

Com effeito, o banco que se propuzesse emprestar á lavoura e ás industrias de Pernambuco dez mil contos de reis em dinheiro, prestaria a este Estado tão relevantes serviços, que talvez valesse a pena sobrecarregar o Thesouro com a garantia d'esse dinheiro, ainda com bôas probabilidades de um prejuizo de algumas centenas de contos. Mas, para nova emissão de titulos, eu tenho difficuldade em acompanhar os seus illustres patronos; pois que penso, a quadra não podia ser mais desgraçada para explorações desse genero. (*Não apoiados.*)

Suponhamos, porém, que eu estou em erro neste ponto...

Um Sr. Senador:—Está em erro manifesto.

O Sr. Albino Meira:—Suponhamos que a epocha é propicia; de modo que, si o banco se instituir, faça negocio lucrativo. Eu voltarei então á questão da garantia. Suponhamos, que se apresentam cavalheiros na nossa praça e se propõem a incorporar um banco. Atiram ao publico o seu prospecto, e convidam os capitalistas a confiar-lhes seus capitaes.

O que se passará?

Si o publico acode confiante, e subscreve o capital pedido, não se comprehende a que titulo o Estado se apresentará *garantindo esse capital*.

Si esses cavalheiros são conhecedores perfeitos desse genero de industra, e são conhecidos n'este Estado como homens de uma probidade exemplar; si os accionistas se julgam bem garantidos pelas qualidades pessoaes desses cavalheiros, dispensam muito bem essa tutella do Estado.

Si, porém, o publico recebe indifferente o projecto desses cidadãos e os capitaes se retrahem, é que obedecem a algum sentimento de desconfiança. Esta é que é a verdade; porque capitaes ociosos não tem motivo para recusar uma collocação segura e rendosa.

Ora, essa falta de confiança pode se referir ou ás pessôas, ou ás cousas; isto é, ou o publico não confia nos homens que se propõem a incorporar o banco, ou não confia no genero de explorações a que elles se querem entregar.

No primeiro caso, pergunto eu: deve o Estado garantir esses capitaes?

Pois uns homens, *em quem ninguem confia*, é em quem o Estado deve confiar?,

O Sr. Teixeira de Sá:—Querem fazer do credito do Estado *roupa de francez*.

O Sr. Albino Meira:—Com que direito quer o projecto, que o Estado entregue o seu credito e o seu dinheiro á guarda e direcção de homens a quem o publico não confia o seu?

Um Sr. Senador:—O projecto não cuida disso.

O Sr. Albino Meira:—Eu não faço aos honrados autores do projecto a injustiça de suppor que esta é sua intenção. Estou apenas figurando as hypotheses que se podem dar.

O que eu digo é que, si os capitaes fogem, si o publico não confia nos fundadores do banco, o Estado não deve ser temerario. Como qualquer cidadão elle tem o dever de ser prudente e cauteloso.

Supponhamos, porém, que não é esta a hypothese; e que o retrahimento do publico tem por motivo não confiar elle no exito da empreza.

Aqui os principios modificam-se um pouco.

A's vezes uma empresa, pelo genero de explorações a que se dedica, não garante aos capitaes nella embarcados um resultado remunerador.

Entretanto o serviço que ella se propõe executar é de tal ordem, é tão indispensavel ao bem estar e ao progresso da communhão, que o Estado, representando uma communhão, cujo interesse está assim ligado a essa empreza, não pode deixar de auxilial-a á custa dos cofres publicos.

Isto se tem dado entre nós com as emprezas de navegação e de vias-ferreas.

Estará nesse caso o banco que se projecta?

Um Sr. Senador:—Incontestavelmente: fornecer dinheiro barato á lavoura e ás industrias é hoje entre nós uma necessidade vital.

O Sr Albino Meira:—Não ponho em duvida que assim seja, que a lavoura e as industrias precisam de dinheiro. Apezar de que eu me inclino a crer, que a sua mais urgente necessidade não é tanto de dinheiro, como de braços, principalmente a lavoura.

Ainda não conversei com um agricultor, que não lhe ouvisse esta queixa invariavel, uniforme: « *Não temos braços*».

E' certo, que o dinheiro não abunda; mas é fora de duvida, que a falta maior é a de braços. Tem succedido muitas vezes o agricultor ter o dinheiro na gaveta, e ter grande parte da safra perder-se no campo por falta de braços: mas não me consta que em fabrica nenhuma o trabalhador tenha deixado de trabalhar por falta de dinheiro.

Mas, não querendo discutir este ponto, e dando como certo que as nossas classes laboriosas precisam sobretudo de dinheiro; me parece, que isso não dá ao banco, que se projecta, um caracter de necessidade de ordem publica tal, que o Estado deva affrontar os conselhos da mais elementar prudencia para garantir-lhe capital e juros.

E penso assim, porque não vejo que seja impossivel, nem mesmo difficil, que esse banco se institua e floresça sem essa garantia...

Um Sr. Senador:—Na quadra actual é impossivel. Sem a garantia do Estado, as lettras do banco não terão acceitação.

O Sr. Albino Meira:—E a prova de que isso não é impossivel é que ahi está o Banco de Credito Real de pé, e prompto a continuar a prestar ao publico os seus serviços, logo que as condições do nosso meio o permittam.

Si por alguma circumstancia anormal, extraordinaria accidental, tornam-se actualmente difficeis explorações deste genero; isso não pode deixar de affectar tambem o banco protegido: porque, afinal de contas o que se precisa é de dinheiro, e o banco não o traz.

E' uma temeridade querer forçar a crise. Deixemol-a passar. E, quando as condições do nosso meio melhorarem, quando essa onda de titulos tiver diminuido e apparecerem capitaes procurando emprego: então haveis de ver que a incorporação de um novo banco sem garantia do Estado não será difficil, e menos impossivel.

O commercio bancario não é uma cousa desconhecida, nem siquer nova: e de todas as suas especies a que mais garantia offerece aos capitaes nelle empregados é o banco de credito real.

Um Sr. Senador:—Si os capitaes do banco estão garantidos pela propria natureza do negocio, não ha perigo para o Estado em prestar-lhes sua garantia. Esta será puramente nominal.

O Sr. Albino Meira:—Sr. Presidente, eu tenho muito medo dessas garantias *nominaes*: ellas têm sempre custado muito caro ao paiz.

Mas eu replicarei ao nobre Senador, dizendo: Si o negocio é seguro, si os capitaes não correm risco, é para desconfiar o empenho com que se lhes quer dar *mais uma garantia*.

Sr. Presidente, querem que o Estado garanta os capitaes de um banco. Para que?... Para que esse banco empreste á lavoura e á industria.

Pois bem: porque rasão não faz o Estado *directamente* esses emprestimos? Si o nosso progresso, si a nossa salvação exige um auxilio por parte do Estado, eu prefiro que esse auxilio seja prestado directamente.

Que necessidade ha desse intermediario? Si, afinal de contas, quem responde pelos dinheiros emprestados é o Estado, não sei porque este não ha de tractar directamente com o mutuario.

Pelo systhema da garantia o banco é quasi um *preposto* do Estado; pois que, a não ser o pequeno deposito que o banco faz, o que está por traz de todas as operações, garantindo-as e respondendo por ellas, é o Estado.

Ora, em tractando se de negocios, mais vê o olho do dono do que os de cem prepostos.

Acabamos de emprestar á grande lavoura, ás usinas, muitos mil contos de réis pelo mesmo processo do credito real. Si esse systhema garante os capitaes emprestados; e si é preciso emprestar tambem á pequena lavoura: porque não o faremos nós? Porque havemos de recorrer á intervenção de um terceiro?

Por ventura essa intervenção garante melhor os interesses do Estado?

No systhema proposto pelo projecto o Estado tem, é certo, juncto ao banco um fiscal que vela pelas seguranças das operações. Mas esse fiscal não tem voto decisivo: elle pode ser vencido, e a operação, que elle reputa ruinosa, far-se-ha contra a sua vontade.

No auxilio directo isto não se dá: o Estado examina por si mesmo o negocio, e só dá o dinheiro depois que se convence que elle está perfeitamente acautelado.

O Sr. Eduardo de Oliveira:—E' um engano de V. Exc.. O banco tem o maximo interesse em que seus negocios prosperem. Nem se comprehende que elle possa prejudicar a si mesmo. Nisso está a garantia do Estado.

O Sr. Albino Meira:—Finalmente estamos fallando de pessoas incertas, problematicas; de modo que eu posso fallar com toda liberdade, sem temer melindrar ninguem.

Dizem, que o banco não pode ter interesse em fazer máos negocios.

Si se tracta da propria instituição, do banco representado pela collectividade indevisa dos seus accionistas, isto é uma verdade. Os accionistas de um banco, como taes, não podem querer sinão que elle prospere, floresça, e dê pingues dividendos.

Mas uma cousa é o banco, tomado em sua collectividade; e outra são os seus directores. Estes, incontestavelmente, podem ser animados a tentar contra os interesses do banco, sacrificando assim os do Estado.

Mil caminhos, escuros, tortuosos, podem ligar a ruina de um banco aos interesses individuaes dos seus directores.

Nem o Senado deve exigir, que entre nesses meandros, que infelizmente não são desconhecidos entre nós. Por ventura nunca se vio sahir um director rico e opulento do meio das ruinas do respectivo banco?

Uma serie de operações infelizes, feitas com uma certa arte, bastam para arruinar um banco e enriquecer os seus directores.

Em conclusão: si o Estado deve empregar o seu credito em beneficio da pequena lavoura e das industrias, faço-o directamente.

Esse *serviço*, que meia duzia de individuos se propõem a prestar, esse *interesse* em auxiliar a lavoura á custa do Estado me parece grande *de mais*.

E o caso de dizer: *timeo danaos*.

Por tudo isso eu me sinto em serias difficuldades para dar-o meu voto a este projecto.

Entretanto, como eu não sei ainda que sorte o aguarda, visto como ainda não vejo accentuada a feição do Senado a seu respeito; sendo possivel, por conseguinte, que elle venha a ser approvado; eu peço licença aos seus signatarios para fazer algumas observações em relação á sua forma e redacção; para que, caso venha a ser convertido em lei, saia escoimado de pequenos descuidos que encerra.

O § 3.º diz: « Estes emprestimos serão feitos em lettras hypothecarias ao par e na prestação do reembolço em dinheiro...

Temos aqui duas orações com o mesmo verbo ligadas pela conjuncção—e. Ora, essas duas orações estão construidas de tal forma, que evidentemente o sujeito de uma é o da outra, por esta forma: «Estes emprestimos serão feitos em lettras hypothecarias ao par, e nas prestações do reembolso serão feitos (esses emprestimos) em dinheiro..»

Entretanto, eu creio bem, que esto não é o pensamento dos...

O Sr. Eduardo de Oliveira:—O que tem de ser feito em dinheiro são as prestações de reembolso.

O Sr. Albino Meira:—Eu vi logo que assim era: mas por isso mesmo é que convem corrigir a construcção da phrase: de modo que aquellas «prestações de reembolso,» que no projecto figuram como um complemento circumstancial de tempo,» venham a occuppar o lugar de «sujeito» que são da segunda oração.

Esse § 3.º precisa de uma reforma total para ser comprehendido.

O § 4.º diz: « A falta de pagamento de prestações successivas, de reembolso obrigará a liquidação do respectivo contracto.»

Penso, que devemos «determinar o numero» dessas prestações não pagas; e não deixar isto ao arbitrio do banco.

O Sr. Antonio Pernambuco:—São 3 prestações successivas. O mutuario que não as pagar [illegible] o seu contracto liquidado.

O Sr. Albino Meira:—Eu não faço questão do numero. Ou sejam duas, ou sejam tres, é preciso que isso fique determinado.

Trata-se de uma pena a impor ao mutuario remisso, e toda clareza e precisão é pouca nessa materia.

Uma vez que V. Exc. (*para o Sr. Pernambuco*) concorda que só depois de faltar ao pagamento de 3 prestações seguidas póde o contractante ser punido com a liquidação do seu contracto; eu não faço questão que a emenda seja feita já. O projecto póde ser approvado como se acha, e a illustre commissão de redacção redigirá este § 4.º de accordo com a declaração de V. Exc.

Entre os §§ 8.º e 1.º ha uma manifesta antinomia que é preciso fazer desapparecer.

Pelo § 8.º o fundo de reserva especial constitue uma das garantias offerecidas pelo banco ao Estado. Ora, esse fundo de reserva especial é constituido «pelos juros do fundo de reserva» convertidos em apolices.

Mas, si os juros do fundo de reserva, convertidos em apolices, servem de „garantia do Estado" é claro, que o banco não os deve receber. Elles devem ficar depositados no Thesouro, pois que é o lugar de todos os titulos dados em garantia. Desde que o banco os receber, já elles não garantem mais o Estado.

Entretanto, no § 1.º está escripto, que o banco tem direito a receber esses juros:...

O Sr. Antonio Pernambuco:—Todo aquelle que deposita em garantia titulos no Thesouro, tem direito aos respectivos juros. Esta é a regra.

O Sr. Albino Meira:—Pois bem; si o nobre Senador entende, que assim deve ser; si o banco deve ter o direito de ir semestralmente ao Thesouro receber os juros de suas apolices, não se diga mais que esses juros servem de garantia ao Estado.

Uma das duas cousas deve desapparecer deste projecto. Si esses juros devem garantir o Estado, o Estado deve ter o direito de retel-os em seu poder. Si, porém, dá-se ao banco o direito de levantal-os, de se apoderar delles, então modifique-se o § 8.º de modo que elles desappareçam do numero das garantias.

Dinheiro garantindo o Estado «nas mãos do banco» eu não comprehendo.

O § 9.º diz:

« § 9.º Do producto liquido da receita semestral do Banco, depois de pago um dividendo até 10 % do capital realisado, se deduzirão 20 % para o fundo de reserva.

O excedente liquido daquelle producto, assim como os juros do fundo de reserva em apolices, constituirão um fundo de reserva especial.»

No segundo membro deste § ha uma palavra, que eu eu não sei o que ella quer dizer, ou então, si nada significa, deve ser eliminada, ao menos por amor á elegancia da phrase: e é aquelle adjectivo—«liquido», que vem juncto ao substantivo— excedente».

Já no primeiro membro do § se falla de um « producto liquido, » do qual 20 % devem ser convertidos em fundo de reserva. Querendo em seguida o projecto determinar, que o que exceder desses 20 % e dos 10 % destinados a dividendos seja convertido em um fundo de reserva especial, não tem mais cabimento repetir a respeito desse excedente o qualificativo «liquido»; do contrario teremos—um excedente «liquido» de um producto «liquido».

Tambem o § 2.º do projecto não me deixou bôa impressão. Diz esse §:

« § 2.º O criterio regular do emprestimo será a renda liquida da propriedade ou fabrica, servindo o immovel de garantia, devendo a relação entre a quantia emprestada e os bens dados em hypotheca não ser inferior de 1 para 2. »

Em primeiro logar, eu desejaria ver eliminado aquelle adjectivo — regular, que figura no principio deste §.

Por ventura o projecto admitte outro criterio para esses emprestimo, que não seja a renda da propriedade?

A palavra «regular» indica uma cousa que deve servir «de regra»; e toda vez que nós a empregamos, queremos significar que a par dessa regra admittimos « excepções».

Si assim não é, si o projecto quer que «em todo caso» o emprestimo seja regulado pela renda do immovel, acho prudente supprimir, por inutil e perigosa, aquella palavra—« regular », que pode induzir o interprete a erro e provocar questões.

Si, porém, o projecto quer que além da renda do immovel o emprestimo possa ser calculado sobre outras bases, que o banco possa ter outro criterio para medir o quantum do emprestimo a fazer; então é de uma imprudencia manifesta deixar *esses outros criterios* assim no vago, indeterminados, entregues ao arbitrio do banco. Si o projecto admitte outros, é preciso determinal-os, « precisal-os».

Ha ainda ahi outra palavra, que me provocar reparos; e é essa renda « liquida ». Permittam os honrados signatarios do projecto, que eu explique os meus receios sobre este ponto.

Como se avaliará essa renda « liquida » de uma propriedade de rural, quando ella fôr occupada pelo proprio dono?

Em primeiro logar, essa propriedade pode estar, como se costuma dizer, « de fogo morto ». Ou por falta de meios, ou por outro qualquer motivo, o proprietario pode achar-se ou de todo inactivo, ou dar ao cultivo de suas terras um desenvolvimento minimo. Entretanto essa propriedade pode ser de um grande valor intrinseco. Como calcular lhe a renda?

Um Sr. Senador:—Isso é hypothese rara.

O Sr. Albino Meira:—Não é tanto assim: e a existencia deste projecto bem o dá a entender.

Si não houvesse ahi muita propriedade agricola a pedir dinheiro para poderem ser convenientemente exploradas, para que seus donos possam tirar dellas toda a renda de que são capazes, não se explicaria a existencia deste projecto.

Por conseguinte eu insisto em perguntar: nessas condições, como avaliar a renda dessa propriedade, e sobretudo a renda « liquida »?

O Sr. Barão de Nazareth:—Eu responderei a V. Exc.

O Sr. Albino Meira:—Qual é essa renda « liquida »?

Si não estou em erro, renda liquida é aquella que fica depois de tiradas todas as despezas feitas para a obtenção do producto: ella representa o juro do capital emprezado, e nisso se distingue da renda « bruta ».

Assim, si os productos de uma fabrica, vendidos, dão 50 contos de reis, esta sera a renda bruta dessa fabrica. Si, porém, a fabricação desses productos exigiu a despeza de 30 contos, a renda liquida dessa fabrica sera de 20 contos.

Nestes termos, ainda mais crescem as difficuldades que eu encontro para saber, como será avaliada essa renda.

Com effeito, entre duas propriedades que tenham a mesma renda bruta pode dar-se uma enorme differença quanto á renda liquida. Si uma dispuzer de terras ferteis e descançadas, si os seus partidos de canna estiverem nas proximidades de fabrica e offerecerem facillima conducção, si o seu combustivel ou sua força motriz, fôr barata; as suas despezas de producção serão por isso, e por outros motivos faceis de imaginar, muito menores do que as que terá de fazer outra fabrica em condições oppostas, uma propriedade onde a cultura tem de começar por uma dispendiosa estrumação e irrigação das terras.

Renda liquida!.... Mas então será preciso que o fazendeiro tenha uma escripturação regular, como qualquer casa de negocio por onde se possa conhecer a receita e a despeza de sua fabrica.

Sem isso eu não sei como se ha de conhecer a renda de sua propriedade.

E é por isso, Sr. Presidente, que eu preferiria, que o criterio para os emprestimos fosse o valor intrinseco da propriedade que se offerecer em garantia. A renda liquida, além de incerta, variavel conforme as estações, podendo ser maior ou menor segundo uma infinidade de causas, é um criterio muito precario, e pode expor o banco, e com elle o Estado, a dolorosa surpreza, a grandes revezes.

Baixa, por exemplo, repentinamente o preço do assucar, preço que tinha estado alto, muito alto. Por esse motivo os fazendeiros não podem saldar seus compromissos, e o banco tem de liquidar uma duzia de contractos: não o poderá fazer sem grande prejuizo, porque a renda da propriedade desappareceu de todo.

O valor intrinseco, porém, do immovel rural esse, apezar de não ser inalteravel, comtudo não está sujeito a quedas rapidas e profundas: as suas oscillações são pouco sensiveis; e, ainda quando uma propriedade esteja sujeita, por causas anormaes, a uma grande depreciação, isso vai se realisando paulatinamente, e não de um salto.

Mesmo tractando-se de propriedades arrendadas, a base é mal segura; porque o valor locativo de um predio rustico está tambem sujeito a variações muito profundas e rapidas. E, apezar de que o valor locativo influe muito no preço de venda do immovel, todavia não affecta com muita força o seu valor intrinseco.

Um ramal de estrada de ferro pode augmentar muito o aluguel das casas aqui; assim como a simples mudança de uma feira os pode diminuir consideravelmente ali.

Além disso, Sr. Presidente, me parece que ha uma certa antinomia entre o principio deste § e o seu final: pois que, estabelecendo no principio que o criterio para os emprestimos seja a renda do immovel, conclue dando o entender que o quantum dos emprestimos deve ser calculado pelo que vale o immovel; de modo que só se emprestará « metade desse valor ».

Assim teremos dous criterios, duas medidas: o valor do predio e sua renda liquida.

O Sr. Eduardo de Oliveira:—A renda entra como uma das bases para se avaliar o valor da propriedade: pois é claro que o que der maior renda deve valer mais.

O Sr. Albino Meira:—Volto então ao que já disse. Desde que a renda é um criterio muito fallivel, ou, por outra, é um elemento de calculo muito incerto, excluamol-a das nossas conjecturas.

E era só isto, Srs., o que tinha a dizer sobre este assumpto.

Por estas mal alinhavadas observações tereis visto, que eu hesito e muito em dar o meu voto a este projecto.

Entretanto, aguardo ainda novos esclarecimentos por parte dos seus illustres signatarios.

O Sr. Teixeira de Sá:—Sr. Presidente, quando, em outros Estados ou em outra parte houver noticia que, para o Estado de Pernambuco poder instituir um banco de credito real, preciso foi conceder os amplos favores constantes deste projecto...

O Sr. Albino Meira:—E uma vergonha.

O Sr. Teixeira de Sá:—....dir-se-ha: o estado do credito publico e commercial daquelle Estado tem cahido em infimo grau de abatimento.

O Sr. Albino Meira:—Apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth:—E' a politica que tem feito isto!

O Sr. Teixeira de Sá:—Parece-me que estou em terreno neutro.

Si o projecto é politico ou atraz delle se esconde algum interesse politico superior, então eu desde já declaro que não lhe toco mais.

(*Trocam-se diversos apartes*).

Mas, Sr. Presidente, depois da baixa do desconto que tiveram as apolices emittidas no ultimo emprestimo a favor das usinas, é notavel insistir-se ainda em fazer novas emissões, agora de lettras hypothecarias...

Um Sr. Senador:—E o que tem isto?

O Sr. Teixeira de Sá:—....e um banco com as largas concessões, que contém o deste projecto; repito, é o mesmo que dizer-se a confiança commercial: o credito publico em Pernambuco está descendo muito....

O Sr. Albino Meira:—Já está abatido.

O Sr. Teixeira de Sá:—Sr. Presidente, o illustre relator do projecto, meu presado amigo, pareceu-me ter dito que estava incommodado com a impugnação que se tinha levantado contra o projecto, na 3.ª discussão: não foi isto?

O Sr. Albino Meira:—Não foi isto, não.

O Sr. Teixeira de Sá:—Mas disse que o seu projecto era tão rigoroso, que conversando a respeito delle, com alguns banqueiros, estes lhe disseram que, como estava formulado o mesmo projecto, impossibilitava o estabelecimento do banco.

O Sr. Albino Meira:—E' o caso do: *timeo Danaos*.

O Sr. Teixeira de Sá:—Eu desejava que o nobre Senador mencionasse o nome do banqueiro, que lhe fez esta revelação; usando de argumento fundado na opinião de uma autoridade, deve mencionar a autoridade.

O Sr. Antonio Peanámbuco:—Elle disse que a emissão devia ser na rasão do decuplo, conforme dispõe o decreto n. 370.

O Sr. Teixeira de Sá:—Isto seria o caso do superlativo com garantia de juros.

Mas, Sr. Presidente, queria eu saber qual foi o banqueiro que declarou ao honrado Senador que este projecto impossibilitava absolutamente a organisação propria do banco...

O Sr. Antonio Pernambuco dá apartes.

O Sr. Teixeira de Sá:—....é um argumento de autoridade.

O Sr. Antonio Pernambuco dá um aparte.

O Sr. Teixeira de Sá:—Apezar de muito myope em materia bancaria, acho, que este projecto deixa margem a negocios bancarios enormes. (*Continuam os apartes do Sr. Antonio Pernambuco*).

(*Interrupções*).

O banco vae fazendo um fundo de apolices até o valor de 2:000 contos, autorisado a emittir até 10:000 contos, de modo que quando tiver completado essa emissão então é que terá recolhido os dous mil contos de apolices. (*Lê*).

Ora o juro de 8 % dos dez mil contos, importa o juro de 40 % em relação aos dous mil representados em apolices.

Conseguintemente disse eu e disse bem que o Banco aufere lucros de 40 %...

O Sr. Antonio Pernambuco:—O lucro é de 10 %.

O Sr. Teixeira de Sá:—E' por isso que o projecto pode fazer essa repartição 40 % em lucros semestraes; 10 % para dividendo, 20 % para garantia do Thesouro, são trinta, e 10 % para um fundo especial de reserva: e ainda penso que é mais; que os juros do banco vêm a ser 40 %, porque ainda arrecada o das apolices, depositadas no Thesouro.

O Sr. Antonio Pernambuco:—V. Exc., está fazendo um calculo sobre calculo.

(*Ha outros apartes do mesmo Sr. Senador que não permittem ouvir o orador*).

O Sr. Teixeira de Sá:—Eu, senhores, não vejo contestação no que diz o nobre Senador, (*para o Sr. Antonio Pernambuco*). V. Exc. veja bem o capital do banco recolhido em garantia dos juros e, quando terminar a emissão de 2:000 contos....

O Sr. Antonio Pernambuco:—Com o fundo de reserva.

O Sr. Teixeira de Sá...elle vae formando a garantia do Thesouro á proporção que for emittindo os emprestimos até 10:000$000. Por exemplo, se emprestar 20:000 contos recolherá 4:000$000 em apolices no Thesouro; recolhidos que sejam .. 2:000$000 estará consumada a emissão. Não é isto exacto. Diga-me.

O Sr. Antonio Pernambuco:—E' exacto.

O Sr. Teixeira de Sá:—Agora pergunto: 8 % de 10:000$000 não correspondem a 40 % de dous mil?

(*Diversos apartes, interrupções*).

Pois além destes 40 %, disse eu, o banco recolhe mais os juros das apolices, que constituem a garantia do Thesouro; logo, acertei em dizer que o banco lucrará mais de 40 % com a emissão e não é exacto?

O Sr. Antonio Pernambuco:—E' exacto.

O Sr. Teixeira de Sá:—Pois um banco que tem esse rendimento precisa de garantia de juros?

O Sr. Antonio Pernambuco dá um aparte.

O Sr. Teixeira de Sá:—Si o banco como acabamos de ver tem as garantias dos emprestimos, se tem mais de 40 % de lucros que necessidade tem da garantia do Estado?

O Sr. Antonio Pernambuco:—V. Exc. só falla nos lucros; nos prejuizos que possa ter V. Exc. não falla.

O Sr. Teixeira de Sá:—V. Exc. mesmo é quem diz que os emprestimos só podem ser feitos na rasão da metade do valor dos bens.

O Sr. Antonio Pernambuco:—Mas não podem ser feitos em absoluto.

(*Ha outros apartes prolongados e interrupções*).

O Sr. Teixeira de Sá:—O que me parece é que o banco não prevê, não visa os fins a que se destina; encobre-se muita cousa com a protecção á lavoura e ás industrias, porém vejo que essa protecção é fantastica e têm produzido muitos erros praticados em bôa fé.

(*Apartes, interrupções*).

Disse, Sr. Presidente, na vez anterior que fallei, que o credito representava moeda e o illustre relator do projecto contestou esta minha asserção, dizendo que o credito não era moeda mas que a representava. Digo eu—é ouro o que ouro vale.

Si o credito faz officio de moeda, o abuso do credito é o mesmo que o abuso da moeda.

Temos um exemplo bem recente. Quando o cambio estava a 27 d. que o ouro valia tanto que lhe era preferido o papel e que era dado como troco mesmo, compravam-se libras a mais de dez mil reis; porque? pela abundancia de ouro em circulação; ora o mesmo pode succeder como credito. O credito é um instrumento de transacções; com o credito, com essas lettras emittidas o illustre relator faz comprar engenhos, casas, etc...

O Sr. Antonio Penambuco:—Por meio de que?—por meio dellas.

O Sr. Teixeira de Sá:—Por meio dellas que representem o credito.

Mas o illustre Senador chegou a dizer que eu fallei do credito geral, do credito individual.

Ora ninguem podia suppor que eu me referisse ao credito particular mas ao mercantil, ao bancario e ao hypothecario. A classificação scientifica do credito, não inclue o particular sob o ponto de vista em que o encarei como succedaneo da moeda.

O Sr. Antonio Pernambuco dá um aparte.

O Sr. Teixeira de Sá:—Essa hypothese de que fallou o nobre Senador refere-se ao credito mercantil.

O Sr. Antonio Pernambuco:—Não vai reflectir sobre o individuo que garante.

O Sr. Teixeira de Sá:—Mas sobre o individuo que exerce essa profissão. Portanto, veja bem, é destes titulos de credito mercantil, hypothecario e bancario, os de que fallo. Eu me refiro pois não só aos que podem correr como corre a moeda.

O Sr. Antonio Pernambuco:—São os titulos de credito que representam as moedas e os valores.

O Sr. Teixeira de Sá:—Quando os bilhetes, cheques e os « coupons » que servem que servem á circulação do credito affluem á procura de numerario, elles forçosamente descahem no desconto. Querem os nobres Senadores proteger as industrias com esse systema?

O Sr. Antonio Pernambuco dá um aparte.

O Sr. Teixeira de Sá:—Emfim, estou vendo que o que se quer é que este projecto passe. Está isso no animo do Senado; mas que passe sem o meu voto porque estou virá aggravar a calamidade publica da depreciação da moeda. Mando pois á mesa a declaração de que voto contra, convencido de que cumpro meu dever.

Adia-se a discussão pela hora.

Fica com a palavra o Sr. Barão de Nazareth.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a seguinte ordem do dia para 15: 2.ª discussão do parecer n. 60, 3.ª do projecto n. 24 e continuação da antecedente.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

Espirito Santo

No dia 25 terminaram os festejos com que a população despediu-se do seu ex-presidente e recebeu o novo, realisando-se a ultima parte do respectivo programma, isto é, a passeiata civica sob a direcção dos Srs. Dr. Pessanha Povoas e Cleto Nunes, e da qual fizeram parte as alumnas da Escola Normal com o seu uniforme azul e branco, acompanhadas pela regente D. Eolalia Moreira, as alumnas e alumnos de todas as escolas publicas da cidade com os respectivos professores, membros do Congresso, da Municipalidade, da Magistratura, engenheiros, officialidade do corpo policial, funccionarios publicos e representantes de outras classes.

No prestito acompanhado por grande massa popular, iam tres bandas de musica, duas particulares e a da policia achando-se as ruas do itinerario enfeitadas e cheias de povo e nas janellas viam-se muitas senhoras.

Chegado o prestito em frente á residencia do Dr. Moniz Freire, ahi parou, e o illustrado Dr. Peçanha director da Instrucção Publica, recitou as duas quadras seguintes, que tiveram os maiores applausos, sendo offerecidos ao Sr. Presidente muitos e bonitos ramos.

Ao Dr. Moniz Freire

E' vez de execrações tendes applausos!
Não vos pungem remorços do malvado;
Alma e coração sacrificastes
Ao publico socego e bem do Estado.
As escolas.

Nós temos dous modos de julgar
A Lei, a Justiça e o Direito:
Aos transgressores levantemos forcas;
Aos honestos só rendemos preito!
O Povo.

—

Ao Dr. Graciano Neves

Estrella de esperança, te saudamos!
Illustre successor de outro illustrado;
Abate a ignorancia e anima as lettras,
E tudo que honrar o nosso Estado.
A Mocidade.

Fallou depois das felicitações e acclamações que recebeu o Dr. Moniz Freire que pronunciou eloquentissima allocução, na qual externou os mais bellos conceitos sobre os deveres dos homens politicos de posse do Governo, affirmando que fôra todo o seu esforço e sua dedicação ao seu Estado, e asseverou que não cessaria de pugnar pelo seu engrandecimento e que seria eterna a sua gratidão para com os seus concidadãos, dos quaes tantas provas de apreço e estima tem recebido.

Incorporando-se o Dr. Moniz ao prestito, seguio este para o palacio onde se achava o Dr. Graciano Neves. Admittidos os manifestantes nas salas do edificio, uma menina da escola da professora Eliza Araripe, dirigio uma saudação ao Dr. Graciano.

Depois de muito correspondidos os vivas levantados pelo Dr. Povoas ao Dr. Graciano Neves leu o Dr. Baptista de Oliveira promotor publico de Alfredo Chaves um bello discurso, no qual desenvolveu em linguagem fluente e correcta

os mais patrioticos pensamentos, saudando em nome dos habitantes daquella localidade os Drs. Moniz e Graciano.

Fallou por ultimo o Dr. Graciano Neves que depois de agradecer as felicitações que lhe eram dirigidas, disse que bem comprehendendo a grande responsabilidade que assumira se entrar para o governo do Estado governaria com a lei e tudo faria pelo seu progresso e engrandecimento. Concluio levantando vivas ao povo e ao Estado do Espirito Santo.

Sahindo o prestito de palacio dirigio-se para o ponto donde partio, o jardim municipal, onde afinal dissolveu-se, depois ainda de outras manifestações festivas, e de serem servidos no Club Athletico os alumnos da Escola Normal e das demais escolas de doces e refrescos.

— Durante o mez ultimo, entraram neste porto da Victoria 44 embarcações, sendo: 11 a vapor, 39 nacionaes e 5 estrangeiras.

Sahiram 41, sendo: 39 a vapor, 36 nacionaes e 5 estrangeiras.

O numero de passageiros entrados foi de 580, de sahidos 444 e em transito 1.698.

— A renda da Alfandega foi no mez de Maio de 88:693$473.

O saldo da caixa é de 238:486$223, na mesma repartição.

— O Presidente do Estado recebeu a reclamação do governador da Bahia sobre a questão dos nossos limites com esse Estado.

S. Exc. embora tenha juizo firmado sobre o assumpto, vae estudar novamente a questão para replicar, sustentando os nossos direitos.

— A companhia Moreira de Vasconcellos, que está em Pernambuco, pedio o theatro Melpomene para aqui trabalhar em Julho.

Bahia

Os Drs. Luiz Vianna e Rodrigues Lima têm recebido muitas felicitações da Capital Federal e dos Estados, o primeiro por ter assumido e o segundo por ter deixado o governo da Bahia.

— A opposição recebeu o novo governador em espectativa sympathica.

— O governo, no intuito de pacificar o sertão do Estado, pretende enviar para alli um delegado regional, pessoa de sua inteira confiança, que terá plenos poderes e levará a força policial que julgar necessaria para bom exito da missão.

O delegado regional distribuirá a força sob suas ordens nos pontos principaes do sertão, onde mais fôr necessaria para garantia da paz.

Para tal fim, assegura-se que o governo do Estado nomeará tambem novos juizes de direito e preparador para a comarca de Lençóes.

O governador Dr. Luiz Vianna está resolvido a empregar toda a energia, afim de conseguir a tranquillidade em todo o sertão do sul do Estado.

— A Camara dos Deputados votou por unanimidade, uma moção de louvor ao Dr. Rodrigues Lima.

— Ao concelho municipal foi apresentado um projecto tornando de nenhum effeito a reforma do ensino publico, decretada pelo concelho que findou o seu mandato, sobre fundamento de não estar a mesma reforma conforme á lei do ensino estadoal e á Constituição.

Consta que o referido concelho pretende entender-se com o governo para a creação, em breve, da guarda municipal, que terá importante organisação, ficando sob a ordem da Secretaria da Segurança Publica, para a manutenção da ordem da capital e fiscalisação das posturas municipaes.

Esta força será formada de pessoal escolhido, vencendo boas diarias, contribuindo o Estado com a metade da importancia necessaria á sua manutenção.

Tambem corre que na confecção do orçamento será diminuida a taxa dos generos de primeira necessidade.

Em sessão do mesmo concelho foi apresentado projecto autorisando o intendente a levantar emprestimo até 2.000 contos, para ser distribuido pelos proprietarios de terrenos baldios na capital, afim de effectuar-se a construcção de novos predios, sob hypotheca dos mesmos.

O Sr. Luiz Tarquinio, que apresentou a referida proposta, proximamente submetterá á deliberação do concelho um projecto sobre o serviço de bonds, tendo apresentado um outro creando um banco auxiliar.

— Ainda não está determinado o dia da manifestação para a entrega do presente ao Dr. Rodrigues Lima.

A entrega terá logar no Polytheama Bahiano, em sessão solemne, convidando-se a commissão o partido federal, correligionarios e o povo para assistirem a esta festa, da qual será o deputado Vergne de Abreu o orador official.

Na mesma occasião será offerecido, em nome do partido federal, ao Dr. Barbosa de Souza, ex-chefe de policia, em valioso e importante brinde.

— A banda de musica do regimento policial mandou fazer o retrato do maestro Carlos Gomes, que foi collocado no salão do respectivo quartel.

Ao acto da inauguração do retrato assistio a officialidade do mesmo regimento, tocando a banda de musica.

— Foi aqui levada á scena no Polytheama a revista denominada «Abacaxi», contra a qual insurgio-se a imprensa bahiana pela licenciosidade das scenas e situações pornographicas de que está inçada a mesma revista.

A imprensa fulminou-a em termos incisivos.

Isso, escreveu o «Correio de Noticias», honrou a imprensa, que, procedendo por convicções, se encontrou accorde nas merecidas condemnações a essa baixa obra de sordida especulação, com a qual, a par de outras do genero, se tem desgraçadamente conseguido a morte do theatro nacional.

Nota, porém, bem mais brilhante que essa da imprensa, posto em parte d'ella derivasse, foi a ausencia espressiva, eloquente, esmagadora das senhoras bahianas na segunda exhibição da indecentissima revista, degradante e sensualissima bambochata, vivo attestado do muito a que na capital federal tem descido o theatro, e que de certo havia de melindrar entre nós as naturaes susceptibilidades da familia bahiana, desacostumada a essas exhibições licenciosas e lubricas, de seu natural, mais apropriadas ao livre programma dos cafés-concerto, onde tudo se permitte e para onde são apenas convidadas os que nada tem a perder em materia de pudor.

Mas, accrescentou a citada folha, se faltaram senhoras á segunda do «Abacaxi» não faltaram... homens.

Cadeiras, camarotes, galerias, tudo estava repleto com os representantes do sexo barbado, que se não «arrecearam» das imprudencias do «Abacaxi», e que pelos applausos demonstrou apreciar o bastante, gostando de ver pernas de actrizes nas furias de um desenvolto can-can e ouvir ditos crus em dialogos de escandalo.

As galerias, então, como se o Polytheama fosse uma Praça de Touros ou pelo menos um «Mabile», um «café de la jeunesse» ou um «Alcazar, fin de siécle», divertiram-se a valer exigindo que as das coristas deixassem ver na scena das meias pretas» muito mais do que ellas quizeram mostrar, bisando as cançonetas liberrimas, bisando os bailados sensuaes e até applaudindo... (quem o acreditará) as phrases e palavras... incandescentes!

— Realisou-se no dia 24, no paço archiepiscopal, a reunião que S. Exc. Revma. o Sr. D. Jeronymo havia convocado para tratar da escola salesiana.

Grandemente concorrida de cavalheiros e de senhoras a reunião, que foi presidida pelo virtuoso prelado, expoz este qual era o seu fim, todo de caridade e de patriotismo pelo futuro das crianças desvalidas, e terminou fazendo um appello aos fiéis desta archidiocese para auxiliarem a fundação da nova escola ao typo da dos salesianos, e que dirigida por estes virtuosos padres encaminhassem a infancia para o trabalho, a instrucção e a virtude.

O effeito deste appello na assembléa foi profundo e geral.

A S. Exc. Revma, seguio-se seu secretario na leitura de explicações differentes á natureza dessas escolas, cuja fundação se deve aos sentimentos humanitarios e catholicos de D. Bosco, terminando a reunião depois de ser entoada a Ave Maria de D. Bosco, pelo Revm. Sr. Dr. Bruno, com acompanhamento a orgão e a flauta.

A obra á cuja frente se poz o nosso virtuoso prelado é dessas para que não são de mais todos os incentivos, em que devem collaborar todos os espiritos, e que dominam todos os corações em nome da caridade sob as multiplas faces com que esta virtude illumina os povos, sendo que para a infancia abandonada, desamparada, transviada, a «escola officina» é uma providencia, cujos beneficios de regeneração e educação, pelo amor e pelo trabalho, se deprehendem avigorando a nacionalidade.

Os fructos que estas escolas estão a produzir, sob a direcção solicita e esforçada dos padres salesianos, vão além da espectativa que seu plano pedagogico inspira na bem acabada divisão do trabalho, no aproveitamento das vocações ou inclinações na alliança do livro com a officina, na previdencia da applicação utilitaria para o meio social em que o individuo vai lutar.

REVISTA DIARIA

Senado — Não houve ante-hontem sessão por terem apenas comparecido os Srs. Salazar Moscoso, Barão de Nazareth, Caldas Barretto, Antonio Pernambuco, Albino Silva e Velloso.

A reunião foi presidida pelo Exm. Sr. Barão de Nazareth que chama para occupar a cadeira de 1.º secretario o Sr. Antonio Pernambuco e nos termos do regimento mandou proceder a leitura do expediente e entrar-se na ordem do dia.

Foi lida a acta da reunião antecedente ficando, sem debate encerrada a sua discussão.

O Sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, communicando ficar sciente da não approvação do contracto de luz electrica para a cidade do Recife celebrado entre o governo do Estado e os Srs. Alberto Frend & C. — Inteirado.

Outro do Concelho Municipal do Recife, devolvendo informada uma petição da Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco. — A' quem fez a requisição.

Não houve expediente do Sr. 2.º Secretario.

Não havendo quem quizesse utilisar se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Encerrou-se sem debate a 1.ª discussão do projecto do Senado n. 35 deste anno (creação do cargo de curador e defensor dos presos pobres).

Esgotou-se a ordem do dia.

O Sr. presidente dissolveu a reunião dando a seguinte ordem dia:

Votação das materias encerradas e 2.ª discussão dos pareceres ns. 175 e 176 e do projecto n. 41, todos deste anno.

—

Effectuou-se hontem a 49.ª sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Ermirio Cezar Coutinho.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Salazar Moscoso, Caldas Barretto, Albino Silva, Regueira Costa, Constancio Pontual, Eduardo de Oliveira, Velloso, Antonio Pernambuco e Ermirio Coutinho.

Foram approvadas as actas da sessão de 8 e da reunião de 9 sendo lida, e, sem debate approvada a da reunião antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, remettendo tres exemplares das Leis n. 173, 174 e 180 e um exemplar da resolução não sanccionada sobre contagem de tempo para aposentadoria dos funccionarios publicos. — Inteirado.

Outro do 1.º secretario da Camara dos Deputados, enviando a resolução alli iniciada pelo projecto n. 34 deste anno (reforma da Instrucção Publica). — A' 5.ª commissão.

Outro do mesmo, enviando a resolução iniciada pelo projecto n. 46 deste anno, transferindo a séde do municipio de Panella por Lagôa dos Gatos. — A' 2.ª commissão.

Não houve expediente do Sr. 2.º secretario.

O Sr. Caldas Barretto usando da palavra pedio que fosse incluido na ordem do dia da proxima sessão o projecto do Senado n. 31 declarando o Sr. presidente que opportunamente seria attendido.

Não havendo quem quizesse mais se utilisar da palavra, na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Procedeu-se á votação das seguintes materias, encerradas nas reuniões de 9 e 10 do corrente:

Projecto n. 36 do Senado (organisação da lista dos candidatos a juizes de direito), em 3.ª discussão, sendo approvada a emenda substitutiva do Sr. Barão de Nazareth;

Parecer n. 163 que adopta com uma emenda a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 23 deste anno (dispensa de idade para matricula na Escola Normal, sendo approvado em 2.ª discussão com a emenda do Sr. Antonio Pernambuco;

E mais os seguintes pareceres, todos approvados em 2.ª discussão:

N. 164 — adoptando a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 24 de 1895 (officios de justiça do Recife);

N. 165 — Idem a iniciada pelo de n. 104 de 1895, da Camara (pagamento de 250$000 ao coronel Pedro Secundino Barbosa da Silva):

N. 163 Idem, a iniciada pelo n. 15 deste anno, da Camara (reconstrucção da cadeia de Taquaretinga e construcção de uma cadeia em Quipapá);

N. 167 — Idem a iniciada pelo de n. 27 deste anno (pagamento a Luiz Carlos da Costa Villela);

N. 173 — Idem a iniciada na Camara pelo de n. 36 deste anno (jubilação do professor Pedro Pereira de Souza Lemos); sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Regueira Costa.

Projecto n. 35 do Senado, finalmente em 1.ª discussão (creando o cargo de defensor e curador dos presos pobres)

Submettidos a 2.ª discussão, foram sem debate approvadas as seguintes materias:

Parecer n. 175, adoptando a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 155 de 1895 (agua potavel para a Victoria) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Barão de Nazareth;

Parecer n. 176, idem a iniciada na mesma Camara pelo projecto n. 26 de 1893 (aposentadoria do tenente-coronel Hemeterio Maciel da Silva) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Regueira Costa;

Projecto n. 41 do Senado, (disponibilidade da professora Anna Umbelina de Miranda.

O Sr. 1.º Secretario procedeu á leitura um officio do 1.º secretario da Camara dos Deputados communicando haver sido alli approvada a resolução iniciada neste Senado pelo projecto n. 38 deste anno, com a seguinte emenda: «supprima-se o art. 68.» — A' 5.ª commissão.

Vem á mesa, sendo lido e indo a imprimir o seguinte parecer:

1896 — Parecer n. 178

A 5.ª Commissão é de parecer que seja adoptada a emenda offerecida pela Camara dos Deputados ao projecto n. 38, iniciado este anno, no Senado e que manda supprimir o art. 68 do Regulamento de 15 de Julho de 1895.

Sala das Commissões do Senado, 11 de Junho de 1896. — Regueira Costa. — Caldas Barreto.

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hoje é: 3.ª discussão dos pareceres de ns. 173, 175 e 176, 2.ª da emenda ao projecto do n. 36, 2.ª do de n. 31 e unica da emenda da Camara ao projecto do Senado n. 38.

Camara dos Deputados — Effectuou-se hontem, a hora legal, a 57.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Rodrigues Porto, Araujo Lima, Manoel Jardim, Pereira Tejo, Motta Silveira, Joaquim Guimarães, José Marcelino, Leopoldo Lins, Affonso Costa, Bertholdo Galvão, Francisco Tiburcio, Gonçalves Rocha, Pereira da Silva, Estacio Coimbra, Gaspar Peres, Celso de Souza e Pinheiro Ramos.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão de 10, o Sr. Pereira Tejo usou da palavra para enviar a mesa uma emenda assim concebida — diga-se receberão e não reclamarão.

Não havendo mais quem quizesse se utilisar da palavra sobre a acta, foi ella approvada, tendo o Sr. presidente declarado que ia ser feita a emenda proposta.

O 1.º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Officio do governador do Estado, remettendo tres resoluções sanccionadas sob ns. 173 174 e 180 e outra não sanccionada.

As primeiras mandou-se archivar, e a ultima a 1.ª commissão.

Outro de Gaspar Menezes communicando ter sido fundada uma associação sob a denominação «Congresso Academico» composta de estudantes da Faculdade de Direito para o fim de patrocinar as causas criminaes dos presos pobres e fundar e manter uma Revista. — Inteirada.

Foram lidos indo a imprimir os seguintes pareceres.

N. 195, Da 3.ª commissão concluindo pelo deferimento de uma petição da companhia de Beberibe (Projecto n. 63).

N. 193 Da 1.ª commissão concluindo que se adopte o substitutivo do Senado ao projecto n. 9 desta Camara com uma emenda no final do art. 2.º do referido substitutivo.

Foi lido, apoiado julgado objecto de deliberação um projecto sob n. 63, apresentado pelo Sr. Celso de Souza autorisando o governador do Estado a despender a quantia de 12.000$ com a construcção de uma cadeira e a reconstrucção de um açude na Villa de Ouricury.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Leopoldo Lins para pedir que se completasse a commissão de Fazenda e Orçamento visto não estarem presentes os Srs. Elpidio de Figueiredo e Julio Antero.

Foram para tal fim nomeados pelo Sr. presidente os Srs. Joaquim Guimarães e Rodrigues Porto.

Não havendo mais quem quizesse se utilisar da palavra passou-se a ordem do dia:

Submettidas a votação as materias cujas discussões ficaram encerradas, foram approvadas.

Submettida a 2.ª discussão o projecto n. 7 do corrente anno iniciado nesta Camara, com a emenda que lhe foi offerecida pelo Sr. Estacio Coimbra.

Submettido a 2.ª discussão o projecto n. 119 do anno passado iniciado nesta Camara, sendo dispensado de intersticio em virtude de requerimento do Estacio Coimbra.

Submettido a 3.ª discussão o projecto n. 38 do corrente anno, vindo do Senado, com uma emenda offerecida pelo Sr. Leopoldo Lins.

Submettido a 3.ª discussão o projecto n. 48 do corrente anno, bem como a emenda que lhe foi offerecida pelo Sr. Motta Silveira.

Submettida a 2.ª discussão o projecto n. 16 do corrente anno vindo do Senado, tendo o Sr. presidente declarado que opportunamente seria elle enviado a sancção.

Submettido a 3.ª discussão o projecto n. 16 do corrente anno, vindo do Senado, tendo o Sr. presidente declarado que opportunamente seria elle enviado a sancção.

Submettido a 1.ª commissão o projecto n. 40 do corrente anno, iniciado nesta Camara, foi sem debate approvado e dispensado do intersticio em virtude de requerimento do Sr. Leopoldo Lins.

Continuando a discussão do projecto n. 56 do corrente anno, iniciado nesta Camara, foram submettidos a discussão o § 3.º e seus numero do art. 3.º os Srs. Pereira Tejo e Estacio Coimbra enviaram a mesa emendas sob ns. 27 e 28.

Apoiadas estas emendas e continuando a discussão, oraram os Srs. Leopoldo Lins, Joaquim Guimarães e Estacio Coimbra.

Encerrada a discussão e postos a votos o referido § 3.º e seus numeros, foram approvadas bem como as emendas sob os ns. 27 e 28.

Entrando em discussão os §§ 4, 5, 6 e 7 foram sem debate approvados.

Posto em discussão o § 7 A foi approvado, sendo porém, regeitada uma emenda sob n. 29.

Submettido a discussão o § 8.º foi sem debate approvado.

Entrando em discussão o § 9.º os Srs. Estacio Coimbra, Gaspar Peres e Francisco Tiburcio enviaram a mesa emendas sob ns. 30, 31 e 32.

Encerrada a discussão do referido § bem como das emendas, depois de terem orado os Srs. Leopoldo Lins e Estacio Coimbra, e procedendo-se a votação em primeiro lugar da emenda suppressiva sob n. 31 verificou-se ter havido empate.

A vista disto ficou a materia do referido § e das alludidas emendas adiada para se discutir novamente na sessão seguinte de accordo com o disposto do art. 146 do Regimento Interno.

Submettidos a discussão os §§ 10 a 27 foram sem debate approvados.

Entrando em discussão o § 28 foi approvado sendo porém regeitada a emenda sob n. 33 offerecida pelo Sr. Joaquim Guimarães.

Postos em discussão o art. 1.º das Disposições Geraes e seus §§ foram sem debate approvados.

Submettido a discussão o art. 2.º foi approvado com uma emenda sob o n. 34 offerecida pelo Sr. Estacio Coimbra.

Submettido a discussão o art. 3.º, foi sem debate approvado.

Entrando em discussão o § 1.º foi approvado com uma emenda sob n. 35 offerecida pelo Sr. Estacio Coimbra.

O art. 4.º foi approvado sem debate.

Posto em discussão o art. 5.º o Sr. Estacio Coimbra enviou á mesa uma substitutiva sob n. 36 a qual foi approvada, ficando á vista disto prejudicado o referido artigo.

Entrando em discussão o art. 6.º os Srs. Manoel Jardim, Gaspar Peres, Estacio Coimbra e Joaquim Guimarães enviaram a mesa emendas additivas sob ns. 37, 38, 39 e 40.

Encerrada a discussão depois de terem orado os Srs. Leopoldo Lins, Estacio Coimbra e Celso de Souza, foi o referido art. approvado bem como as emendas ns. 37 e 40 e regeitadas as de ns 38 e 39

Annunciada a discussão da Tabella A o Sr. Estacio Coimbra envia a mesa o seguinte requerimento: «Requeiro o adiamento da discussão das Tabellas A e B por 24 horas».

Apoiado este requerimento foi elle sem debate approvado.

O Sr. Gaspar Peres enviou a mesa a seguinte declaração: «Declaro que votei contra o imposto de 2 % sobre o de emprestimos contrahidos por sociedades anonymas em «debentures», inferiores a 100$000

Em seguida foram submettidos a discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres já impressos no jornal da casa:

N. 193 — Da 9.ª commissão reduzindo o projecto n. 20 deste anno, vindo do Senado e approvado nesta Camara com uma emenda substitutiva.

N. 191 — Da mesma commissão, redigindo o projecto n. 51 do corrente anno, iniciado nesta Camara.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levantou a sessão e designou para hoje a seguinte ordem do dia:

2.ª discussão da emenda apresentada na 3.ª do projecto n. 48, 1.ª do de n. 57, 2.ª do de n. 40 e 3.ª dos de ns. 7 e 119 do anno passado, 3.ª do de n. 8 do anno passado, vindo do Senado e continuação da discussão do projecto n. 56.

Denuncia — O Dr. Vicorino Regueira Pinto de Souza, 3.º promotor publico desta capital, denunciou em data de 9 do corrente perante o Dr. Joaquim dos Santos Lessa Junior, juiz do 6.º districto municipal, de Desiderio Basilio de Luna, João Severo de Mello, Luiz Gomes de Figueiredo, José Antonio Dino, Manoel da Silva Oliveira, vulgo Cercal; Antonio dos Santos Coimbra, vulgo Leitão; Antonio de Carvalho Monteiro, vulgo Gallo Branco; Manoel de Moura Iglesias e João dos Passos da Costa Lima, como incursos no art. 245 do Codigo Penal, por terem falsificado e posto em circulação apolices da divida publica do Estado, do valor de quinhentos réis.

Providencia prompta — O illustre Sr. Dr. prefeito mandou hontem pessoalmente verificar a construcção que se estava fazendo no beco do Cume, e achando procedente a reclamação feita neste «Diario» por um dos nossos assignantes, ordenou a paralysação da obra e a prompta demolição, visto achar-se a mesma obra em construcção fóra do alinhamento e não ter precedido a devida cordeação.

E' digno de louvor o procedimento do illustre Dr. prefeito, acudindo aos justos reclamos da imprensa.

Cruzador Benjamin Constant — Ante-hontem entrou em nosso ancoradouro esse vaso de guerra que em 16 do mez passado, partio do Rio de Janeiro em viagem de instrucção.

O importante vaso de guerra é commandado pelo capitão de fragata Joaquim Rodrigues Torres, que tem como immediato o capitão-tenente Manoel Pereira F. Junior e traz 339 praças.

O «Benjamin Constant» demora-se alguns dias no nosso porto, podendo o publico visital-o até domingo, dia até o qual se achará exposto a todas as pessoas.

Vapor Thamar — Telegramma recebido pela agencia da Mala Real Ingleza, diz que o vapor Tamar sahio do Rio de Janeiro no dia 10 a 1 hora da tarde.

Dr. Barros Carneiro — Pela declaração que vai publicada na secção competente este illustre facultativo declara a seus amigos e clientes que mudou de residencia provisoriamente, para a rua de Gervasio Pires n. 30

Obulo diocesano — S. Exc. o Sr. D. Manoel dos Santos Pereira, illustre e virtuoso bispo desta diocese, endereçou-nos hontem uma carta em que explica que é possivel não tenham chegado ao seu destino muitos convites que endereçou a diversos cavalheiros no intuito de assistirem a edificante festa do «Obulo Diocesano», que annualmente se realiza nesta cidade.

D'ahi o pedir-nos S. Exc. que em seu nome dirijamo-nos ao publico fazendo um convite geral afim de assistir a alludida festa, que certamente, por tão bons titulos, é tão sympathica a todos os bons filhos desta terra, que se interessam pelo seu engrandecimento moral e consequentemente pela santa religião em cujo seio vivem.

Não podemos melhor expressar esse convite do que dando á estampa os proprios termos da carta de S. Exc. Revma. que são os seguintes:

«Palacio da Soledade, 11 de Junho de 1896.

Ill mos. Srs. redactores. — Tive a satisfação de dirigir a V. S. um convite para a festa annual da obra do «Obulo Diocesano», assim como dirigi convites a todas as pessoas desta cidade, cujos sentimentos me inspiravam a confiança de que se interessariam por essa obra.

Sendo possivel, porém, que muitos convites não cheguem a seus destinos, por falta de endereços certos, venho pedir a V. S. o obsequio de fazer um convite geral, instante, allegando mesmo o que acima deixo dito.

Será um bom serviço prestado a essa obra, que tenho tanto a peito, e mais um obsequio a quem é com sincera consideração. De V. S. amigo, creado e obrigadissimo † Manoel, bispo de Olinda».

Passamento — Na estrada de João de Barros finou-se hontem ás 9 horas da manhã o talentoso Dr. José Fernandes da Silva Manta, que ultimamente exerceu o cargo de juiz substituto da comarca de Araruama no Rio de Janeiro.

Muito jovem era o finado, pois, apenas contava 29 annos de idade, era casado e não deixa filhos.

O seu enterramento realisou-se hontem mesmo pelas 4 horas da tarde perante crescido numero de amigos e parentes de sua familia.

Nossas condolencias.

Novos vinhos — O acreditado e grand Hotel Commercial de propriedade do Sr. Manoel Garcia, sito á rua Larga do Rosario, acaba de receber uma importante remessa de excellentes vinhos portuguezes para mesa.

Aos nossos leitores recommendamos os mesmos vinhos que são differentes marcas e aos Srs. Manoel Garcia & C., agradecemos a offerta que fizeram-nos de algumas garrafas.

Encontrado morto — Em fins de Maio ultimo, no lugar denominado Cruz de S. Miguel, municipio de Bom-Conselho, foi encontrado o cadaver de Luiz Ferreira de Andrade que tambem usou os nomes José Francisco e José Sale, celebre criminoso autor de grande numero de mortes, ferimentos e roubos praticados no interior deste Estado,

As autoridades competentes providenciaram sobre o facto.

Mudança de consultorio — Communicou-nos o Dr. Velloso que mudou o seu consultorio medico-cirurgico para a rua Estreita do Rosario n. 17, 1.º andar, onde será encontrado de 1 ás 3 horas da tarde.

Companhia lyrica — Na proxima terça-feira estreará no theatro Santa Isabel a companhia lyrica Sansone com a opera «Africana» que na Capital Federal, segundo têm affirmado jornaes d'ahi, foi excellentemente representada.

Aguardemol-a.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 11 de Junho de 1896

Cambio sobre Londres a 90 d/v, 10 1/8 d/v por 1$000 do banco.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 10 d, sobre Londres a 90 d/v, subindo em seguida até 10 1/4.

Mais tarde o mercado afrouxou recusando os bancos saccar acima de 10 1/8.

Letras particulares foram negociadas a 10 3/8 havendo compradores ao fechar a 10 5/16.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos	$	a	$
Crystalisado, idem idem	$	a	4$500
Branco, por 15 kilos	4$600	a	6$000
Somenos, por 15 kilos	3$800	a	4$000
Mascavado, por 15 kilos	3$000	a	3$100
Bruto, secco por 15 kilos	2$500	a	2$700
Melado	2$000	a	2$200
Retames	1$700	a	1$800

Algodão

Foi vendido a 13$700 os 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 180$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 105$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$000... réis nominal e refugo 666 o kilo.
Verdes 360 réis, nominal.

Carnaúba

Cota-se de 26$ a 36$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 11 de Junho de 1896

Para o exterior

— No vapor inglez «Architect», para Liverpool, carregaram:

C. Peres & C., 5.000 saccos com 360,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor allemão «G. Bismarck», para Bremen, carregou:

V. Neesen, 660 kilos de sipó de boi, 611 ditos de borracha e 18 saccos com 1,232 kilos de café.

— No vapor allemão «Santos», para Lisboa, carregaram:

A. Fernandes & C., 320 saccas com 3,642 kilos de algodão.

Luiz de Macedo, 1 caixa com 24 kilos de doce.

V. Neesen, 1,194 couros salgados pesando 4,438 kilos.

Para Hamburgo, carregou:

P. Powder Factory, 1 caixa com 20 kilos de doce.

Para o interior

— No lugar nacional «Alberto Cunha», para o Rio Grande do Sul, carregaram:

Loyo & Moreira, 100 barricas com 10,400 kilos de assucar branco.

A. Irmãos & C., 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado e 100 ditos com 7,500 ditos de assucar branco.

— No vapor nacional «Itanema», para Porto Alegre, carregaram:

P. Carneiro & C., 509 saccos com 37,500 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «R. Prince», para Santos, carregou:

M. S. Maia, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Alagoas», para o Rio de Janeiro, carregaram:

A. Costa & Filho, 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «S. Francisco», para Mossoró, carregaram:

Santos Araujo & C., 60 caixas com 1,380 kilos de sabão.

Joaquim Salgueiral & C., 33 barricas com 1,364 kilos de assucar branco e 15 ditas com 870 kilos de assucar refinado.

— C. Pinto & C., 5 pipas e 25 barris com 4,600 litros de aguardente.

Para Macáo, carregaram:

Joaquim Salgueiral & C., 2 barricas com 180 kilos de assucar refinado e 35 ditas com 3,676 kilos de assucar branco.

A. Cruz & C., 2 caixas com calçados.

Para Natal, carregaram:

Joaquim Salgueiral & C., 22 barricas com 1,320 kilos de assucar refinado.

A. J. Fernandes, 9 barricas com 540 kilos de fumo.

Alves de Freitas Irmãos, 3 caixas com 60 kilos de sabão.

Para o Ceará, carregaram:

G. de Mattos Irmão, 2 barricas com chocalhos.

J. S. d'Amaral & C. 40 barris com 880 litros de vinagre e 50 ditos com 750 ditos de vinho de fructas.

Fonseca Irmãos & C., 25 caixas com 325 kilos de sabão

J. Baltar & C., 10 barricas com 1,030 kilos de assucar branco.

— No hiate «Deus te Guarde», para o Aracaty, carregaram:

João A. Fonseca, 60 caixas com 1,440 kilos de sabão.

M. Lima & C., 66 barricas com 4,410 kilos de assucar branco.

J. S. d'Amaral & C., 114 barris e 56 caixas com 4,738 litros de vinho de fructas, 175 ditas e 66 garrafões com 2,800 ditos de genebra, 6 caixas com 60 ditos de cognac, 1 pipa e 19 barris com 1,220 litros de vinagre.

M. C. B. de Mello, 10 barricas com 750 kilos assucar refinado.

— No hiate «Argentina», para Mossoró, carregaram:

Santos Araujo & C., 140 caixas com 3,220 kilos de sabão.

M. Viegas & Filhos, 20 barris com 1,800 litros de aguardente.

Para Macáo, carregaram:

Santos Araujo & C., 200 caixas com 4,600 kilos de sabão.

M. Viegas & Filhos, 5 garrafões com 80 litros de genebra.

Joaquim Salgueiral & C., 1 barrica com 90 kilos de assucar refinado e 2 ditas com 210 ditos de assucar branco.

J. S. d'Amaral & C., 1 barril com 40 litros de vinagre, 1 dito com 40 ditos de vinho de fructas e 2 caixas com 16 ditos de genebra.

— Na barcaça «C. Parahibano», para Parahiba, carregaram:

Jorge & Dias, 4 barris com 320 litros de vinho.

— Na barcaça «Paraguassú», para Parahiba, carregaram:

Castro Lemos & C., 15 caixas com 100 kilos de vellas.

— Na barcaça «D. Sinhá», para Natal, carregou:

João A. Fonseca, 120 caixas com 2,880 kilos de sabão.

Para Macahiba, carregaram:

T. Lapa & C., 40 caixas com 32 litros de vinho de fructas.

— Na barcaça «Judith», para Maceió, carregaram:

A. Fernandes & C., 1 toillete.

Fonseca Irmãos & C., 150 caixas com 8,800 kilos de sabão.

Para Alagoas, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 200 caixas com 4,600 kilos de sabão.

— Na barcaça «Estrella d'Alva», para Maragogy, carregaram:

Azevedo & C., 40,000 cigarros.

— Na barcaça «S. Manoel», para Alagoas, carregaram:

Madeira & C., 24 barris com 1,376 litros de vinho.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Mez de Junho de 1896

Renda geral:		
Do dia 1 á 10	684:408$706	
Idem de 11	44:121$686	728:530$392
Renda do Estado:		
Do dia 1 á 10	94:267$290	
Idem de 11	8:004$498	102:271$788
Total		830:802$090

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Junho de 1896.

O chefe da secção
L. F. Codeceira.
O thesoureiro
Luis Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1 á 10	80:278$231
Idem de 11	4:478$254
Total	84:756$485

RECIFE DRAINAGE

Renda de 1 á 10	1:895$115
Idem de 11	$
Total	1:895$115

Movimento do porto

Navios entrados no dia 11

Santos e escala — 11 dias, vapor allemão «Graf Bismark», de 2606 toneladas, commandante H. Wener, equipagem 45, carga varios generos; a Victor Neesen & C.

New-York e escala — 26 dias, vapor allemão «Amalfi» de 1930 toneladas, commandante J. Kadenhill, equipagem 29, carga varios generos; a Hen y Forster & C.

Rio de Janeiro e escala — 7 dias, vapor nacional «Aguamaré», de 779 toneladas, commandante Paulo Nunes Guerra, equipagem 28, em lastro; a Pereira Carneiro & C.

Navio sahido no mesmo dia

Montevidéo — Vapor norueguense «Munio», commandante J. Lund; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 10 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

40	bois pesando 7,261 kilos	
130	kilos de peixe a 30 rs.	3$900
8	compart. com mariscos a 150 rs.	1$200
8	ditos com camarões a 150 rs	1$200
37	columnas a 900 rs.	33$300
1	cargas com gallinhas a 750 rs.	$750
9	canastas com gallinhas a 750 rs.	4$050
4	cargas com milho verde a 450 rs.	1$800
2	carga com amendoim a 450	$900
1	cargas com batatas a 450 rs.	$450
1	cargas com bananas a 450 rs.	$450
7	carga com macacheira a 450 rs.	3$150
1	cargas com cebolinho a 450 rs.	$450
10	cargas com gerimuns a 450 rs.	4$500
14	cargas com verduras a 450 rs.	6$300
1	carga com canna a 450 rs.	$450
4	cargas com laranjas a 450 rs.	1$800
3	cargas com inhame a 450	1$350
2	cargas com louças a 450 rs.	$900
2	cargas com melancia a 450 rs.	$900
1	cargas com melão a 450 rs.	$450
5	cargas com diversas a 450 rs	2$250
80	cargas com farinha a 300 rs.	24$000
20	cargas com milho secco a 300 rs.	6$000
15	cargas com feijão a 300 rs.	4$500
11	Suinos a 1$ rs.	11$000
74	lugares a 300 rs.	22$200
12	comp. com suineiros a 1$500	18$000
8	comp. com suineiros a 1$500 rs.	8$400
8	comp. com fressuras a 900 rs.	7$200
71	comp. com fazendas a 2$ rs.	142$000
20	comp. com comidas a 1$050 rs.	21$000
49	comp. com verduras a 450 rs	22$050
117	comp. com farinha a 600 rs.	70$200
52	comp. com talhos a 3$000	156$000
		574$500
	Rendimento do dia 1 a 9	5.069$600
		5.644$100

Preços do dia:
Carne verde de 400 a 1$200 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 600 a 1$200 rs. a cuia.
Milho de 900 a 1$000 rs. a cuia
Feijão de 2$200 a 4$800 a cuia.

Navios esperados

De Cardiff

Barca norueguense Auriga
Barca norueguense Folkvang.
Barca norueguense Terzo.
Barca norueguense Winona.
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Dacia.
Barca norueguense Holdem.

Do Rio de Janeiro

Barca portugueza Maria Emilia.

Do Rio Grande do Sul

Patacho hespanhol Admiral Tromp.

De Terra Nova

Lugar inglez Heidra.
Lugar inglez Emulator.
Lugar inglez Minnie.

De Hamburgo

Lugar allemão Spiod.

De Pelotas

Patacho nacional Jayme.
Patacho hollandez Margaretha.
Patacho allemão Eduar.
Patacho nacional Horisonte.
Patacho allemão Teona.
Patacho allemão Rudolph.
Patacho portuguez Joven Irene.
Patacho dinamarquez Amre.
Palhabote nacional Alfredo.
Escuna norueguense Jorge Amre.

Vapores a entrar

MEZ DE JUNHO

«Santos» do sul, a 12.
«Coleridge» do sul, a 12.
«Actor» de Liverpool, a 12.
«Alagoas» do norte, a 13.
«Ramon Prince» de New York, a 13.
«Paraguassú» da Europa, a 14.
«Cearense» do norte, a 14.
«Vichy» de Trieste, a 15.
«Tamar» do sul, 15.
«Campinas» da Europa, a 16.
«Brasil» do sul, a 16.
«Alacrità» do sul, a 17.
«Cordouan» da Europa, a 18.
«Liguria» da Europa, a 20.
«Warburg» da Europa, a 20.
«Itauna» do sul, a 20.
«Thames» do sul, a 21.
«Maranhão» do norte, a 23.
«Clyde» da Europa, a 25.
«Editor» de Liverpool, a 26.
«S. Salvador» do sul, a 26.
«Orcana» do sul, a 28.

Vapores a sahir

MEZ DE JUNHO

Ceará e esc. «S. Francisco» a 12, as 4 horas.
New-York «Coleridge» a 12, as 2 horas.
Southampton e esc. «Tamar» a 15, as 12 horas.
Lisboa e Hamburgo «Santos» a 13, as 4 horas.
Rio e esc. «Alagoas» a 13. as 5 horas.
Rio e Santos «Paraguassú» a 15, as 4 horas.
Rio e Santos «Amalfi» a 16, as 4 horas.
Manáos e esc. «Brasil» a 17, as 5 horas.
Genova e esc. «Alacrità» a 17, as 4 horas.
Santos e esc. «Campinas» a 18, as 4 horas.
Santos e esc. «Ramon Prince» a 18, as 3 horas.
Valparaizo e esc. «Liguria» a 20, as 2 horas.
Santos e esc. «Cordouan» a 20, as 4 horas.
Rio e Santos «Warburg» a 21 as 3 horas.
Southampton e esc. «Thames» a 21, as 12 horas.
Rio e esc. «Maranhão» a 23 as 5 horas.
Buenos-Ayres e esc. «Clyde» a 25, as 12 horas.
Manáos e esc. «S. Salvador» a 27, as 5 horas.
Plymouth e esc. «Orcana» a 28, as 12 horas.

Ancoradouro Interno

QUALIDAD.	NACIONALIDADES	NOMES DE EMBARCAÇÃO	PROCEDENCIA	CONSIGNATARIOS	CARGA
Crusador	Nacional	B. Constant.	Rio de Janeiro		munições bellicas
Vapor	Nacional	S. Francisco	Fernando	C. Pernambucana	Generos.
»	»	Ipojuca	Rio de Janeiro	Guedes Pereira.	»
»	»	Itanema	Porto-Alegre	»	»
»	Nacional	Aguamar	Rio e escala	Pereira Carneiro & C.	»
»	Allemão	Amalfi	New York	H. Forster & C.	»
»	Norueguense	Munio	Montevidéo	Pereira Carneiro & C.	Xarque
»	Inglez	Architect	Liverpool e esc.	Blackburn & C.	»
»	»	Tapase	Cardoff	W. Sdus & C.	Carvão.
Barca	Norueguense	Falkevang	Cardiff	Pereira Carneiro & C.	»
»	»	Fhorgoy	»	Wilson Sons & C.	»
»	»	Emilie	New York	Fonseca Irmãos & C.	»
»	»	Gyller	Cardiff	C. de Beberibe.	»
»	Americana	Boylston	»	»	Generos.
»	Portugueza	Nova Lide	Port Falbot	Amorim Irmãos & C.	Carvão.
»	»	Vasco da Gama	Rio de Janeiro	»	»
»	»	Bl Eorfingosa	»	»	»
»	Hespanhola	J. R.	Montevidéo	José Baltar & C.	Xarque.
»	Dinamarqueza	Richard	»	Pereira Carneiro & C.	»
»	Allemã	Pol y Stot	New Port	Companhia Pernamb	Carvão
»	Norueguense	Broderne	Cardife	Lopes G. & Irmãos	»
Escuna	Portugueza	Princ. Camelia	Pelotas	Nova Maia C.	Xarque.
»	»	D. Maria	Porto	Amorim Fernandes & C.	Generos
»	»	Aurora do Vouga	Rio de Janeiro	Amorim Irmãos & C	»
Lúgar	Argentino	Alberto Cunha	Pelotas	Amorim Irmãos & C.	»
»	Italiano	Roma	Montevidéo	E. S. Levy	Generos.
»	»	Flora	Terra Nova	Mendes Lima & C.	Bacalháo.
»	»	Meteor	New Port	E. F. de Carranga	Carvão.
»	»	Thetis	A ordem	Guimarães & Irmãos	»
»	Inglez	Pride of the C.	Terra Nova	Guimarães & C.	Bacalháo.
Palhabote	Portuguez	Tres amigos	Pelotas	Nova Maia & C.	Xarque.
Patacho	»	Frederico	Rio G. do Sul	Rosa Carvalho & Rino	»
»	»	Marinho VI	Pelotas	M. S. Maia	»
»	Allemão	Falke	Pelotas	Nova Maia & C.	»
»	Nacional	Rival	Pelotas	Amorim Irmãos & C.	»
»	Italiano	Annettina	»	S. M. Maia	»

Photographia —O Sr. Manoel Carolino de Vasconcellos Lins offereceu-nos uma photographia da Barraca Liberdade, em Olinda, trabalho executado pelo photographo Theodoro Soares.

Agradecidos pela offerta.

Estrada de Ferro de S. Francisco —Ante-hontem veio ao nosso escriptorio um cavalheiro que pedio-nos chamassemos a attenção de quem competisse providenciar para o facto que de certo tempo á esta parte se observava na estação de Cinco Pontas e em outras estações dessa estrada de ferro, de aglomeração de carregadores e outras pessoas do povo que, postando-se á porta de sahida das mesmas estações, impediam o livre transito dos passageiros, entre os quaes, sempre veem senhoras.

Dahi não raro resultavam scenas desagradaveis, como naturalmente se comprehende; pelo que, promettemos noticiar o facto, solicitando para elle a providencia de que carecia.

Tendo, porem, hontem opportunidade de encontrar-nos com o Sr. Dr. Luis José da Silva, digno engenheiro fiscal da mesma via-ferrea, preferimos expor lhe verbalmente o facto, certos de que assim mais promptamente seria dada a necessaria providencia.

Effectivamente, como esperavamos, o Dr. Silva acei ou como justa a reclamação, e assegurou-nos que hoje mesmo, começaria a pôr em pratica os meios de fazer com que cessem semelhantes factos e as queixas que a que dahi decorriam da parte dos passageiros.

Concelho Municipal —Na secção competente publicamos hoje uma reclamação endereçada pelo Concelho Municipal desta cidade á Camara dos Deputados, a proposito dos impostos constantes no § 3· n. 8 (prados de corrida) e § 8· (decimas) do art. 3· do projecto da lei do orçamento estadoal, ora em discussão.

E' com o inspector do theatro — Em uma dos ultimos espectaculos sendo quebrado o encosto da cadeira n. 2 do theatro Santa Isabel, o Sr. Dr. director ordenou que se fizesse o necessario concerto, porem este foi de tal maneira feito, que na parte posterior do encosto ficou uma especie de gancho de ferro.

No espectaculo de ante-hontem succedeu que uma senhora, locataria de uma cadeira da segunda carreira, tendo necessariamente de passar por junto do tal gancho, foi victima; teve o desgosto de ver o seu vestido rôto.

Aos incautos aviramos, e ao Dr. director do theatro, a bem do publico pedimos providencias.

Loteria do amor—Recebemos um cartão acompanhado de papeis que constituem um jogo com o titulo acima, e que destina-se ás noites de Santo Antonio e de S. João.

Acha-se a venda no Bazar Almeida, Livraria Franceza, etc.

Gratos.

Instituto Vaccinico do Estado— Sob a direcção do Dr. Octavio de Freitas, realisou-se hontem na séde deste Instituto a 15ª sessão de vaccinação animal directa, sendo vaccinadas 19 pessoas e preparados 25 tubos grossos com polpa-vaccinica glycerinada, para serem distribuidos pelos medicos e pessoas que na séde do Instituto solicitarem.

Escola publica do Monteiro—Por portaria do Sr. Dr. sub-prefeito, datada de 31 de Maio findo, foi transferida a escola publica do sexo masculino da rua do Paysandú para o povoado do Monteiro, onde se acha funccionando sob a regencia do professor Delmiro S. de Farias, na sala da antiga escola.

La illustracion Espanola—A Livraria Leopoldo Silveira offereceu-nos o n. 16, anno 40, da «La Illustracion Espanola y Americana», importante revista illustrada de bellas-artes, litteratura, etc.

Faz o seguinte summario do texto:

Texto.—Crónica general, por D. José Fernández Bremón.—Nuestros grabados, por D. G. Reparaz.—Europa y Africa, por el Excelentisimo Sr. conde de Coello.—Saco y estrella, cuento, por D. Narciso Campillo.—El acetileno, sus presentes y futuras aplicaciones, por D José Rodriguez Mourelo.—La marina española, por D. Adolfo Llanos.—El miedo, poesia, por D. José Rodao.—Por amoos mundos. Narraciones cosmopolitas, por D. Ricardo Becerro de Bengoa.—Sueltos.—Libros presentados á esta Redacción por autores ó editores, por G R—Anuncios.

Agradecidos.

O Pipão —Acha-se destribuido o n. 1258 d,«O Pipão», interessante periodico illustrado e humoristo de publicação em Lisboa.

Gratos a Livraria Silveira pelo offerecimento de um exemplar.

Jardim da Praça da Republica — Algumas familias frequentadoras do jardim da praça da Republica pedem-nos para chamarmos a attenção da autoridade competente para a falta de illuminação que á noite nota-se no mesmo jardim que aliás é o 1.° da capital.

Effectivamente temos observado que a não ser os candieiros do gradeamento não é costume accender-se outros bicos, e devido a ser o jardim muito grande succede que o pavilhão respectivo e suas immediações ficam em trevas.

E' digno de ser attendida esta reclamação.

Companhia Pernambucana — O paquete S. Francisco segue hoje para os portos do norte até o Ceará.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 5 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr, deputado Commendador Joaquim Lopes Machado

Secretario Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar

A's 10 horas da manhã foi aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados tenente-coronel Gurgel do Amaral, coronel Rodrigues de Moura e Gabriel Cardoso, e supplente commendador Guimarães Bastos.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se a tomar conhecimento do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. director da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, de 2 do corrente, communicando para os fins convenientes, que, por portaria da mesma data S. Exc. o Sr. conselheiro Dr. governador do Estado resolveu conceder a exoneração pedida por André Pinheiro d'Albuquerque Arco Verde do cargo de 2.° official interino da Secretaria d'esta Junta e nomeou para substituil-o Victor Augusto Soares d'Avellar, conforme a proposta do presidente da mesma Junta.

Do Dr. secretario da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, de 1.° de Abril ultimo, remettendo a relação dos commerciantes matriculados no 1.° trimestre do corrente anno, bem como dous exemplares do relatorio da mesma Junta.—Accuse-se o recebimento e archive-se.

Do Dr. Secretario da Junta Commercial de Porto Alegre, de 5 do mez passado, remettendo a relação dos commerciantes matriculados na mesma Junta, de Outubro de 1895 a 30 de Abril ultimo.—Accuse-se o recebimento e archive-se.

Da Junta dos Correctores, datado de 2 do corrente, remettendo o boletim das cotações officiaes, referentes á semana de 25 a 30 do mez passado.—Para o archivo.

Foram apresentados á rubrica os seguintes livros:

Diario de Olinto Jardim & C.

Copiador de José Rodrigues Maia & C.

Tiveram despachos as seguintes petições:

De Antunes & Pereira, estabelecidos á rua Marcilio Dias n. 4, para o archivamento de seu contracto de sociedade mercantil.—Archive-se.

De Farias & C., estabelecidos no pateo da Santa Cruz n. 2, para o registro, aliás archivamento de seu contracto de sociedade mercantil.—Seja archivado.

De José Rodrigues Maia & C. para o archivamento de seu contracto de sociedade em commandita, guardando o segredo da lei.—Como pedem.

De Silva Coelho & C., estabelecidos á rua do Bispo Sardinha n. 1, para identico archivamento.—Deferidos.

De José Constante e Augusto Fernandes Lima, componentes da firma Constante & Lima para igual fim.—Cragueceme-rem.

De Antunes & Pereira para o registro de sua firma social.—Registre-se.

De Silva Coelho & C. para identico registro.—Seja registrado.

De José Constante e Augusto Fernandes Lima, socios componentes da firma Constante & Lima, para o registro da mesma firma.—Attendidos.

De José Rodrigues Maia & C., para o registro de sua firma social.—Sim.

O Sr. presidente designou o Sr. deputado Gabriel Ildefonso das Neves Carloss para fazer a distribuição do livro «diario» da casa commercial de Olinto Jardim & C., visto ter o Dr. secretario se declarado impedido.

Nada mais havendo á tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão ao meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao eleitorado do 3.° districto

Illm. Sr.

O partido republicano federal é chamado a pleitear no dia 10 de Julho a eleição de um deputado á camara federal por esse districto.

Consultando os mais serios interesses que devem dictar a escolha de um candidato que mereça essa honra, são tão recentes e vivas as recordações dos valiosissimos serviços que deve este Estado ao distincto pernambucano Dr. Alexandre José Barbosa Lima que outro não podia ser escolhido, em prova do reconhecimento que todos os bons pernambucanos lhe devem por aquelles inolvidaveis serviços e pelos mais altos titulos que o recommendam a gratidão do partido, o qual lhe prestou o mais decidido apoio no periodo em que elle governou este Estado.

O nome do Dr. Alexandre José Barbosa Lima tem uma significação perfeita dos requisitos que o fazem digno dessa distincção, ella traduz a confiança do partido que n'elle vê um dosmais illustres paladinos pela provada dedicação á causa politica que reune os nossos esforços, pela prosperidade e futuro de nossa terra como pela defesa das instituições republicanas.

Recommendando-o aos vossos suffragios, o partido republicano federal representado pelos abaixo assignados espera e sollcita de vossa lealdade politica o mais decidido apoio a essa candidatura.

Dr. *Francisco de Assis Rosa e Silva.*
Miguel José d'Almeida Pernambuco.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.
Dr. *Marcionillo Lins.*
Herculano Bandeira de Mello.
Arminio Coriolano Tavares dos Santos.
Dr. *Antonio Alves Pereira de Lyra.*
Luiz de Andrade.
José de Medeiros e Albuquerque.
José de Cupertino Coelho Cintra.
Francisco Teixeira de Sá.
José Marcelino da Rosa e Silva.
Julio de Mello Filho.
Eduardo Augusto de Oliveira.

Em 8 de Junho de 1896

Exm Sr. Presidente e mais membros da Camara dos Deputados Estaduaes.— O Concelho Municipal do Recife, vem com toda a consideração que lhe merece essa Illustre corporação, reclamar contra os impostos constantes do § 3.° n. 8 (prado de corridas) e § 8.° (decimas) do art. 3.° do projecto da lei do orçamento estadoal ora em discussão

Sabe essa Illustre Corporação que o primeiro dos referidos impostos foi sempre da exclusiva competencia das municipalidade (divertimentos publicos) entretanto o Congresso Estadoal, na lei do orçamento vigente taxou-o com 10 0|0 sobre o movimento das *poules*, pelo que, na impossibilidade de poder ser pago este novo tributo, taes associações viram-se forçados á fechar as suas portas, com grande detrimento do publico, que se vio privado d'esta diversão, e ao mesmo tempo occasionando sensivel prejuizo a municipalidade do Recife, em quantia superior á Rs. 50.000$, que figurava na sua lei orçamentaria, como verba certa para occorrer ao pagamento das suas multiplas despezas.

Relativamente ao segundo (decimas) é sabido tambem que este imposto foi garantido ás municipalidades d'este Estado pela lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892, que deu organisação aos municipios.

Este direito, assim consagrado por uma lei especial, foi depois de dous annos tirado ao municipio do Recife e Olinda, mantido, porém, em todos os outros, sem que primeiro tivesse sido revogada a citada lei, limitando-se o Congresso Estadoal, a apossar-se d'elle por uma simples disposição da lei do seu orçamento.

Este facto, daria logar a que o Concelho uzasse das attribuições que lhe confere a constituição do Estado no n. XIII do art. 95, porque d'elle resulta, como consequencia manifesto prejuizo aos seus direitos, não fallando já na anomalia de ser a mesma materia regida por duas leis differentes, isto é as decimas dos predios dos municipios do Recife e Olinda por uma lei annual, e ao dos demais municipios pela lei n. 52 acima mencionada.

Esperava, porém o Concelho que tão insanaveis damnos fossem corrigidos no projecto do orçamento de que se está occupando essa Illustre Corporação.

Infelizmente, porém, assim não succedeu.

O primeiro imposto soffreu com effeito alteração, que o tornou peior, por isso que o projecto manda cobrar 10 0|0 sobre o valor dos premios, o que quer dizer que recahe elle exclusivamente sobre um só individuo, o proprietario do animal; o segundo é conservado em toda a sua integridade!

O Concelho Municipal do Recife viose o anno passado em serias difficuldades para equilibrar o seu orçamento vigente; tal foi a differença encontrada na sua receita por effeito da retirada das decimas, e assim foi levado forçadamente a augmentar certas verbas já existentes e a adoptar outras novas.

Este procedimento do concelho, aliás, justificado pelas razões expostas, foi atacado descommunalmente por todos; a grita foi geral, a imprensa accusou-o, as reclamações succederam-se, e os recursos multiplicaram-se de modo que até hoje poucos são os contribuintes que têm pago impostos, pelo que o concelho não póde realisar um só dos muitos melhoramentos já votados, e de cuja falta se resente a nossa cidade do Recife.

Forçoso, porém, é reconhecer que muitos dos contribuintes têm razão; não pela inconstitucionalidade de taes impostos, como allegam, mas, por vexatorios que são, maxime na presente quadra que a crise economica-financeira parece querer esmagar as classes conservadoras.

Isto, posto, o concelho está resolvido a attender na sua futura lei orçamentaria a muitas das reclamações que lhe parecem justas, alliviando assim as classes contribuintes, especialmente a do commercio, que já são aggravadas com os pesados impostos federaes e estadoaes; para a consecução deste justo intento, espera o concelho que sejam eliminados do orçamento estadoal os dous supracitados impostos, aliás que lhe pertencem por direito adquirido *cx-vi* da Constituição do Estado e da lei n. 52, pois que de outra fórma o concelho ver-se-ha na terrivel contigencia de reduzir os vencimentos de seus antigos empregados, o que é uma clamorosa injustiça, ou, na melhor hypothese, deixar de manter os novos encargos que lhe possa a Constituição, taes como: escolas, juizes districtaes, juizes de direito, da fazenda municipal, escrivães, procuradores, força municipal e outros com que despende mais de 500:000$000.

Nutre, porém, o concelho municipal do Recife a grata esperança de que essa illustre corporação, aquilatando a sua justa reclamação, providenciará que seja elle attendido, dando assim essa illustre corporação mais uma prova de seu reconhecido zelo e patriotismo pelas cousas deste heroico Estado, concorrendo igualmente para que a municipalidade do Recife possa conseguir as suas melhores intenções, dotando este municipio de grandes e uteis melhoramentos que tem em vista.

Saude e fraternidade.

Joaquim Alves da Fonseca,
Presidente.
Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1° secretario.
Miguel de Abreu Macedo.
2° secretario.

E' um meio facil de administrar o Oleo de bacalhão

Rio Janeiro, 26 Novembro, 1887.

Ilms. Srs. Scott & Bowne: Tenho o prazer de satisfazer a V. S. enviando-lhes em poucas palavras a minha opinião sobre a Emulsão de Scott. Do emprego que tenho feito deste preparado, só tenho que me louvar; alcancei sempre o que podia razoavelmente esperar da sua administração. E um meio facil e agradavel de administrar o oleo de figado de bacalhão; A Emulsão Scott é em geral bem sup, ortada pelos doentes, adultos e crianças.

De Vv. Ss. Att. Ven. Obr.
Dr. Carlos Teixeira.

Mudança de residencia

O Dr. Barros Carneiro avisa aos seus amigos e clientes, ter mudado provisoriamente a sua residencia para á rua de Gervasio Pires n. 30.

Srs. Membros da Associação da Praticagem

Os abaixo assignados agentes de Companhias de navegação e consignatarios de vapores e navios, vêm pelo presente testemunhar-vos os seus mais sinceros agradecimentos pelas acertadas e prudentes medidas por vós tomadas como membros da dignissima corporação a que pertenceis, por occasião da ultima greve dos trabalhadores, empregados no serviço de amarração e desamarração das embarcações no ancoradouro interno.

Ao perfeito cumprimento de vossos deveres, ao vosso zelo, dedicação e amor ao serviço, bem como a vossa prudencia, calma e energia, deve o commercio de Pernambuco não ter assistido a perturbação do serviço de navegação em nosso porto.

Damos disso solemne testemunho e vos apresentamos os nossos sinceros agradecimentos, na esperança de que sabeis ter o mesmo procedimento em caso identico.

Recife, 8 de Junho de 1896.

Borstelmann & C.
Amorim, Irmãos & C.
H. Burle & C.
Pereira Carneiro & C.
P. P. Blacburn & C.
C. Blackburne.
F. Bandeira.
For Wilson, Sons & C.
Limited W. R. Philippe Manager.
Henry Forster & C.
José Ignacio Guedes Pereira.
Johnston Pater & C.
Silva Guimarães & C.
E. S. Levy, por Herman Lundgren & C.
Pedro d'Able.
Nova Maia & C.
P. P. M. S. Maia.
Manoel G da Silva.
Lopes Guimarães Irmãos.
A. Ulysses de Carvalho.
Amorim, Fernandes & C.
P. P. V. Neesen Ulleve.
P. P. Pohlman & C.
Manoel G. de Barros.
G. Winrock.
P. P. Boxiwell Williams & C.
C. P. Chnacte Dejor.
João de Aquino Fonseca.
Fonseca Irmãos & C.
Browns & C.
Arthur B. Dallas.
H. J. Perman.

EU ERA ASSIM

Quatro crianças atacadas de tosse rebelde, em casa do Sr. coronel José Lopes da Costa Moreira, largo de Catumby n. 81, curaram-se com o Jataby—Honorio do Prado.

Vidro 1$500 nas boas pharmacias.

Eu era assim

MILAGRE

Fazem mais de oito annos que o S. Anselmo Pinto da Costa, residente na rua do Hospicio n. 266, não dormia senão recostado em quatro travesseiros.

Não se levantava. Tinha falta de ar, muita tosse, deitava escarros viscosos e sanguineos, tendo febre durante certas horas do dia.

Graças ao Alcatrão e Jataby, hoje anda a cidade toda, está engordando, e, de dia para dia faz differença para melhor.

Está contentissimo e receita este milagroso remedio a todos os seus conhecidos.

Gustavo de Figueiredo Antunes

Segunda feira 15 de Junho, na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã trigesimo dia do fallecimento de GUSTAVO DE FIGUEIREDO ANTUNES, resar se-hão missas pelo descanso eterno do mesmo, tão prematuramente arrancado do seio dos que o idolatravam.

Recife, 11 de Junho de 1896.

Ao commercio

Forçado a sahir em vinte e quatro horas da estação de Frexeiras onde sou estabelecido afim de evitar o desacato de que fui ameaçado hontem, pelo presente convido a todos os meus credores a reunirem-se na sala da Associação Commercial ás 2 horas da tarde de 11 do corrente para analysando a minha escripta e conhecedores, resolverem de conformidade com a exigencia do caso.

Recife, 10 de Junho de 1896.

J. C. Moreira.

Protesto

Nós abaixo assignadas, protestamos com o direito que nos assiste, contra a venda feita illicitamente por Antonio Luiz Gonçalves Ferreira, da propriedade de terras Riacho-Secco, denominada Engenho Oriental, no municipio de Agua Preta e pertencente ao espolio do vigario Fausto Freire de Carvalho, da qual somos legitimas herdeiras.

Elvira Candida de Carvalho.
Joaquina Felicia de Carvalho.
Maria Candida de Carvalho.
Virginia Candida de Carvalho.

Lemos no Tratado de Therapeutica do professor Trousseau, que no tratamento das sciaticas, que não são causadas por accidente ou não provem de molestia constitucional, se obtem quasi invariavelmente um grande allivio, e mui frequentemente a cura, empregando-se as Perolas de essencia de therebenthina do Dr. Clertan.

Rectificação necessaria

No abaixo assignados dos moradores do 1.° districto de Afogados, publicado hontem nesta secção, a quinquagesima assignatura é Luiz de França Mello e não Luiz de França Pessôa de Mello, como por engano foi publicado.

O Morrhuol Chapoteaut representa, sob fraco volume, todos os principios activos do oleo de figado de bacalhão trigueiro, com exclusão da parte gordurosa.

Este producto se impõe, pois que as creanças, as senhoras e mesmo os rapazes não podem resolver-se a absorver essa bebida desagradavel.

O Morrhuol Chapoteaut, em pequenas capsulas, supprime qualquer sabor desagradavel; debella depressa a tosse; o appetite se desenvolve, fazendo voltar as forças.

Vamos transcrever, com toda a imparcialidade que nos é habitual, uma observação do Dr. Cazenave, de Paris, rectificando uma nota publicada recentemente por algumas collegas da imprensa attribuindo-lhe a cura do Sr. Caron com o Xarope de Quina Ferruginoso de Grimault & C.

« Foi o Doutor Debout que obteve essa cura, disse o nosso collaborador, com a admiravel preparação de Grimault que, durante muito tempo, receitou nos hospitaes de Paris contra á anemia e a pobreza do sangue, sempre com o maior exito.

EDITAES

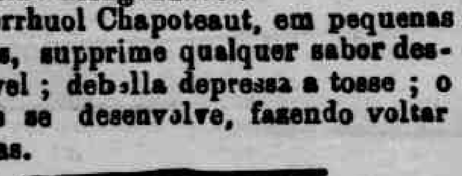

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

Fornecimento de carvão

De ordem do Sr. director engenheiro chefe se faz publico que ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente terá lugar nesta estrada a concurrencia para o fornecimento de carvão de Cardiff necessario ao serviço desta mesma estrada no semestre deste anno.

Os proponentes deverão apresentar-se até 1 hora da tarde do dia acima indicado, trazendo suas propostas em carta fechada, devidamente selladas, e acompanhando o conhecimento da caução provisoria de 500$000 que depositarão na thesouraria desta estrada.

O carvão será de primeira qualidade, tres vezes peneirado e posto pelo contractante em Cinco Pontas dentro dos carros da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, correndo por sua conta todas as despezas até aquelle ponto.

Os fornecimentos serão feitos por pedidos assignados pelo almoxarife, rubricados pelo director engenheiro chefe e dentro do prazo maximo de 10 dias sob pena da multa a juiso do director engenheiro chefe.

O contractante ficará sujeito á prestação de uma fiança, que para garantia ao seu contracto, será fixada pelo mesmo director engenheiro chefe.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 11 de Junho de 1896.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos

Edital

O capitão João Francisco da Lapa, presidente do Concelho Municipal de Olinda, faz saber a quem interessar possa que nos termos do artigo 24 da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, acha-se installada no Paço da Municipalidade, a commissão de alistamento eleitoral cujos trabalhos deverão durar vinte dias contados desta data.

A referida commissão incumbe de conformidade com os ns. 1 e 2 do artigo 25:

1.° Rever os alistamentos preparados pelas commissões seccionaes afim de excluir os nomes dos cidadãos que não tenham provado as qualidades de eleitor e illiminar os mencionados nas informações de que trata o artigo 19 da referida lei, desde que não haja prova em contrario.

2.° Resolver as reclamações que forem apresentadas sobre a inclusão individas e não inclusão.

Sala das sessões da Commissão Municipal de Olinda, 10 de Junho de 1896

Eu, Lucio José Monteiro, secretario do Concelho o subscrevi.

João Francisco da Lapa.

O Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchoa Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda deste Estado de Pernambuco etc.

Faz saber aos que o presente virem que em praça publica deste juiso se ha de arrematar a quem mais der para pagamento da mesma fazenda no dia 12 de Junho do corrente anno.

O predio n. 45 a rua do Coronel Sussuna, freguesia de S. José, medindo de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundó 5 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos e pequeno quintal avaliada em 1.500$000 na execução contra o vigario Simão de Asevedo Campos.

O predio n. 39 a rua da Assumpção freguesia de S. José, medindo de frente 4 metros e 5 centimetros, de fundo 12 metros e 20 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado avaliado em 1.200$000 na execução contra Marianno da Costa Teixeira.

O predio n. 35 a rua do Bom Gosto, freguesia de Afogados, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 6 metros e 55 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, quintal em aberto avaliada em 40$000 na execução contra Manoel José da Costa Cabral.

O predio n. 6 a Estrada de Luis do rego freguesia da Boa Vista, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 7 metros e 75 centimetros, porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha interna e quintal em aberto avaliado em 200$000 na execução contra Constancia Zeferina de Oliveira.

O predio n. 7 sito no Castello a Estrada do Giquiá á Jaboatão, freguesia de Afogados, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 10 metros e 30 centimetros, 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e pequeno sitio em aberto avaliado em 200$000 na execução contra Clemente José da Silva.

Uma armação de amarello encaixilhada e envidraçada do estabelecimento n. 24 a rua do Bom Jesus, freguesia do Recife avaliada em 1.200$000 na execução contra Ignacio Francisco Pereira.

Uma armação com balcão de frente e de lado com pedra marmore e 1 balança romana existente no estabelecimento n. 20 a rua Larga do Rosario avaliada, em 1.200$000 na execução contra Joaquim Conrado de Aguiar.

Uma armação envidraçada de um lado e a primeira parte do sitio existente no estabelecimento n. 78 a rua da Imperatriz, freguesia da Boa Vista avaliado em 1.000$000 na execução contra Hygino Gomes Ferreira e pertencente a Domingos & Fernandes.

Uma armação de amarello envidraçada avaliada em 400$000, 1 balcão de volta em 100$000, 1 fiteiro em 100$000 1 relogio de parede em 20$000 existentes no predio n. 265 A, a rua Imperial na execução contra Maria do Carmo Gama.

Uma armação e balcão do amarello envernisado existente no predio n. 30 a rua de Vidal de Negreiros avaliado em 600$000 na execução contra Augusto Pereira de Lacerda.

Uma armação, balcão e terno de peso existentes no predio n. 1 B, a rua de Santa Rita avaliado em 600$000 na execução contra Felicissimo de Paula.

Uma dusia de cadeiras de junco envernisadas, 3 aparadores e 1 fiteiro avaliados em 500$000 na execução contra Seixas & C., e pertencente a José F. Leite, existentes no predio n. 8 a travessa das Cruzes.

Uma armação e balcão de amarello envernisado existente no predio n, 56 a rua do Visconde de Inhaúma avaliado em 500$000 na execução contra Farias & C.

Uma armação de amarello envidraçada existente no predio n. 4 a rua de Marcilio Dias avaliada em 300$000, 2 dusias de chapéos de sol de alpaca por 120$000 na execução contra Manoel Domingues da Silva.

50 taboas de amarello com 3 metros de comprimento cada uma existentes no predio n. 35 a rua da Imperatriz (Boa-Vista) avaliadas por 600$000 na execução contra Marianno José Tavares.

Uma armação, balcão, pesos e medida do estabelecimento n. 149 a rua de Vidal de Negreiros avaliado em 300$000 na execução contra Asevedo Lopes & C.

Um cofre de ferro existente no predio n. 42 a rua Larga do Rosario avaliado em 200$000 na execução contra Jordão Antonio Pereira.

20 taboas de amarello com 5 metros de comprimento e 30 centimetros de largura existentes no predio n. 32 do Cáes do Capibaribe avaliados por 200$000 na execução contra Angelo Custodio de Oliveira.

80 alqueires de cal preta por 64$000 e 20 ditas branca por 80$000 existentes no predio n. 60 B, a rua do Barão da Victoria freguesia de Santo Antonio na execução contra Manoel Ribeiro da Paixão.

2 armarios por 30$000 e 20 barras de ferro por 60$000 existentes no predio n. 2 Largo do Barão de Lucena na execução contra Manoel Joaquim dos Santos.

Uma cama franceza de madeira de amarello envernisada e empalhada de novo existente no predio n. 18 a rua do Conselheiro Peretti, freguesia de Santo Antonio avaliada em 200$000 na execução contra Manoel José do Nascimento.

Um cofre de ferro existente no predio n. 12 a rua de Maris e Barros pertencente a Antonio Rodrigues da Costa e avaliado em 200$000 na execução contra Manoel Ferreira Alagoas.

Uma armação, balcão, pesos e medidas do estabelecimento n, 9, a travessa Real da Torre, hoje a rua do Rio avaliado em 120$000 na execução contra Miguel Pereira da Silva.

Uma mesa quadrada de amarello, 1 carteira e 1 armação pequena e 1 armario existente no estabelecimento n. 49 a rua do Bom Jesus pertencente a Mendes & Filho avaliada em 100$000 na execução contra Antonio Dias Martins.

2 consolos de madeira, 1 mocho, 1 commoda envernisada de preta, 2 espelhos com a moldura estragada pertencente a Agostinho Alves e existente no predio n 1 a Praça do Conde d'Eu, Boa Vista, avaliados em 80$000 na execução contra Luis Antonio Alves da Purificação,

Uma mesa grande de amarello e 1 carteira existente no predio n. 59 a rua do Bom Jesus avaliado em 60$000 na execução contra Francisco das Chagas e Silva.

Uma armação e balcão existente no predio n. 39 a rua da Cadeia Nova, São José, avaliado em 70$000 na execução contra Manoel Joaquim Cavalcante.

2 fiteiros grandes de madeira amarello envernisados por 50$000, 1 relogio de parede por 15$000, 1 mesa com tampo de pedra por 10$000 existentes a rua de João do Rego n.... avaliados na execução contra Moura & C.

1 balcão de madeira de amarello com tampo de pedra e 6 ganchos de ferro existente no predio n. 77 A, a rua Conde da Boa Vista da mesma freguezia avaliado em 100$000 na execução contra Manoel Paulo de Albuquerque hoje Mamede Paulo de Albuquerque.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, do Estado de Pernambuco, aos 26 de Maio de 1896.

Eu, José Luis da Costa Rocha, escrivão o subscrevi.

José Cavalcante de A. Uchoa.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

Fornecimento de Junho á Dezembro de 1896

De ordem do Sr. Dr. director engenheiro chefe se faz publico que até ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente recebem-se propostas na secretaria desta estrada para o fornecimento, por contracto, no semestre de Junho á Dezembro deste anno dos artigos constantes da relação que será facultada ao exame dos interessados na agencia desta mesma estrada na cidade do Recife. Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição á 1 hora da tarde do dia acima indicado trazendo suas propostas em cartas fechadas devidamente selladas, datadas, e assignadas com os preços escriptos por extenso e sem emendas, rasuras e cousa que duvida faça, acompanhando-as, tanto quanto possivel, as respectivas amostras, principalmente aos artigos, cuja qualidade não esteja expressa na relação acima referida.

Para ser admittido a concurrencia cada proponente fará na thesouraria da estrada um deposito da quantia de cem mil réis, perdendo o direito de levantal-a aquelle que, preferido para o fornecimento de qualquer artigo recusar-se a assignar o contracto dentro do praso de 8 dias contados da data em que houver recebido o aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

Na agencia desta estrada no Recife, encontrarão os proponentes, os modelos dos impressos, livros etc. e se prestarão as informações necessarias.

Para garantia da boa execução do contracto depositarão os contractantes no cofre da estrada uma quantia fixada pelo director engenheiro chefe, de accordo com a importancia do fornecimento contratado.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 10 de Junho de 1896.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos.

O Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchoa, Juiz de Direito da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faz saber pelo presente que no dia 12 de Junho do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der os seguintes bens penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Freguesia de Santo Antonio

A armação, pesos, balança e mais utencilios existentes no estabelecimento n. 10 a rua de Pedro Ivo pela quantia de..... 243$000 por ser a terceira praça.

Pertencem a Lourenço Braga & C.

O sobrado de tres andares n. 20 a rua Larga do Rosario tendo no pavimento terreo, 4 portas de frente, sendo 1 da escada em salão, pequeno quintal murado com 1 quarto, no 1.° andar 3 janellas de frente com varanda de ferro, 2 salas, 2, quartos e cosinha fóra, no 2.° andar 3 janellas de frente, com varanda de ferro, 2 salas e 5 quartos, no 3.° andar 3 janellas de frente, 3 quartos e cosinha, mede de frente 9 metros e 30 centimetros e de fundo17 metros e 30 centimetros pela quantia de 16.200$000 por ser a terceira praça.

Pertence a Antonio Francisco de Albuquerque e outros.

Freguesia de São José

A meia-agua de n. 24 F, na travessa da Via-Ferrea com porta e janella de

frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha e pequeno quintal murado, mede de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 35 centimetros avaliada em.... 150$000.

Pertence a Amaro José dos Prazeres.

A casa n. 152 a rua Marquez do Herval com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa quintal murado e este com 2 quartos, mede de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 14 metros e 20 centimetros avaliada em 4.000$000.

Pertence a Luis Ferreira de Almeida.

A casa de n. 12 no Pontal da Cabanga com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, paredes de taboas, mede de frente 3 metros e 30 centimetros e de fundo 6 metros e 50 centimetros pela quantia de 45$000:

Outra com as mesmas dimensões e commodidades pela mesma quantia de... 45$000 por ser a segunda praça.

Pertencem a Francisco José de Abreu.

Freguezia da Boa Vista

A casa n. 8 na travessa de João de Barros com 1 porta e 2 janellas de frente, 3 quartos, 2 salas, cozinha fora e quintal em aberto, mede de frente, 6 metros e 20 centimetros e de fundo 6 metros, de taipa avaliada em 150$000.

Pertence a Epiphanio da Silva Megalhes.

A casa n. 115 E na Estrada de Giquiá a Jaboatão freguedia de Afogados com 2 portas de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna de taipa, e quintal cercado, mede de frente 5 metros e de fundo 8 metros e 20 centimetros avaliada em 400$000.

Pertence a Ovidio Cypriana Regueira da Costa.

Freguezia do Poço

A casa de n. 6 na Estrada de Sant'Anna de dentro com 3 janellas de frente, 2 portas e 2 janellas no oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra e quintal murado com 1 quarto, mede de frente 6 metros e 60 centimetros, e de fuddo 11 metros e 70 centimetros avaliada em 4.000$000.

Pertence a José Jacome Tasso.

A casa de n. 29 a rua da Casa-Forte com porta e janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha e 1 quarto externo, quintal murado, mede de frente 5 metros e de fundo 12 metros e 10 centimetros avaliada em 3.500$000.

Pertence a herdeiros de Joaquim M. do Espirito Santo.

A casa de n. 7 na Estrada de Pedra Molle com 3 janellas de frente, 2 portas no oitão, 2 salas, 2 quartos e cozinha interna, mede de frente 6 metros e 30 centimetros de fundo 7 metros e 50 centimetros avaliada em 300$000.

Pertence a Damiana Maria do Rozario.

As casas de ns. 21, 23 e 25 na Estrada do Açude, tendo cada uma, porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, e 1 corredor que serve de cozinha, mede de frente 3 metros e 75 centimetros de fundo 5 metros avaliada em 700$000 cada uma.

Pertencem a José Francisco do Rego Maia.

O terreno onde foi edificada a casa de n. 16 em Apipucos Estrada do Açude o qual mede de frente 8 metros e 80 centimetros e de fundo 12 metros e 60 centimetros pela quantia de 40$500 por ser a terceira praça.

Pertence a Pedro Ramos Leitão.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 28 de Maio de 1896.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.

José Cavalcante de A. Uchôa.

Secretaria da Industria

3.ª directoria

Por esta directoria se faz publico, que no dia 28 de Junho á 1 hora da tarde, recebe-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que necessita o boeiro da estrada de Goyanna, na varzea do Paulista, orçados em 5:271$007.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.° As que excederem os preços do orçamento;

2.° As que se basearem em preços de outras propostas;

3.° As que não forem organizadas de accordo com o presente edital;

4.° As firmadas por pessoas que já tenhão deixado de cumprir contractos com esta repartição;

5.° As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital;

Havendo duas ou mais propostas em egualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhor provas de idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão além dessa idoneidade exigida, para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido a concurrencia, sem que prove ter depositado no Thesouro do Estado até ás 11 horas daquelle dia, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá, se, escolhida sua proposta, e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro, uma caução que será previamente arbitrada, por esta directoria.

Nesta repartição, estarão á disposição dos senhores concurrentes, das 10 ás 3 horas da tarde, o orçamento e plantas respectivas.

Recife, 3 de Junho de 1896.

O director,
M. Brunet

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1896 — 2.ª directoria 1.ª secção

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado faço publico que, dentro do praso de quarenta dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta secretaria o concurso para o provimento da cadeira de Mineralogia e Geologia do Instituto Benjamin Constant, vaga pela exoneração concedida ao engenheiro Luiz Lombard.

Os candidatos deverão, na forma das instrucções approvadas por decreto de 3 de Março ultimo, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao mesmo Exm. Sr. Conselheiro Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.° Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal;

2.° Folha corrida;

3.° Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

O director,
A. Gomes Leal.

Secretaria da Industria

3ª Directoria

Para conhecimento dos interessados faço publico que, no dia 12 de Junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas em carta fechada, devidamente sellada, para os reparos de que necessitam a estrada e a ponte do Campo Grande, orçados em 2:938$901

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que se bazearem em preços de outras propostas;

3.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

4.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer,

Os concurrentes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado no Thesouro do Estado, até ás 11 hora daquelle dia, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá si, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contrato a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depois tará o contractante no Thesouro uma caução que será previamente arbitrada por esta directoria.

Nesta repartição estarão a disposição dos senhores concurrentes, das 10 ás 3 horas da tarde o orçamento e as plantas respectivas.

Recife, 28 de Maio de 1896.

M. Brunet,
Director geral

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 5 de Junho de 1896.

EDITAL

O Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado mande fazer publico para os devidos fins e em observancia do artigo 25 do regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893 para execução da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Cabrobó, em consequencia da remoção do magistrado que o occupava bacharel Pedro Jorge de Souza para o da Pedra.

A vaga de que se trata será preenchida pelo Juiz de Direito mais antigo dentre os que requererem remoção no praso de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital; se nenhum a requer o provimento será feito pela forma determinada no artigo 24 do regulamento citado e de accordo com o acto e instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

O Dr. Antonio José Henriques Lima Juiz substituto do Commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que José da Silva Nunes acha-se rehabilitado, mediante o respectivo processo, e pela sentença do theor seguinte:

Sentença

Em vista do requerido a folhas 442 por José da Silva Nunes, dos documentos constantes dos autos e nos termos do artigo 86 do decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890 julgo o mesmo José da Silva Nunes rehabilitado, afim de que contra elle cessem a interdicções da fallencia.

Passe-se a competente carta de rehabilitação. Custas como de direito. Publique-se no cartorio

Recife, 25 de Abril de 1896. Laviao Vieira de Macedo Lima.

Nada mais se continha em a dita sentença que mandei executar pelo despacho do theor seguinte:

Despacho

Cumpra-se a sentença de folhas.

Recife, 9 de Maio de 1896. Henriques Lima.

Nada mais se continha em dito despacho, em virtude do qual passou-se o presente, para conhecimento de todos e fins legaes, e que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, ao primeiro dia do mes de Junho do anno de mil oitocentos e noventa e seis, Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio escrevi.

Antonio José Henriques Lima.

DECLARAÇÕES

Companhia do Beberibe

Pede-se aos Srs. concessionarios de pennas d'agua de mandarem saldar seus debitos até o fim do corrente mez para evitar que lhes seja interrompido o fornecimento d'agua.

O Regulamento dispõe que o pagamento seja feito nos 30 dias subsequentes a terminação de cada trimestre, no escriptorio da Companhia.

Tendo esta Companhia de satisfazer compromissos imperiosos em épocas fixas, não póde deixar de exigir dos Srs. concessionarios o fiel cumprimento de seus deveres.

Recife, 1 de Junho de 1896.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

De ordem do Sr. Dr. director engenheiro chefe se faz publico que o mesmo senhor director mandou crear em cada uma das estações desta estrada um livro em que serão lançadas quaesquer reclamações que tenham de ser dirigidas á directoria, devendo os senhores interessados abonar as suas queixas com duas testemunhas idoneas.

Esse livro acha-se a cargo dos senhores agentes

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 10 de Junho de 1896.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Companhia Destillação Fragoso

Optima acquisição

A commissão abaixo assignada competentemente autorisada por assembléa geral de 8 de Junho de 1896, chama concurrentes a compra dos bens da Companhia Destillação Fragoso, para a liquidação da referida Companhia, como abaixo se declara.

Um magnifico engenho com 27 kilometros de perimetro, competentemente demarcado, com explendidas mattas, logradouro e terrenos para exploração de caieiras.

Uma destillação em perfeito estado, de systema allemão, moenda ingleza, esteira, balança, etc.

A destillação tem capacidade para 12 pipas diarias e só trabalhou durante uma safra.

André Maria Pinheiro,
W. H. Bilton.
Por procuração de Antonio Luiz dos Santos,
João L. dos Santos.

Marca registrada

João de Aquino Fonseca, commerciante importador de kerosene e estabelecido nesta cidade, requer o registro da presente marca que é destinada a assignalar como genero de seu commercio o kerosene inexplosivel denominado — Luz Celestial.

Descripção da marca: Um rotulo de forma rectangular, medindo 33 centimetros por 22 e meio, encimado pelo titulo —Luz Celestial, entre aspas, disposto em arco de circulo em lettras maiusculas de tres centimetros, em vermelho carregado; e logo abaixo a palavra inexplosivel, em caracteres pretos, minusculos, dispostos em curva reversa, no sentido obliquo em direcção mais ou menos ao canto superior direito do papel, com ornatos.

No centro em plano inferior, vê-se uma pequena mesa, sobre que se acha collocado um candieiro de pé, com recipiente de forma espherica, tendo ao lado a chaminé curta e terminando em beiço, com o respectivo abat-jous.

Ao lado direito e suspenso nos ares um anjo de cabellos louros e soltos, azas brancas, com figura de adulto, com vestes encarnadas e um manto amarello com fitas verde-marinho, presos na cinta ao lado incoberto. Com ambas as mãos segura uma lata de forma rectangular, da qual sahe o liquido com que enche o recipiente do candieiro. No mesmo plano da mesa acha-se uma caixa de kerosene com o presente retulo na face anterior; ao lado esquerdo vê-se um outro candieiro sobre alta tripeça de ferro com grande abat-jous coberto de de panno encarnado com franjas da mesma côr, expedindo intensa luz. A mesa tem o pé extremo esquerdo (a quem olha) sobre uma tira de tapete collocado em sentido transversal, na qual tambem descança a tripeça sobre que se acha o lampeão.

Na frente inferior do quadro em linha horisontal vê-se as palavras—fabricado expressamente—com lettras minusculas brancas em fundo vermelho, limitado por ornatos dourados; em seguida lê-se a palavra—para—em lettras, e logo abaixo, sobre uma faixa dourada, com ornatos, o nome—João de Aquino Fonseca, em lettras cheias maiusculas, com tres côres, sendo preto, vermelho e branco, fingindo esta um sombreado. Na parte inferior, em ultimo logar, lê-se a palavras —Pernambuco, em lettras minusculas, inicial maiuscula, brancas, com sombreado preto, e em fundo vermelho.

Recife, 24 de Abril de 1896.

João d'Aquino Fonseca.

— A presente marca foi registrada sob n. 48, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de 21 de Maio proximo findo. Pagou de sello Estadual a quantia de sete mil e quinhentos reis, como consta do primeiro exemplar.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 9 de Junho de 1896.

O secretario.
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Pagou sete mil e quinhentos mil reis de registro, conforme outro exemplar.

Recebedoria 9—6—96.

A. Albuquerque.
Ferreira Lima.

MARITIMOS

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Paraguassú

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18
1º andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR

Campinas

E' esperado da Europa até o dia 16 de Junho, e seguirá depois da necessaria demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Tamar

Commandante T. Constantine

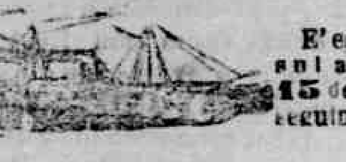

E' esperado do sul até o dia 15 do corrente, seguindo depois para

Lisboa, Vigo, Southampton e S. Vicente

Este paquete foi completamente reformado para substituir o «Magdalena», que, por esta viagem vae directo do Rio da Prata a Lisbôa.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

O paquete

Royal Hungrian Sea Navigation Company Adria Ltd.

O VAPOR HUNGARO

Zichy

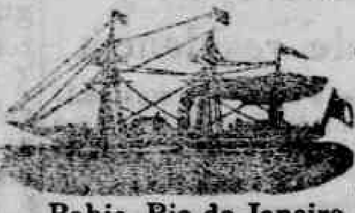

E' esperado de Trieste até o dia 15 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

OS AGENTES

Henry Forster & C.

Rua do Commercio n. 8
1º andar

Lloyd Brazileiro

Navegação transatlantica, costeira e fluvial

O vapor

Alagoas

Commandante Florindo Dias

E' esperado dos portos do norte no dia 12 de Junho, e seguirá para os portos do sul no dia seguinte.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6
1.º andar

Red Cross Line of Steamers

E' esperado do norte até o dia 14 do corrente e sahirá para os portos do

Ceará, Pará e New-York

depois da demora necessaria

O vapor inglez

Cearense

Para cargas e passagens trata-se com os Agentes

Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

Vapor Cordouan

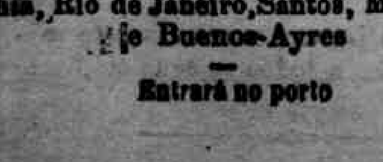

E' esperado da Europa até o dia 19 de Junho seguindo depois da demora precisa para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

H. Burle & C.

42—RUA DO TORRES—42
1.º andar

Norddeutscher Lloyd

O vapor Wartburg

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE

V. Neesen

Cáes do Ramos n. 4

Prince Line of Steamers

James Knott New-Castle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS

Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado a 13 de Junho de 1896, e sahirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ

Roman Prince

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O vapor Santos

Espera-se do sul até o dia 12 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelman & C.

RUA DO COMMERCIO N. 18
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete

Jacuhype

Commandante Marianno de Andrade

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

— Terça-feira, 16 grande e variado leilão de bons moveis, porcellanas, crystaes, espelhos, roupa branca e joias, tudo novo e de apurado gosto, no 1.º andar do sobrado da rua do Imperador n. 32.

Em continuação, em frente ao mesmo sobrado e ás 2 horas um carro de 4 rodas americano, arreios e cavallos.

— Quinta-feira 18, deve ter logar o leilão do engenho Entre Rios em Jaboatão.

— No mesmo dia e em continuação, leilão de 1 grande chacara, com casa de sobrado e boas accommodações, quartos fora e sitio com grande terreno perto da cidade.

— No mesmo dia ou antes, uma grande casa de pensão mobiliada e occupada por hospedes, offerecendo grande vantagem por compra ou por sociedade.

Agente Pestana

Leilão

De 16 saccos com arroz avariado com agua do mar, marca C&C com 100 kilos cada uma, vindas de New-York pelo vapor «Architecto», entrado neste porto no corrente mez.

Hoje

Sexta-feira, 12 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

Agente Oliveira

Leilão

De 2 importantes predios na freguezia da Boa-Vista

SENDO:

Um grande e importante sobrado de 2 andares, novo, com grandes accommodações, no pateo da Santa Cruz n. 10, com agua e gaz encanados, esquina da rua dos Pires, em terreno proprio, com 3 janellas de frente, etc.

Um dito de 1 andar tambem novo, sito á rua da Santa Cruz n. 17, no correr do mercado, com grandes accommodações e muito fresco, com terraço, quarto com banheiro de azulejo, agua encanada e outras dependencias.

Sabbado, 13 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira legalmente autorisado, venderá em leilão os 2 sobrados acima descriptos, e vende-os livres e desembaraçados, de qualquer onus.

Os Srs. pretendentes desde já, poderão ir examinar os sobrados, servindo de base o preço do 1.º leilão.

Agente Oliveira

Leilão

De 2 novas e excellentes casas terreas na freguezia da Graça, sendo: Uma sita á rua do Barão de Itamaracá n. 2, no Espinheiro, com cornija e parapeito, com 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quarto fora contiguo a cosinha, quintal, em solo proprio, etc., e outra sita á travessa da Baixa Verde n. 7, tambem nova, com cornija e parapeito, tendo porta e janella de frente 2 sallas, 3 quartos, cosinha fora, quintal murado, cacimba, em solo proprio, etc.

Sabbado 13 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira, legalmente autorisado pelo proprietario, venderá em leilão as 2 casas acima descriptas, livres e de embaraçadas.

Os Srs. pretendentes desde já, poderão examinar as referidas casas.

GRANDE E VARIADO LEILÃO

De moveis, espelhos, louças, tapetes, talheres, colheres de metal, vasos finos, porcellanas, crystaes e mais objectos de uma casa de familia, tudo novo, perfeito e de apurado gosto. Bicos encandescente e malas para viagem.

A SABER:

Sala de visita

Um lindo espelho grande e dourado, 1 mobilia de junco, 1 sarapatna americana, 1 lampada com abajour de seda, 2 menores, quadros a oleo, 1 rico tapete grande centro de sala, 2 ditos de sofaes, lanças para cortinados e ricos cortinados.

Quarto do toilette

Um rico guarda casacas com porta de espelhos vidro bisontê, toilette com pedra, 1 lavatorio com bacia, varvula e depositos para agua, 1 linda guarnição, 4 cadeiras de carvalho e 1 cama de ferro e cobre com lastro de arame.

Gabinete

Uma linda secretaria de carvalho, 1 tinteiro e porta papeis, 1 cadeira de rosca, panos para mesa, 2 cadeiras de balanço e sofá de junco e 1 canapé estofado e forrado de chagrein.

Sala de jantar

Um rico guarda louça, 1 mesa elastica, 1 aparador (boufet), cadeiras altas para meninos ir a mesa, 12 cadeiras de guarnição, apparelhos finos para chá e jantar, 2 portas biscoutos de metal, copos, calices, garrafas e outros objectos de fino crystal, talheres e colheres de metal, toalhas e guardanapos de linho, licoreiro, trem de cosinha e accessorios para fazer velas e 2 fogões á gaz.

Todos estes objectos são novos, completamente novos e por armar.

Terça-feira, 16 do corrente

Agente Pinto

No 1.º andar do sobrado da rua do Imperador n. 32

Em continuação

Alguns moveis com pouco uso

SENDO:

Um piano forte, 1 mobilia, 1 guarda vestido de amarello, 1 cama franceza, 1 lavatorio, cadeiras avulsas, ditas de balanço e outros muitos moveis.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto.

Em frente ao sobrado da rua do Imperador n. 32, onde haverá leilão de bons moveis, novos e de apurado gosto, bem como porcellanas, crystaes, metaes, espelhos, quadros a oleo, 1 sarapatina, 1 piano e tapetes.

Agente Oliveira

2º Leilão

Segunda-feira, 15 do corrente

A's 11 horas

No estabelecimento de roupas feitas e fazendas, moveis, machinas de costura novas e mais utencilios da alfaiataria denominada Thesoura Parisiense e sita á rua da Imperatriz n. 19.

O agente acima, legalmente autorisado pelo Sr. Antonio de Gusmão Accioly Ramos, levará a leilão, a retalho, todas as roupas feitas, retalhos de casemira, duas machinas de costura novas, espelho, ferros de engommar, fogareiros para alfaiataria, carteira e outros muitos objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Agente Oliveira

Leilão

De 1 importante sitio no Porto da Madeira, com baixa de capim, diversas fructeiras, 13 pés de coqueiros, boa casa de vivenda e pertencente ao espolio de Joker Henry Hurk, medindo 22 metros e 38 centimetros de largura e fundos até ao rio.

Sabbado, 13 do corrente

A' 1 HORA DA TARDE

No Porto da Madeira

O agente acima por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos de Olinda, levará a leilão o importante sitio com casa acima descripto, pertencente ao espolio do finado Joker Henry Hurk, podendo desde já, ser examinado pelos Srs. compradores.

Vende-se ou traspassa-se em leilão ou em particular:

Uma grande casa de pensão, com boas salas e 16 quartos todos mobiliados, occupados, louças, vidros e crystaes, quartos para banhos, agua encanada, registro e encanamento á gaz, casa fresca com 3 janellas de frente, 10 ditas no oitão, passando pela frente bonds para todas as linhas.

Quinta-feira, 18 do corrente

Ao meio dia

Agente Pinto

NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N. 45

Os pretendentes podem, desde já, obter qualquer informação do mesmo agente.

Retirando-se os donos da referida pensão para fóra da cidade, e achando-se dita casa montada ha 20 annos e bem assim afreguezada, não põem duvida em fazer sociedade desde já com quem queira administral-a, á entender-se no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Leilão

Do engenho Entre Rios

Situado no municipio de Jaboatão, o qual limita-se ao norte com o engenho Manassú, a oeste com o engenho Cumbe e ao sul com o engenho Soccorro.

Quinta-feira, 18 do corrente

A'S 11 HORAS

No escriptorio do agente Pinto

RUA BOM JESUS N. 45

O agente Pinto levará a leilão por autorisação Illm. Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Industria, em virtude da deliberação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, o engenho Entre Rios, que faz parte dos immoveis do ex-nucleo colonial Suassuna.

O referido engenho é movido a agua, tem boas terras, casa de vivenda de pedra e cal, e mais bemfeitorias de arte; perto da cidade da usina.

Os pretendentes podem desde já examinar a planta existente no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Agente Oliveira

2.° Leilão difinitivo

De 1 bom sobrado de 2 andares sito á rua de Pedro Ivo n. 16, freguezia de Santo Antonio, com 3 janellas de frente, varanda de ferro corrida, quintal, boa cacimba, rendendo annualmente a quantia de 1:200$000, edificado em terreno proprio, etc.

Sabbado, 13 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira competentemente autorisado pelo proprietario, venderá em leilão o sobrado acima mencionado, servindo de base a offerta do 1.° leilão de 7:000$000.

Os Srs. pretendentes desde já, poderão examinar o referido predio.

Agente Oliveira

Leilão

Do Hotel Republicano á rua Duque de Caxias n. 42 A, (outr'ora rua das Cruzes

Terça-feira, 16 do corrente

A'S 11 HORAS

O agente Oliveira por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, levará a leilão todas as bebidas, generos, moveis, toalhas, guardanapos, talheres, colheres de sopa e chá, trens de cosinha e outros muitos objectos, existentes no estabelecimento acima, o qual hotel foi arrestado por Manoel Joaquim Alves Ribeiro, contra D. Julia Bezerra de Albuquerque Barros.

O leilão será em lotes a vontade dos Srs. licitantes.

Leilão

De 1 cab iolet americano de 4 rodas, coberto, com 4 assentos, 2 lanternas e arreios para 1 cavallo, 1 cavallo rodado proprio prra o mesmo.

Terça-feira 16 do corrente

A'S 2 HORAS

Agente Pinto

Em frente do sobrado da rua do Imperador n. 32, por occasião do leilão de moveis, louças, vidros e metaes.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se um carro fechado, novo, mediante pagamento mensal; o motivo da venda é a pessoa ter de retirar-se para fora da cidade, á tratar á rua da Roda n. 45.

— ARRENDA-SE um engenho distante da estação de Tapéra, tres quartos de legua, moente e corrente, com bôa machina a vapor, excellente moenda assentada em columnas de ferro, grande assentamento de caldeiras, casa de purgar, destillação, tanque para mel, terreno muito fertil para safrejar-se tres mil pães de assucar, matas abundantes, cercado com bom pasto, com uma grande lagôa e dous açudes.

Vende-se a safra, formas de ferro e madeira, bomba e moinho de puxar agua.

O pretendente terá informações no hotel Ribeiro, fronteiro a estação referida, assim como conducção para correr o engenho.

— Precisa-se de uma criada para andar com criança, á tratar na rua do Caldeireiro n. 20.

— Aluga-se o armazem n. 131 da rua de S. Jorge, perto da estação de Limoeiro e do caes na mesma rua n. 139.

Engenho á venda em Alagoas

Vende-se o engenho Dois Irmãos, movido á vapor, de força de 10 cavallos, caldeira multitubular de 20, com dois assentamentos, optimos terrenos para cannas e com proporções para mais de 4,000 pães, duas destillações para aguardente e alcool, ambas bem montadas, casa de purgar para 400 pães, mais de 200 formas de madeira e ferro, casa de bagaço, dita de vivenda e mais tres para empregados, bois, cavallos, carros e carroças.

O referido engenho tem muita agua e combustivel e fica em uma zona muito apropriada até para collocar-se uma uzina, sendo que fica á margem da estrada de ferro e já tem desvio na porteira do engenho.

Para melhores informações os pretendentes dirijam-se ao Sr. José Custodio Loureiro, Magdalena, rua do Bemfica n. . 6 ou em Maceió, da Praça da Matriz n. 71.

CHEGARAM

Sementes novas de hortaliças

Couve manteiga.
Couve nabiça.
Couve saboia.
Couve bombarda.
Couve tronchuda.
Couve penca.
Couve murciana.
Couve maçã.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Rabanetes.
Pepinos.
Abobora.
Bringelas.
Tomates.
Chicoria.
Azedas.
Nabos.
Beldroegas.
Mastruço.
Alface liza e repolhuda.
Coentro de toceira.
Mostarda branca e preta
Cebolinho.
Salsa e agrião.
Cenouras.
Aipo.
Espinafres.
Espargos
Pimentões doces

Armazem de Poças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 9.

Em Maricota

Vende-se uma grande casa com armação para negocio, casa de rancho e coxeira, tudo bem conservado, o pretendente encontra com quem tratar na cidade de Olinda, rua da Boa Hora n. 27.

Obras de Direito

Vende-se, por preço razoavel, as seguintes obras:

Gazeta Juridica do notavel jurisconsulto Carlos Perdigão, collecção completa, em quasi 40 volumes, optima encadernação.

Consolidação das Leis Civis de Teixeira de Freitas, ultima edicção, um grosso volume.

Lisboa—Direito Mercantil, 2 grossos volumes, obra rara.

Quem pretender, entenda-se na Pharmacia Freitas, em Olinda, rua de S. Bento, 18, com o respectivo proprietario.

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar e que compre Rua Nova n. 45, 3° andar.

Commodo para pequena familia

Aluga-se na rua de Horias n. 66, 1° andar.

J. Melicharek

tem a honra de participar a seus amigos e numerosos freguezes que acaba de receber grande sortimento de casemiras finas, dos mais acreditados fabricantes, francezes e inglezes, assim como tem peritos operarios para fabrico de roupas para homens que acham se habilitados de executar qualquer encommenda com brevidade e esmero. Rua Barão da Victoria n. 18.

Apolices do Estado

Tendo desapparecido tres apolices da divida do Estado de ns. 3,297 do valor de cem mil réis, n. 129 do valor de cem mil réis, e outra de n. 230 do valor de quinhentos mil réis, pertencente ao finado subdito portuguez Manoel Gomes Paulo, de cujo espolio se procedeu a arrecadação pelo juizo de auzentes a requerimento do Consul de Portugal, pede-se a quem as tem achado o favor de as entregar ao mesmo Consulado, para evitar despeza para o mesmo espolio com a obtenção de novas apolices como permitte a lei.

Recife, 28 de Maio de 1896.

MOZAICOZ

Vende-se na rua do Commercio n. 3

Fornece se catalogos.

Salitre

Vendem de qualidade garantida, a preço sem rival.

ALVARES DE CARVALHO & C.

Rua Duque de Caxias n. 86

Chalet a venda

Vende-se um novo e pequeno chalet, situado na estação do Arraial n. 32, perto da estação da Mangabeira de Cima; á tratar no mesmo chalet.

A qualquer hora.

Traves

Contrata-se o fornecimento de qualquer quantidade de traves de madeiras escolhidas de todas as dimensões e comprimentos: para informações, rua do Crespo n. 8, loja.

Bicos incandescentes

Patent «HELIOS»

Unico representante

A. O. Coimbra

17 Rua Barão da Victoria 17

4° ANDAR.

Povoação do Barro

Aluga-se

Uma casa e sitio, frente a moderna, portão ao lado, tendo 2 salas, 4 quartos, cosinha externa, ao lado da igreja n. 267, a tratar á rua da Praia n. 53.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C.

3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes

E

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

100:000$000

Grande loteria

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracção em 20 do corrente.

500 contos

Em 11 de Julho.

Remette-se bilhetes a quem solicitar, e dá-se informações.

O Sonho de Ouro

3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA— 3 e 5

Entre amigos

A rifa de um piano que foi transferida para a ultima loteria do Estado do mez de Junho, fica de novo transferida para a ultima loteria do Estado do mez de Agosto do corrente anno, por não ter passado todos os bilhetes.

Olinda

Theotonio Amancio de Souza Cavalcante vem a imprensa declarar ao publico que d'ora avante assignar-se-ha Theotonio Amancio de Souza Rolim, por ter encontrado pessoas de igual nome, assim resolveu para evitar duvidas futuras.

10—6—96.

Theotonio Amancio de Souza Rolim.

Confiança obsequiosa

Estando paralisadas as loterias do Estado de Pernambuco, com uma das quaes, a 2ª de Junho corrente, se deveria extrahir a rifa com a denominação acima, fica, por isto, transferida a mesma rifa para ter extracção com a loteria nacional J 8ª de 15 contos, a qual se extrahirá na Capital Federal a 30 deste mez.

Recife, Junho, 96.

Cosinheiro e criado

Precisa-se na rua da Palma n. 40.

ALFAIATARIA CAXIAS

DE

Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores o que ha de melhor em lã, linhas de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, por que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas,

VINHO DE BUGEAUD

TONI-NUTRITIVO COM QUINA E CACÃO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de **ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES** de qualquer natureza, **DOENÇAS do ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.**

P. LEBEAULT & Cie, 5, Rue Bourg-l'Abbé, PARIS

SE ACHA NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA

de **DEFRESNE**

Pharmaceutico de 1ª Classe, Fornecedor dos Hospitaes de Paris

A **Pancreatina** empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conheça, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não sómente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pão, o amido e as feculas.

Qualquer que seja a causa da intolerancia dos alimentos, alteração, ou ausencia de succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, 3 a 5 pilulas de **Pancreatina de Defresne** depois da comida sempre alcançam os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções:

Falta de appetite.	Anemia.	Gastralgias.
Más digestões.	Diarrhea.	Ulcerações cancerosas.
Vomitos.	Dysenteria.	Enfermidades do figado.
Flatulencia estomacal.	Gastrites.	Emmagrecimento.

Somnolencia depois de comer, vomitos que acompanham a gravidez

PANCREATINA DEFRESNE em frasquinhos com a dose de 3 a 4 colheradazinhas depois da comida.

Em casa de **DEFRESNE**, autor da Peptona, **PARIS**, e em todas as Pharmacias

MEDALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER

é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO

é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS

21, rua do Faub-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra—Commendador de Medjidie e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DIPLOMA DE HONRA

RECEITADO POR TODAS AS **Celebridades Medicas** DA FRANÇA E DA EUROPA

NAS

MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS

CHLOROSIS,

ANEMIA, DEBILIDADE,

TISICA PULMONAR,

BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

XAROPE PHENICADO

DO Dr DÉCLAT

Tosse, Catarrhos, Grippe, Bronchites, Tisica, Coqueluche, etc.

GLYCO-PHENICO

DO Dr DÉCLAT

Antiseptico poderoso, Hygiene do toucador, da Bocca, Curativos, etc.

6, Avenue Victoria, Paris, e Pharmacias

Desde 1896

OS EXCELLENTES PRODUCTOS DA

Perfumaria Oriza

ORIZA-OIL

ESS-ORIZA

ORIZA-POWDER

Apresentam-se aos consumidores sob um aspecto novo. Esta modificação se fez para permittir aos amadores e apreciadores da PERFUMARIA ORIZA de reconhecer os productos GENUINOS.

Outros annuncios n'este diario dão o fac simile das novas caixinhas e frascos.

L. LEGRAND

11, place de la Madeleine

PARIS

Sobre pedido mandar-se-ha o Catalogo illustrado.

MOLESTIAS DA BOCA E DA GARGANTA

PASTILHAS DE PALANGIÉ

deChlorato de Potassa e d'Alcatrão

Approvadas pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro

E o remedio mais rapido e efficaz que se conhece para combater as molestias da boca, taes como a inflammação das gengivas, as aphtas, a seccura da lingua e do paladar, e egualmente as molestias da garganta, como a inchação e ulcerações das amygdalas e da campainha, a rouquidão, etc. Ellas são muito procuradas pelos cantores e advogados, pelos pregadores de sermão e outros oradores publicos, etc.

PARIS, 8, rue Vivienne

E EM TODAS AS PHARMACIAS

AGUA

Mineral natural Purgativa

RUBINAT

Fonte do Doutor **LLORACH**

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103g814 de substancias fixas das quaes

SULFATO DE SODA 96g265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO / NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. / DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro

Rubinat Source Llorach

SAUDE DAS SENHORAS

APIOLINA DE CHAPOTEAUT

(Differente do Apiol)

A APIOLINA é o mais poderoso emmenagogo conhecido, e o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão d'elle, bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as *epochas menstruaes*, compromettendo tão frequentemente a saude das senhoras.

Em PARIS, 8, Rue Vivienne.

CHLOROSIS, ANEMIA, HEMOGLOBINURIA,

Anemia após de Hemorrhagias, parasitaria ou tropical.

A HEMOGLOBINE

Granulada DALLOZ

É o medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.

PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.

Em PERNAMBUCO: Cia de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

CHLOROSIS, ANEMIA, HEMOGLOBINURIA,

Anemia após de Hemorrhagias, parasitaria ou tropical.

A HEMOGLOBINE

Granulada DALLOZ

É o medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.

PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.

Em PERNAMBUCO: Cia de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

O MORRHUOL

creosotado

de CHAPOTEAUT

O MORRHUOL CREOSOTADO contém os principios activos de creosoto de faia. E' um microbicida poderoso e constitue o remedio mais efficaz contra as *Bronchites* e *Catarros rebeldes*, a *Tisica laryngeana*, a *consumpção* e *todas as molestias de peito*.

PARIS, 8, RUE VIVIENNE

e em todas as Pharmacias

NEVRALGIAS ENXAQUECAS

Cura instantanea pelas **PILULAS** ANTI-NEVRALGICAS do Doutor **CRONIER**

Phar. ROBIQUET, 8, da Acad. de Medicina, 23, r. de la Monnaie, Paris

Em PERNAMBUCO Cia de Drogas e Productos Chimicos.

Moveis Austriacos

Preço sem competencia

Vende-se mobilias de junco, cadeiras e outras peças avulsas, á rua Larga do Rosario n. 39.

Bancos para jardim ou para corredores de igrejas

Vende-se quatro novos, de madeira, com encosto, medindo 12 palmos cada um; a tratar na rua do Apollo n. 14, 1° andar.

Escola Normal

N. 42 000

A pessoa que engommava e fornecia comida ao Sr. Pedro Coriolano Filho, continuo da Escola Normal, pede por favor, que appareça á rua da Concordia n. 75, a negocio antigo que não ignora.

AMA

Precisa-se de uma, para todo serviço domestico de casa de pequena familia. Paga-se bem. Trata-se á rua Nova n. 50, 2° andar.

Engenho

Vende-se o engenho Fortaleza, na comarca de Jaboatão, distante uma legua da estação de Morenos. Os pretendentes podem procurar informações na rua Estreita do Rosario n. 19, e tratar com seu proprietario no engenho Cabra Velha.

Pharmacia Boa-Vista

Praça Maciel Pinheiro n. 18

O pharmaceutico José Luiz da Silva, muito conhecido nesta capital, communica aos seus numerosos freguezes e amigos e ao illustrado corpo medico desta capital, que tendo-se mudado da rua da Conceição n. 1, continuará a abrir a Pharmacia Boa Vista, a qualquer hora da noite, tendo campa electrica e pessoal habilitado para bem satisfazel-os.

Aluga-se

O 2° andar e sotão do sobrado á rua do Rangel n. 44, caiado e pintado, a tratar na rua Direita n. 3, 3° andar.

✝

Fernando Gonçalves Ferreira e Silva

Setimo dia

Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, Alexandrina Pimentel Gonçalves Ferreira, Pedro Gonçalves Ferreira e sua mulher, Bertino Gonçalves, Izabel Gonçalves Ferreira, Manoel Zeferino Gonçalves Ferreira, Rodolpho Duloya e sua mulher, profundamente penhorados agradecem a todas as pessoas que acompanharam ao Cemiterio Publico os restos mortaes do seu mallogrado filho, irmão e cunhado, Fernando Gonçalves Ferreira e Silva, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar por sua alma, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, sexta-feira, no convento do Carmo, agradecendo sinceramente aos que comparecerem a esse acto de caridade e religião.

✝

Gustavo de Figueiredo Antunes

30° dia

Maria F. de Oliveira Antunes, seus filhos, enteados, genros e nora, convidam aos seus parentes e pessoas de amisade, para assistirem as missas que mandam celebrar na segunda-feira 15 do corrente, na matriz da Boa Vista, ás 8 horas, pelo eterno descanço do seu lembrado neto, afilhado e sobrinho Gustavo de Figueiredo Antunes.

Agradecem aos que comparecerem a esse acto.

✝

Gil Clementino de Hollanda Cavalcante

Segundo anniversario

Emilia Mendes de Hollanda Cavalcante e seus filhos, mandam rezar uma missa pela alma de seu nunca esquecido marido e pai, no dia 15 do corrente, segundo anniversario de seu passamento, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã, e convidam aos seus parentes e pessoas de sua amisade para assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que se confessam desde já agradecidos.

✝

Isabel Emilia da Silva Fragoso

Francisco Carlos da Silva Fragoso, João Telesphoro da Silva Fragoso, José Alves Lima, Marianna Adelia de Loyolla Fragoso, Cassiano Amaro Lopes Junior, Joaquim Olinto Bastos, Demetrio de Araujo Bastos, Virgilio Alves da Silva Rebello, Antonio Alipio de Souza Ribeiro e suas familias agradecem reconhecidos a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio de Santo Amaro o corpo de sua idolatrada e bôa mãi, avó, sogra e tia, Isabel Emilia da Silva Fragoso, e de novo lhes pedem o caridoso obsequio de assistir ás missas do 7° dia, que deverão ser celebradas na matriz da Boa Vista e na capella de S. Francisco de Paula, em Caxangá, ás 8 horas da manhã do dia 15 do corrente.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, a tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

Leis não sanccionadas

Congresso das Damas

RUA DO CABUGA' NS. 8 E 10

Jacintho de Almeida

Tendo um bonito e variado sortimento de fazendas finas e modernas, e feito uma grande encommenda para os principaes mercados da Europa, o proprietario deste estabelecimento resolveu liquidar as existentes com grande abatimento do valor real, e pede aos seus honrados e distinctos freguezes a supprirem-se do bom pelo barato.

Negando sancção a carestia

O CONGRESSO DAS DAMAS

Resolveu vender barato

Rua do Cabugá ns. 8 e 10

Damarcação de terra

Pelo engenheiro C. C. Carlini, escriptorio na cidade da Escada, na rua do Rio n. 12.

Vende-se

Uma linda capella de cedro, entalhada, constando de tres oratorios e mais um para o sacramento, é um altar, á tratar á rua Nova com o Sr. Girald.

Canoa

Vende-se a denominada «S. Francisco», nova, pegando 150 saccos, a tratar á rua do Rangel n. 53.

Olinda

Vende-se, por preço rasoavel, o sobrado n. 11, de 1 andar, com sotão, sito á rua de S. Bento, na cidade de Olinda, em bom estado de conservação, grande quintal, commodos para numerosa familia, á tratar na rua de S. Pedro Martyr da mesma cidade, sobrado n. 5, junto ao mercado.

Aluga-se

Um 1° andar á rua de Domingos José Martins n. 36, com bastantes commodos, á tratar na mesma rua n. 50.

Sortimento completo de madeiras de Pinho, na Serraria Nacional de Climaco da Silva, no Caes da Regeneração n. 24,

Casa de Refeição

De Bellarmino Pinto

Travessa das Cruzes n. 8

O conhecido Bello acaba de fazer acquisição deste bem montado hotel, tendo a direcção da cosinha um habil mestre da arte culinaria.

A adega caprichosamente montada para satisfazer o gosto mais exigente.

Amabilidade, presteza e preços modicos.

Aviso

Anna Moreira, modista, residente á rua da União n. 34, offerece os seus trabalhos e o de alfaiate, as Exmas. Familias, compromettendo-se a ser nitida e pontual nos seus contractos.

Amas

Precisa-se de duas amas, a tratar á rua Barão da Victoria n. 65, 2° andar.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe, na rua da Concordia n. 47.

Aluga-se

O segundo andar com sotão do sobrado á rua do Rangel n. 44, caiado e pintado; á tratar na rua Direita n. 3, 3° andar.

Fogos e sortes

PARA AS FESTEJADAS NOITES DE

Santo Antonio.

S. João.

S. Pedro.

N. 20, RUA DA IMPERATRIZ, N. 20

A Consideração

O proprietario deste antigo e conhecido estabelecimento, participa aos seus amigos e freguezes, que tem um grande e variado sortimento de fogos e sortes, nacionaes e estrangeiros, proprios para salão e jardins, livros de sortes os mais espirituosos como sejam:

Seu Anastacio, Mequetrefe, Crotero, Lamarão, A Chave do Futuro, Feiticeira, Pytonisa, Tres Jacarés, Disparates, Sortes com surprezas, dados para jogos, balãozinhos, giornos para illuminações, cartas duras de diversos tamanhos, papeis de côres, vercos e estallos para sortes, etc. etc.

Loja do Maia

Fazendas baratissimas

Grande abatimento

Rua do Cabugá n. 2

Recebemos um grande e variadissimo sortimento de sedas pretas, brancas e de todas as côres, caxemiras lisas, pretas, lavradas e de côres, e com palma de seda, voales de linho, lã e algodão, caxemiras (furta-côres), camisas para homem, de flanella, brancas e bordadas, (linho), vestuarios para meninos, cretones de 600 réis o covado, cobertores de lã a 1$500 e 2$500, collarinhos de ns. 38 a 50, (puro linho), bico preto a 1$500 a peça e muitas outras fazendas que se torna impossivel annunciar

Rua do Cabugá n. 2

JOAQUIM CARNEIRO & C.

Furto

Ha dias trabalhando dous pintores no engenho Cumbe de Baixo, ao retirarem-se seduziram uma parda da casa do mesmo engenho, resultando levarem 2 pares de brincos de ouro com brilhantes e 1 annel de ouro com brilhante, previne-se aos Srs. joalheiros e casas de commercio de ouro, a quem forem apresentados ditos objectos, que teem as iniciaes J. F. e R. que os apprehendam e telegraphe para o termo de Iguarassú, para aquelle engenho, que será gratificado generosamente.

Outrosim, pedimos a attenção da policia para a apprehensão dos referidos objectos.

Olhem o «Terno»!

Psio! Oh meu amigo, faz favor?

— Pois não.

Diga-me uma cousa?

Onde comprou estas mercadorias, que leva ahi dentro da bolsa?

Porque não me deu a preferencia?

Não sabe que eu vendo mais em conta do que qualquer outro?

— Qual, Sr. Antonio! Eu estou acostumado na venda do Moreira, daquelle moço que é estabelecido á rua da Florentina n. 8, que vende muito mais em conta do que você! E a prova está aqui. Olhe este prezunto! custou 800 réis o kilo. Chamo prezunto, porque ainda não encontrei em lugar algum, xarque nestas condições.

Café! veja, você vende por 2$000 o kilo desta qualidade?

Azeitonas, batatas portuguezas, vinho Figueira, collares, branco, Porto, feijão, sim! feijão, porque nesta época não ha feijão! Mas, a sim mesmo, veja a qualidade

E sabe quanto dei por uma cuia! 3$600!!

E' admiravel, mas é a verdade, e até logo.

Ah! sim, você aqui nem uma cousa tem, que é necessaria para os freguezes que moram em arrabaldes

Sabe o que é? Tabella de trens e bonds.

Até logo, nosso amigo.

Instrumentos e musicas

Sortimento completo, barato e moderno!!! Vende Eduard Paiva & C., rua Barão da Victoria n. 13 (defronte da matriz de Santo Antonio

Precisa-se

De uma ama para cosinhar em casa de familia, á tratar no Largo do Paraiso n. 16, 2° andar.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, á tratar na rua da Florentina n. 8.

— Vende-se duas vaccas turinas, boas e prenhes, á tratar na Magdalena, mercearia Loureiro.

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar, á rua Larga do Rosario n. 30.

Ama

Precisa se de uma para cosinhar e com pra na rua das Flores n. 25 tinturaria.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do

Caes do Apollo n. 73

Cabras

Vende-se duas especiaes, no Pateo do Mercado n. 12, ou Giquiá n. 81.

Farello barato

Vende-se no Largo do Mercado n. 12, á 5$200 o sacco.

Pharmacia

Precisa-se de um pratico na pharmacia Faria, rua do Bom Jesus n. 35.

AMA

Na loja n. 5, á rua Barão da Victoria, precisa-se de uma ama para cosinhar e um menino para criado.

Liquidação

A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.

Rua do B. da Victoria 16

Pernambuco

PURO ALCOBAÇA

DELICIOSO E SUAVE VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamado lavrador Dr. José E. ? de Magalhães em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa Especialista em Generos Alimenticios

ARMAZEM O LIMA

1-Rua Barão da Victoria-3

TELEPHONE 323

THEO. JUST.

Representações

Commissões

62—RUA DO BOM JESUS—62

THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOBERTA O

ELIXR M. MORATO

PROPAGADO POR

D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.

Elle cura o rheumatismo.

Elle cura a asthma.

Elle cura canceres.

Elle cura a morphèa!!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMI

Rua Marquez de Olinda 24

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço RODS para agua.

BOMBAS de motor continuo

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores à vonta e dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarh, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do assucar.

APARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

DISTILLAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52 RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52

FERIDAS

HAMAMELIS DE BRISTOL (AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO-EXTRACTO ESPECIFICO PARA O RHEUMATISMO E HEMORRHOIDAS

CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E

INCHAÇÕES

INOFFENSIVO

O GRANDE PURIFICADOR

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

AGRADAVEL — INFALLIVEL

EFFICAZ

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos 2 colheres das de sopa. Crianças 2 colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou chá com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
» 1 »	2$000
Duzia de 1/2 »	10$000
» 1 »	20$000

DEPOSITO GERAL — MACIEL PINHEIRO—22

PHARMACIA FERREIRA — PERNAMBUCO

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

O mais importante do norte do Brazil

ILLUMINADO A LUZ ELECTRICA

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastronomicos, attendendo-se os paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixando a desejar á este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade, pernambucana, que não lhe regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quer na arte de cozinhar, quer no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que pode desassombradamente rivalisar com os melhores hoteis da Europa.

Aparo do serviço culinario confiado a cozinheiros nacionaes e estrangeiros, encontrarão os senhores viajantes magnifica Hospedaria pittoresca e hygienica, com banhos, etc.

Preços rasoaveis, agrado e sinceridade.

MANOEL GARCIA & C.

PERNAMBUCO

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um frances e chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culinaria.

Os proprietarios d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

PREÇOS RASOAVEIS

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

CAPPARINA

ESPECIFICO CURATIVO E PREVENTIVO DA ERYSIPELA DE

H. ROUQUAYROL

Approvado pela Junta de Hygiene

A CAPPARINA, producto da flora brazileira é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedade preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela, como tambem de obstar a deformação das diversas partes do corpo, tais como: os braços as pernas, os escrotos, molestia conhecida sobre o nome de Elephantiases Erysipela branca.

A CAPPARINA é reconhecido hoje como o melhor e mais seguro remedio para cura da Erysipela nos escrotos e outras inflamações que possam apparecer neste orgão.

A CAPPARINA é de igual efficacia para curar a Lymphatite.

N. B.—Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO

Botica Franceza

Rua do Bom-Jesus n. 22 (antiga da Cruz)

SABÃO RUSSO

MARAVILHOSA ESSENCIA PREPARADA POR

JAYME PARADEDA

Approvada pela Exm.ª Junta de Hygiene da Capital Federal

Innumeros certificados de medicos distinctos e de pessôas de todo criterio attestam e preconisam o

Sabão russo para curar queimaduras

Nevralgias—Espinhas

Contusões—Dores rheumaticas.

Darthros—Dores de cabeça.

Empigens—Ferimentos.

Caspas—Panos—Sardas—Chagas—Rugas,

Erupções cutaneas e mordeduras de insectos venenosos etc. etc.

A unica e melhor AGUA DE TOILLET, reunindo em si todas as propriedadesdas mais afamadas

Vendem as principaes pharmacias e casas de perfumarias em Pernambuco.

Deposito pharmacia dos Pobres.

José de Azevedo Maia & Silva

Rua Larga do Rosario n. 28

FOLHETIM 117

A MENDIGA DE PARIZ

POR

XAVIER DE MONTEPIN

SEGUNDA PARTE

ROSA E MARIA

XXXVII

(Continuação)

— Tu o amas muito, minha filha?

— De todo o meu coração... quasi tanto quanto á minha mãi e a vossemecê..

— Tens razão... Luciano é uma alma franca e leal... Luciano é o que ha de mais nobre no mundo: um homem honesto e util! Antes mesmo que elle nos communicasse a sua affeição por ti, eu e tua mãi desejavamos que o filho do conde de Kernoel fosse o companheiro, o guia de tua vida! Escrevi ao Sr. de Kernoel, teu padrinho e meu amigo ha dezesete annos, consultando-o sobre as nossas esperanças.

Estava certo da resposta... Disse-me que approvava tudo com muito prazer. Mas, se Luciano, que tem desesete annos, é já um homem, filhinha, tu ainda és muito criança...

— Criança! exclamou Marie Blanche escandalisada.

— Na idade somente, continuou o abbade d'Areynes; bem sei que tens a razão e as solidas qualidades de uma mulher. Mas isso não basta. Ainda és muito nova para seres mãi de familia... e depois, devemos aguardar que Luciano obtenha uma posição independente... Antes de pensar no casamento, convém esperar os teus vinte annos...

— Esperarei... esperarei... disse vivamente Marie Blanche, e Luciano tambem esperará... prometteu-me.

— E hei de cumprir a minha palavra, interrompeu com uma voz apaixonada o rapaz, que acabava de abrir a porta sem ruido e apparecia no limiar.

Marie Blanche, sorprehendida, não pôde conter um grito de alegria.

Estava rubra de emoção.

— Bemvindo sejas, meu filho—disse o abbade d'Areynes ao seu pupillo, estendendo-lhe a mão. Chegas a proposito...

— E quanto me sinto feliz por encontrar aqui, boa e forte, a Sra Rollin! fez Luciano.

— Ainda um pouco fraca, respondeu Henriqueta, offerecendo as faces ao rapaz que se approximava vivamente.

Abraçou-a com uma affeição toda filial e, hesitante, voltou-se para Marie Blanche.

Esta, corando e sorrindo, estendeu-lhe a mão enlevada.

— Abraça tua noiva, disse o abbade d'Areynes, uma vez que abraçaste a mãi... que será tua um dia..

Luciano não se fez esperar e encostou os labios na fronte da moça.

— Agora dize: o que ha de novo?

— Fui satisfeito, replicou Luciano, e, como lhe mandei dizer em carta, sob condições muito vantajosas... Seis mil francos por anno, um aposento no asylo e refeição á mesa do director, que é um excellente homem...

— Esplendido! fez a Sra. Rollin.

— Para começar não é máo... Além disso assignei contracto apenas por dous annos.

— Fizeste bem, porque em dous annos podes completar os teus estudos.

Luciano tornou:

— O Dr. Giroux é um especialista, cujos conselhos ser-me-hão muito proveitosos. . E' um observador e um innovador sempre em luta contra a rotina. Só lhe censuro uma cousa...

— Que é?

— Ser um pouco duro com os seus doentes... Prefiro, no tratamento de pobres, seres privados de razão, a paciencia e a doçura ao emprego de meios violentos...

— Penso como tu. A casa é importante?

— De primeira ordem... Póde conter duzentos enfermos; ha quatro medicos empregados no estabelecimento... Sou eu o primeiro adjunto.

— E no que respeita á moralidade?

— Como assim?

— Quero dizer: o Dr. Giroux, não estando sob fiscalisação administrativa alguma, será, como muitos dos seus confrades, homem de odios e de intrigas de familia, capaz de se tornar cumplice de sequestrações arbitrarias e por conseguinte criminosas?

— Não creio, respondeu Luciano, mas no fundo isso pouco me importa... Nada tenho que ver com os segredos do Dr. Giroux, caso elle os possua... Póde muito bem ser, porque o dinheiro, Sua Magestade o Dinheiro, torna o homem capaz de uma infinidade de cousas vis; mas durante os tres dias que passei no asylo nada desconfiei...

Ha, entretanto, um compartimento que o doutor não me quiz mostrar... Ignoro o motivo dessa abstenção.. quero crer, porém, que esse motivo nada tem de suspeito...

— Emfim, fosse como fosse, nada te comprometterá, não é assim?

— Certamente... o director de um asylo particular é o unico responsavel pelos seus actos. Os medicos adjuntos, quaesquer que sejam os seus merecimentos, são considerados como empregados de salario, cumprindo as ordens de seu chefe, sem mandato especial...

— E quando parte para Joigny? perguntou a Sra. Rollin.

— A pessoa que eu vou substituir, deixará o estabelecimento no fim do mez de Janeiro... Devo chegar ao asylo antes da sua partida, afim de lhe dar tempo a passar-me o serviço.

— Faltam, portanto, cinco mezes...

— Cinco mezes, sim, senhora...

Henriqueta tinha-se levantado.

Approximava-se a hora de voltar ao hotel.

— Se eu estivesse prevenido da tua visita, disse o abbade d'Areynes á sua prima, teria avisado Pélagie, afim de guardar o almoço...

— E eu aceitaria de bom grado, se não houvesse dado minhas ordens em casa... Para outra vez te escreverei, ainda que seja uma palavra...

— Está dito e não demores muito com isso.

— O mais breve possivel.

Henriqueta e sua filha se retiraram e Luciano, chamado pelos seus deveres profissionaes á Salpetrière, retirou-se tambem, pouco depois.

O leitor deve ter observado que nenhum dos nossos personagens fallou em Gilbert Rollin.

Não foi porque o esquecessem, mas para não se occuparem dos actos odiosos de que era capaz esse homem terrivel.

O abbade d'Areynes, logo que as visitas se retiraram, curvou a cabeça entre as mãos, procurando afastar do espirito a suspeita horrivel que lhe atravessara a mente como um clarão sinistro.

— Henriqueta teve razão, pensava elle. Só dous filhos do mesmo pai e da mesma mãi, e sobretudo, dous gêmeos poderiam se parecer como Joanna Rivet affirma que se parecem Marie Blanche e Rosa, a joven enfermeira do asylo de alienados de Blois.

— Louco que sou! — continuou, erguendo-se e medindo com um passo largo o gabinete de trabalho. E' lá possivel uma cousa dessas! Demais, qual seria o movel de tal crime? Vamos, a natureza tem mysterios inexplicaveis, incomprehensiveis!.. O desprezo que tenho por Gilbert Rollin não deve ir até á calumnia... Nada de suspeitas infundadas!...

E o antigo vigario de Saint-Ambroise poz-se a trabalhar.

Depois de ter passado uma ou duas semanas em intimidade quotidiana com o supposto visconde de Grancey, Gilbert Rollin acabou por comprehender que tinha sido logrado e que, na realidade, esse personagem que o fizera tremer e na ratoeira do qual elle cahira como um patinho, absolutamente nada sabia de seus segredos e aproveitara-se, com maravilhosa habilidade, de investimentos conjecturas, repousando sobre as incompletas revelações de Servais Duplat.

Um maroto, sem a menor prova do crime commettido, acabava de o mystificar e de o explorar nos grandes premios — é o caso de se servir desta expressão!

Sentio menos odio que admiração por este *mestre-cantor* de primeira ordem, tão habil em explorar segredos que não conhecia, e resolveu manter com elle ás mesmas relações cordiaes, afim de aproveital-o um dia.

O leitor por certo já lhe adivinhou os planos.

Queria, graças ao visconde de Grancey, chegar a gozar de uma boa parte dos rendimentos em cuja posse entraria a filha na maioridade, ou pela morte de sua mãi ou no dia de seu casamento.

Afim de apressar essa posse, Gilbert só vio um meio pratico: casar Marie Blanche com o visconde de Grancey.

Este estava prompto para todas as transacções possiveis.

Mas, desejando-o para genro, o marido de Henriqueta queria se assegurar de que esse nome de Grancey, traduzido por um homem de consciencia larga, não estava compromettido gravemente em negocio algum; do contrario podia resultar para elle, Gilbert, na occasião do casamento, muitas difficuldades.

Por conseguinte, antes de qualquer resolução definitiva, tratou de se informar em Amboise.

As informações que teve foram excellentes e corroboraram as palavras do pseudo-Grancey.

A familia de Grancey pertencia á mais antiga nobreza e possuira outr'ora magnifica fortuna, esbanjada pelos seus ultimos representantes.

Dos esplendores de outr'ora, não restava ao ultimo da raça senão um bello nome.

Gilbert não exigia mais nada.

(Continua).

Typographia do *Diario*